

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.225 • NATAL, 28 DE AGOSTO DE 2026 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 33 páginas,
encerrada às 19:56 do dia 27/08/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.852, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 350.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00410063.000871/2026-78 - SEEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ *R\$ 350.000,00* (trezentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de agosto 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo	2026AN001066					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.368.0302.246301	Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica	339040	0.569	Fiscal	R\$ 350.000,00
Subtotal						R\$ 350.000,00
Total						R\$ 350.000,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.368.0302.246101	Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio	339030	0.569	Fiscal	R\$ 30.000,00
			339036	0.569	Fiscal	R\$ 20.000,00
			339039	0.569	Fiscal	R\$ 300.000,00
Subtotal						R\$ 350.000,00
Total						R\$ 350.000,00

DECRETO Nº 35.853, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 38.307.759,68 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00310082.001134/2026-10 - SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ *38.307.759,68* (trinta e oito milhões, trezentos e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.757 Depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte 0757000000 e 0.758 Depósitos judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte 0758000000, e será alocado no orçamento do Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de agosto 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo	2026AN001074					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias	319091	0.758	Fiscal	R\$ 7.862.358,17
			319091	0.757	Fiscal	R\$ 30.445.401,51
Subtotal						R\$ 38.307.759,68
Total						R\$ 38.307.759,68

DECRETO Nº 35.854, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.559.332,26 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00410063.000871/2026-78 - SEEC, 00610909.000240/2026-59, 00610909.000364/2026-34, 00610909.000427/2026-52 e 00610033.001437/2025-71 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 1.559.332,26* (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de agosto 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo	2026AN001067					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.368.0302.246301	Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica	339040	0.569	Fiscal	R\$ 1.346.000,00
Subtotal						R\$ 1.346.000,00
Total						R\$ 1.346.000,00
Redução						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.245901	Aquisição e elaboração de material de custeio para as unidades da Educação Básica, em todas :	339030	0.569	Fiscal	R\$ 250.000,00
			339036	0.569	Fiscal	R\$ 10.000,00
			339039	0.569	Fiscal	R\$ 20.000,00
	12.122.0302.246601	Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretár	339014	0.569	Fiscal	R\$ 10.000,00
			339030	0.569	Fiscal	R\$ 30.000,00
			339035	0.569	Fiscal	R\$ 200.000,00

12.306.0302.134901	Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar	339036	0.569	Fiscal	R\$ 26.000,00
		339030	0.569	Fiscal	R\$ 800.000,00
Subtotal					R\$ 1.346.000,00
Total					R\$ 1.346.000,00

Ato Normativo		2026AN001069				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	339034	0.500	Seguridade	R\$ 19.002,26
Subtotal						R\$ 19.002,26
Total						R\$ 19.002,26
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Seguridade	R\$ 19.002,26
Subtotal						R\$ 19.002,26
Total						R\$ 19.002,26

Ato Normativo		2026AN001070				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	339034	0.500	Seguridade	R\$ 72.280,00
Subtotal						R\$ 72.280,00
Total						R\$ 72.280,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319016	0.500	Seguridade	R\$ 72.280,00
Subtotal						R\$ 72.280,00
Total						R\$ 72.280,00

Ato Normativo		2026AN001072				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238701	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	339092	0.500	Seguridade	R\$ 40.040,00
Subtotal						R\$ 40.040,00
Total						R\$ 40.040,00

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319016	0.500	Seguridade	R\$ 40.040,00
Subtotal						R\$ 40.040,00
Total						R\$ 40.040,00

Ato Normativo		2026AN001071				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências	339034	0.500	Seguridade	R\$ 82.010,00
Subtotal						R\$ 82.010,00
Total						R\$ 82.010,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal	319016	0.500	Seguridade	R\$ 82.010,00
Subtotal						R\$ 82.010,00
Total						R\$ 82.010,00

DECRETO Nº 35.855, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.000763/2026-91 - GAC, ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R\$ 500.000,00* (quinhentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 031 do Deputado Ivanilson Oliveira, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de agosto 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA Fátima Bezerra	SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER Maria do Socorro da Silva Batista
VICE - GOVERNADOR Walter Alves	SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Helton Edi Xavier da Silva
SECRETÁRIOS DE ESTADO	SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara
GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO Maria Virgínia Ferreira Lopes	SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA Alexandre Motta Câmara
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra	SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL Francisco Canindé de Araújo Silva
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Antenor Roberto Soares de Medeiros	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA Álvaro Luiz Bezerra
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Jane Carmen Carneiro e Araújo	SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR Claudia Medeiros Suassuna
SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA Guilherme Moraes Saldanha	
SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA Gustavo Fernandes Rosado Coelho	

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br



DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cmR\$ 32,00
Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telephone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO
E EDIÇÃO DE IMAGEM

Ato Normativo 2026AN001073						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e	335041	0.500	Seguridade	R\$ 500.000,00
Subtotal						R\$ 500.000,00
Total						R\$ 500.000,00
Redução						
17131	Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA					
	20.608.0412.137301	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços	445042	0.500	Fiscal	R\$ 500.000,00
Subtotal						R\$ 500.000,00
Total						R\$ 500.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410040.001188/2024-54/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento da servidora ALINE KELLY DE AQUINO LIMA CIPRIANO, ocupante do cargo de Professora Permanente, nível V/D, matrícula nº 132.581-7, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Gilberto Rola, em Mossoró/RN, para frequentar Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia, ofertado pela Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), em Mossoró/RN, surtindo efeito retroativo a 27 de junho de 2026, até 28 de fevereiro de 2028.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510957.000114/2026-10

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	FELIPE NÓBREGA DINIZ	195.434-2
2	2º SARGENTO PM	IVALDO DA SILVA FERNANDES	195.109-2
3	2º SARGENTO PM	JAIMAR MATIAS DE MORAIS	195.251-0
4	2º SARGENTO PM	LEANDRO CASTRO DOS SANTOS	195.451-2
5	2º SARGENTO PM	ARIOSVALDO LUCENA DE SOUSA JUNIOR	195.444-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI Nº 01510066.000827/2026-18,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	JOÃO EUDES DE SANTANA	195.093-2
2	2º SARGENTO PM	ERIBALDO MARTINS DE SOUZA	195.128-9
3	2º SARGENTO PM	ERNESTO MENDES DOS SANTOS JÚNIOR	195.408-3
4	2º SARGENTO PM	DAMIÃO LEONARDO MOREIRA DA SILVA	195.304-4
5	2º SARGENTO PM	ADRIANO DE LIMA SOUZA	195.267-6
6	2º SARGENTO PM	ARIOSVALDO CÂNDIDO DE SOUZA	195.275-7
7	2º SARGENTO PM	GERALDO CEZAR DO NASCIMENTO VENTURA	195.529-2
8	2º SARGENTO PM	JOARQUE ANDRÉ DA SILVA	195.392-3
9	2º SARGENTO PM	GLAUBER DA SILVA BATISTA	195.458-0
10	2º SARGENTO PM	RENÉ RAMON BARBOSA NUNES	195.438-5
11	2º SARGENTO PM	VALDEMIR LUIZ DE MEIRELES JÚNIOR	195.439-3
12	2º SARGENTO PM	ABSALÃO SECUNDO DA ROCHA NETO	195.338-9
13	2º SARGENTO PM	EMANOEL MAURÍCIO DIAS DE PONTES	195.088-6
14	2º SARGENTO PM	TIAGO MINORU GUIMARÃES S. KOGIS	195.378-8
15	2º SARGENTO PM	LAÉRCIO CLEMENTINO DE LIMA	195.369-9
16	2º SARGENTO PM	RENATO BERNARDINO DA COSTA	195.450-4

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto Nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510957.000114/2026-10,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)			
ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	ASPIRANTE PM	JOSÉ EMERSON SILVA DOS SANTOS	195.009-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, AILA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral da Escola de Governo, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 27 de agosto de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-08-27 ATÉ 2026-08-27
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0817713-23.2021.8.20.5001] [0801780-82.2020.4.05.8400] [0009287-79.2010.4.05.8400] [0009287-79.2010.4.05.8400] Total de Processos (4)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
IRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[0827197-57.2024.8.20.5001] [0804828-88.2011.8.20.0001] Total de Processos (2)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[00510042.000851/2026-90] Total de Processos (1)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0895624-72.2025.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[03810023.001198/2022-21] [00310082.001292/2026-70] Total de Processos (2)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[01110020.001969/2026-41] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO CONTENCIOSO

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0809576-13.2025.8.20.5001] [01110044.002230/2026-88] Total de Processos (2)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0846442-83.2026.8.20.5001] [0802649-94.2026.8.20.5001] [0824771-38.2025.8.20.5001] [0867184-03.2024.8.20.5001] [0851349-72.2024.8.20.5001] [0866211-58.2018.8.20.5001] [0818274-13.2022.8.20.5001] [0863871-97.2025.8.20.5001] [0846132-77.2026.8.20.5001] [0000492-39.2024.5.21.0002] [0866581-56.2026.8.20.5001] [0866606-69.2026.8.20.5001] [0876207-02.2026.8.20.5001] [0881005-06.2026.8.20.5001] [0864738-90.2025.8.20.5001] [0871511-54.2025.8.20.5001] [0896509-86.2025.8.20.5001] [0858290-67.2026.8.20.5001] [0804814-31.2021.4.05.8400] [0000492-39.2024.5.21.0002] [0806018-38.2022.8.20.5001] [0802279-20.2026.8.20.5162] [0870243-62.2025.8.20.5001] [0836242-56.2022.8.20.5001] [0816826-97.2025.8.20.5001] [0837383-08.2025.8.20.5001] [0865601-80.2024.8.20.5001] [0823847-32.2022.8.20.5001] [0801063-26.2021.8.20.5121] [0816135-17.2026.8.20.0000] [0810066-37.2024.8.20.0000] [0860072-56.2019.8.20.5001] Total de Processos (32)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0875882-61.2025.8.20.5001] [0861488-83.2024.8.20.5001] [0820789-84.2023.8.20.5001] [0801714-30.2026.8.20.5300] [0841138-45.2022.8.20.5001] [0803607-80.2026.8.20.5001] [0818534-27.2021.8.20.5001] [0839785-62.2025.8.20.5001] [0840845-75.2022.8.20.5001] [0806712-07.2022.8.20.5001] [0817855-51.2026.8.20.5001] [0813500-63.2026.8.20.0000] [0001533-87.2014.5.21.0003] [0846030-55.2026.8.20.5001] [0828111-39.2015.8.20.5001] [0802804-56.2024.8.20.5102] [0883550-20.2024.8.20.5001] [0866550-36.2026.8.20.5001] [0890554-74.2025.8.20.5001] [0839761-68.2024.8.20.5001] [0878064-83.2026.8.20.5001] [0806533-44.2025.8.20.5300] [0864458-22.2025.8.20.5001] [0890577-20.2025.8.20.5001] [0809885-34.2025.8.20.5001] [0881003-70.2025.8.20.5001] [0846603-93.2026.8.20.5001] [0876094-19.2024.8.20.5001] [0906669-73.2025.8.20.5001] [0907056-88.2025.8.20.5001] [0846144-91.2026.8.20.5001] [0000896-30.2023.5.21.0001] Total de Processos (32)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0801785-56.2026.8.20.5001] [0839149-04.2022.8.20.5001] [0821508-32.2024.8.20.5001] [0880201-72.2025.8.20.5001] [0866088-16.2025.8.20.5001] [0880861-66.2025.8.20.5001] [0907258-65.2025.8.20.5001] [0822880-50.2023.8.20.5001] [0870902-47.2020.8.20.5001] [0858382-45.2026.8.20.5001] [0815299-76.2026.8.20.5001] [0081900-83.1986.5.21.0002] [0878263-08.2026.8.20.5001] [0816781-59.2026.8.20.5001] [0843174-07.2015.8.20.5001] [0005924-21.2009.4.05.8400] [0800207-87.2012.4.05.8400] [0028249-28.2025.4.05.8400] [0100382-89.2014.8.20.0159] [0840613-63.2022.8.20.5001] [0828394-76.2026.8.20.5001] [0813959-65.2026.8.20.0000] [0862937-76.2024.8.20.5001] [0815303-55.2022.8.20.5001] [0801421-49.2025.8.20.5121] [0860220-57.2025.8.20.5001] [0846630-81.2023.8.20.5001] [0807891-78.2019.8.20.5001] [0818119-36.2026.8.20.0000] [0813616-69.2026.8.20.0000] [0807629-33.2018.8.20.0000] [0884790-10.2025.8.20.5001] Total de Processos (32)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0842186-05.2023.8.20.5001] [0813734-45.2026.8.20.0000] [0007880-04.2011.4.05.8400] [0824085-22.2020.8.20.5001] [0912642-09.2025.8.20.5001] [0824448-38.2022.8.20.5001] [0800058-52.2011.8.20.0001] [0806824-34.2026.8.20.5001] [0816319-39.2025.8.20.5001] [0002973-30.1999.8.20.0001] [0843572-17.2016.8.20.5001] [0840564-22.2022.8.20.5001] [0809565-91.2019.8.20.5001] [0841214-69.2022.8.20.5001] [0000912-50.2026.5.21.0042] [0148300-93.2011.5.21.0005] [0809868-56.2021.8.20.5124] [0846582-20.2026.8.20.5001] [0866534-82.2026.8.20.5001] [0801443-74.2025.8.20.5132] [0878500-42.2026.8.20.5001] [0887135-46.2025.8.20.5001] [0808686-16.2021.8.20.5001] [0856949-74.2024.8.20.5001] [0877834-75.2025.8.20.5001] [0814399-93.2026.8.20.5001] [0859236-73.2025.8.20.5001] [0829576-34.2025.8.20.5001] [0813190-60.2024.8.20.5001] [0835889-11.2025.8.20.5001] [0862036-74.2025.8.20.5001] [0887361-51.2025.8.20.5001] Total de Processos (32)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0000717-73.2026.5.21.0007] [0800736-81.2026.8.20.5129] [0803543-98.2026.8.20.5121] [0801932-16.2026.8.20.9000] [0855293-14.2026.8.20.5001] [0807742-06.2026.8.20.0000] [0857104-09.2026.8.20.5001] [0248650-21.2007.8.20.0001] [0803150-67.2026.8.20.5124] [0870714-44.2026.8.20.5001] [0000205-51.2026.5.21.0020] [01110103.000719/2026-73] [0874234-12.2026.8.20.5001] [0802352-03.2026.8.20.5126] [0802352-03.2026.8.20.5126] [0856830-45.2026.8.20.5001] [0856398-26.2026.8.20.5001] [0801750-30.2026.8.20.9000] [0818391-30.2026.8.20.0000] [0877987-74.2026.8.20.5001] [0801138-56.2026.8.20.5132] [0801105-66.2026.8.20.5132] [0874046-19.2026.8.20.5001] [0872480-35.2026.8.20.5001] [0811699-66.2026.8.20.5124] [0862642-68.2026.8.20.5001] [0868284-22.2026.8.20.5001] [0811197-76.2026.8.20.0000] [0859078-81.2026.8.20.5001] [0813733-92.2026.8.20.5001] [0897143-82.2025.8.20.5001] [0820800-64.2025.8.20.5124] [0803755-13.2026.8.20.5124] [0817742-97.2026.8.20.5001] [0819122-58.2026.8.20.5001] [0806003-30.2026.8.20.5001] Total de Processos (36)
	[0000904-73.2026.5.21.0042] [0000948-21.2026.5.21.0001] [0000949-85.2026.5.21.0007] Total de Processos (3)
	[0000633-87.2026.5.21.0002] [0000853-65.2025.5.21.0020] [0000778-49.2026.5.21.0001] [0810008-17.2026.8.20.5124] [0818098-60.2026.8.20.0000] [0850314-43.2025.8.20.5001] [0849042-77.2026.8.20.5001] [0803279-81.2026.8.20.5121] [0836424-03.2026.8.20.5001] [0849144-02.2026.8.20.5001] [0838985-97.2026.8.20.5001] [01110113.000582/2026-38] [00110013.015467/2026-51] [0817594-86.2026.8.20.5001] [0841541-72.2026.8.20.5001] [0840293-86.2017.8.20.5001] [0846782-27.2026.8.20.5001] [0829008-81.2026.8.20.5001] [0830962-65.2026.8.20.5001] [0837498-92.2026.8.20.5001] [0842328-04.2026.8.20.5001] [0845680-67.2026.8.20.5001] [0844352-05.2026.8.20.5001] [0853597-40.2026.8.20.5001] [0842208-58.2026.8.20.5001] [0912205-65.2025.8.20.5001] [0800118-54.2026.8.20.5124] [0812332-26.2026.8.20.0000] [0845585-71.2025.8.20.5001] [0808860-17.2026.8.20.0000] [0808154-34.2026.8.20.0000] [0842119-35.2026.8.20.5001] [0851305-82.2026.8.20.5001] [0801997-11.2026.8.20.9000] [0801929-61.2026.8.20.9000] [0881093-44.2026.8.20.5001] [0874109-44.2026.8.20.5001] [0862019-04.2026.8.20.5001] [0801138-22.2026.8.20.5111] [0802022-24.2026.8.20.9000] [0872295-94.2026.8.20.5001] [0872295-94.2026.8.20.5001] [0864851-10.2026.8.20.5001] [0845170-54.2026.8.20.5001] [0855944-46.2026.8.20.5001] [0871102-44.2026.8.20.5001] [0874076-54.2026.8.20.5001] Total de Processos (47)
	[0871412-50.2026.8.20.5001] [0871965-97.2026.8.20.5001] [0873006-02.2026.8.20.5001] [0871976-29.2026.8.20.5001] [0877990-29.2026.8.20.5001] [0802098-48.2026.8.20.9000] [0868151-77.2026.8.20.5001] [0873052-88.2026.8.20.5001] [0804136-02.2026.8.20.5001] [0835691-37.2026.8.20.5001] [0851888-67.2026.8.20.5001] [0806528-02.2024.8.20.5124] [0889905-12.2025.8.20.5001] [0805510-75.2025.8.20.5102] [0810145-45.2026.8.20.0000] [0817633-83.2026.8.20.5001] [0849052-24.2026.8.20.5001] [0812042-11.2026.8.20.0000] [0801830-28.2026.8.20.0000] [0810952-65.2026.8.20.0000] [0243169-77.2007.8.20.2001] [0842407-80.2026.8.20.5001] [0900913-83.2025.8.20.5001] [0812913-73.2026.8.20.5001] [0851433-05.2026.8.20.5001] [0848738-78.2026.8.20.5001] [0823718-85.2026.8.20.5001] [0893876-05.2025.8.20.5001] [01110129.001008/2026-28] [0801546-83.2026.8.20.9000] [01110129.001017/2026-19] Total de Processos (31)
	[01110176.000932/2026-21] [0805264-25.2026.8.20.0000] [0873139-44.2026.8.20.5001] [0802076-87.2026.8.20.9000] [0806007-86.2026.8.20.5124] [0852937-46.2026.8.20.5001] [0810964-33.2026.8.20.5124] [03810059.001698/2026-89] [0887773-79.2025.8.20.5001] [0909335-47.2025.8.20.5001] [0812820-47.2025.8.20.5001] [0864923-31.2025.8.20.5001] [0813831-67.2024.8.20.5124] [0805594-54.2026.8.20.5001] [0906801-33.2025.8.20.5001] [0830322-62.2026.8.20.5001] [0827644-74.2026.8.20.5001] [0811274-54.2025.8.20.5001] [0874388-69.2022.8.20.5001] [0809866-91.2026.8.20.5001] [0800833-96.2026.8.20.5124] [0829280-75.2026.8.20.5001] [0823605-36.2025.8.20.0000] [0800150-53.2026.8.20.5126] [0881048-74.2025.8.20.5001] [0804458-10.2026.8.20.5102] [0804458-10.2026.8.20.5102] [0872377-28.2026.8.20.5001] [0802033-53.2026.8.20.9000] [0857931-20.2026.8.20.5001] [0815876-22.2026.8.20.0000] [0800387-34.2025.8.20.5155] [0802102-73.2026.8.20.5124] [0802102-73.2026.8.20.5124] [0812035-19.2026.8.20.0000] [0812309-80.2026.8.20.0000] [0802099-33.2026.8.20.9000] [0874274-91.2026.8.20.5001] [0873204-39.2026.8.20.5001] [0861495-07.2026.8.20.5001] Total de Processos (40)
	[0872035-17.2026.8.20.5001] [0869653-51.2026.8.20.5001] [0868853-91.2024.8.20.5001] [03810059.002151/2026-09] [0873300-54.2026.8.20.5001] [0862052-91.2026.8.20.5001] [0855981-73.2026.8.20.5001] [0837516-16.2026.8.20.5001] [0817928-88.2026.8.20.0000] [0818348-93.2026.8.20.0000] [0801100-44.2026.8.20.5132] [0878278-74.2026.8.20.5001] [0802107-10.2026.8.20.9000] [0802516-25.2026.8.20.5107] [0800479-97.2025.8.20.5159] [0855537-40.2026.8.20.5001] [0842124-57.2026.8.20.5001] [0800027-73.2026.8.20.9000] [0801836-23.2026.8.20.5145] [0803682-27.2023.8.20.5001] [0894242-44.2025.8.20.5001] [0820097-36.2025.8.20.5124] [0896767-96.2025.8.20.5001] [0801509-95.2026.8.20.5107] [0853683-11.2026.8.20.5001] [0816725-60.2025.8.20.5001] [0827358-96.2026.8.20.5001] [0843441-90.2026.8.20.5001] [0820105-91.2025.8.20.5001] [0809955-17.2026.8.20.5001] [0810839-65.2026.8.20.5124] [0844971-37.2023.8.20.5001] [0012937-95.2009.8.20.0001] [0802667-18.2026.8.20.5001] [0894171-42.2025.8.20.5001] [0813291-48.2026.8.20.5124] [0827778-04.2026.8.20.5001] [0831976-84.2026.8.20.5001] [0815290-17.2026.8.20.5001] [0828471-85.2026.8.20.5001] [0837506-69.2026.8.20.5001] [0873244-21.2026.8.20.5001] [01110180.000711/2026-94] [01110180.000547/2026-15] [00410002.004613/2026-85] [0896780-95.2025.8.20.5001] Total de Processos (46)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[00610109.002043/2026-90] [01110101.000808/2026-30] [0041816-29.2025.4.05.8400] [0041816-29.2025.4.05.8400] [00610489.001951/2026-39] [0826410-57.2026.8.20.5001] [0800663-52.2026.8.20.5148] [0802097-63.2026.8.20.9000] [0890693-26.2025.8.20.5001] [0817760-86.2026.8.20.0000] [0802131-84.2025.8.20.5116] [0802185-96.2025.8.20.5133] [0815280-70.2026.8.20.5001] [0822347-88.2025.8.20.0000] [0802470-67.2026.8.20.5129] [0805172-69.2024.8.20.5124] [0801726-19.2023.8.20.5116] [0801777-06.2024.8.20.5145] [0803553-82.2026.8.20.0000] [0800068-45.2025.8.20.5162] [0800951-24.2024.8.20.5001] [0805396-17.2026.8.20.5001] [0864596-57.2023.8.20.5001] [0806317-41.2026.8.20.0000] [0807418-16.2026.8.20.0000] [0807828-74.2026.8.20.0000] [0807842-58.2026.8.20.5124] [0802694-23.2025.8.20.5102] [0801634-34.2025.8.20.5128] [0817337-51.2024.8.20.5124] [0802470-67.2026.8.20.5129] [0844677-77.2026.8.20.5001] [0807679-32.2026.8.20.5124] [0805679-55.2022.8.20.5300] [0802174-84.2026.8.20.5116] [0802121-06.2026.8.20.5116] [0802121-06.2026.8.20.5116] [0804655-78.2026.8.20.5129] [0804655-78.2026.8.20.5129] [0804655-78.2026.8.20.5129] [0804655-78.2026.8.20.5129] [0802716-32.2026.8.20.5107] [0802716-32.2026.8.20.5107] [0801857-96.2026.8.20.5145] [0808542-34.2026.8.20.0000] [0800352-81.2026.8.20.5400] [0801652-67.2026.8.20.5145] [0801692-49.2026.8.20.5145] [0865765-74.2026.8.20.5001] [0810379-27.2026.8.20.0000] [0806239-70.2026.8.20.5004] [0817400-42.2025.8.20.5124] [0817400-42.2025.8.20.5124] [0802176-52.2025.8.20.5128] [0802460-19.2026.8.20.5001] [0804461-74.2026.8.20.5001] [0828964-62.2026.8.20.5001] [0802460-19.2026.8.20.5001] [0828964-62.2026.8.20.5001] [0800078-29.2026.8.20.5300] [0818438-04.2026.8.20.0000] [0808711-33.2022.4.05.8400] [0871618-64.2026.8.20.5001] [0815273-97.2026.8.20.5124] Total de Processos (64)
	[0039186-63.2026.4.05.8400] [0805930-34.2026.8.20.5300] [0836206-82.2020.8.20.5001] [0811747-71.2026.8.20.0000] [0812216-20.2026.8.20.0000] [0884095-56.2025.8.20.5001] [0835758-75.2021.8.20.5001] [0804115-14.2026.8.20.5102] [0804115-14.2026.8.20.5102] [0804115-14.2026.8.20.5102] [0810492-78.2026.8.20.0000] [0809769-59.2026.8.20.0000] [0802680-87.2026.8.20.5107] [0884095-56.2025.8.20.5001] [0802825-80.2025.8.20.5107] [0804560-17.2024.8.20.5162] [0873308-31.2026.8.20.5001] [0873308-31.2026.8.20.5001] [0817928-23.2026.8.20.5001] [0817928-23.2026.8.20.5001] [0804469-55.2026.8.20.5129] [0804469-55.2026.8.20.5129] [0804469-55.2026.8.20.5129] [0804469-55.2026.8.20.5129] [0804534-50.2026.8.20.5129] [0804534-50.2026.8.20.5129] [0804493-67.2026.8.20.5102] [0802697-29.2026.8.20.5106] [0800575-62.2026.8.20.5132] [0800401-65.2026.8.20.5128] [0800628-43.2026.8.20.5132] [0800655-26.2026.8.20.5132] [0811419-32.2025.8.20.5124] [0810851-28.2026.8.20.0000] [0810853-95.2026.8.20.0000] [0811104-16.2026.8.20.0000] [0801010-09.2026.8.20.0000] [0800398-37.2026.8.20.9000] [0803825-76.2026.8.20.0000] [0809100-06.2026.8.20.0000] [0818146-53.2025.8.20.0000] [0802661-96.2026.8.20.5102] [0810294-73.2026.8.20.5001] [0803307-34.2025.8.20.5105] [0832350-03.2026.8.20.5001] [0835788-37.2026.8.20.5001] [0807504-38.2026.8.20.5124] [0802003-68.2026.8.20.5126] [0803183-14.2026.8.20.5300] [0804498-23.2026.8.20.5124] [0805413-76.2026.8.20.5001] [0800876-62.2025.8.20.5158] [0814401-81.2025.8.20.5001] [0811757-67.2026.8.20.5133] [0802006-70.2026.8.20.9000] [0873674-70.2026.8.20.5001] [0801227-50.2024.8.20.5132] [0873083-11.2026.8.20.5001] [0801340-28.2016.4.05.8400] [0017637-94.2026.4.05.8400] [0801340-28.2016.4.05.8400] [0802078-57.2026.8.20.9000] [00610489.002108/2026-70] [01110183.000926/2025-02] Total de Processos (64)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0859468-51.2026.8.20.5001] [0878294-28.2026.8.20.5001] [0841817-06.2026.8.20.5001] [0802017-20.2026.8.20.5114] [0816601-77.2025.8.20.5001] [0841498-38.2026.8.20.5001] [0840087-57.2026.8.20.5001] [0843394-19.2026.8.20.5001] [0839258-76.2026.8.20.5001] [0821732-96.2026.8.20.5001] [0815952-78.2026.8.20.5001] [0811980-03.2026.8.20.5001] [0807388-13.2026.8.20.5001] [0827242-90.2026.8.20.5001] [0825425-88.2026.8.20.5001] [0827201-26.2026.8.20.5001] [0823508-34.2026.8.20.5001] [0800378-64.2026.8.20.5114] [0817986-26.2026.8.20.5001] [0822418-88.2026.8.20.5001] [0801860-57.2026.8.20.5001] [0802596-86.2026.8.20.5107] [0822813-80.2026.8.20.5001] [0802592-49.2026.8.20.5107] [0879404-62.2026.8.20.5001] [0872446-60.2026.8.20.5001] [0802564-81.2026.8.20.5107] [086045-57.2026.8.20.5001] [0874580-60.2026.8.20.5001] [0872617-71.2026.8.20.5001] [0872931-60.2026.8.20.5001] [0872890-93.2026.8.20.5001] [0879408-02.2026.8.20.5001] [0872845-89.2026.8.20.5001] [0872918-61.2026.8.20.5001] [0873987-31.2026.8.20.5001] [0873772-55.2026.8.20.5001] [0872873-57.2026.8.20.5001] [0873402-76.2026.8.20.5001] [0873625-29.2026.8.20.5001] [0801024-20.2026.8.20.5132] [0867127-14.2026.8.20.5001] [0802376-88.2026.8.20.5107] [0875108.2026.8.20.5001] [0873375-93.2026.8.20.5001] [0873229-52.2026.8.20.5001] [0867147-05.2026.8.20.5001] [0872743-67.2026.8.20.5001] [0872411-03.2026.8.20.5001] [0804448-95.2026.8.20.5001] [0859810-62.2026.8.20.5001] [0802342-16.2026.8.20.5107] [0802618-53.2026.8.20.5105] [0806935-89.2026.8.20.5001] [0802365-59.2026.8.20.5107] [0802548-30.2026.8.20.5107] [0801025-73.2026.8.20.5001] [0859290-05.2026.8.20.5001] [0842776-74.2026.8.20.5001] [0860645-50.2026.8.20.5001] [0873873-92.2026.8.20.5001] [0872486-42.2026.8.20.5001] [0872424-02.2026.8.20.5001] [0801288.98.2026.8.20.5144] [0801069-24.2026.8.20.5132] [0872228-32.2026.8.20.5001] [0814124-47.2026.8.20.5001] [0812309-17.2026.8.20.5124] [0811261-40.2026.8.20.5124] [0812974-50.2026.8.20.5124] [0874789-29.2026.8.20.5001] [0872935-97.2026.8.20.5001] [0852625-70.2026.8.20.5001] [0801076-16.2026.8.20.5132] [0873022-53.2026.8.20.5001] [0873775-10.2026.8.20.5001] [0852956-52.2026.8.20.5001] [0874785-89.2026.8.20.5001] [0873499-76.2026.8.20.5001] [0873742-20.2026.8.20.5001] [0872841-52.2026.8.20.5001] [0874185-68.2026.8.20.5001] [0860050-51.2026.8.20.5001] [0872247-38.2026.8.20.5001] [0873015-61.2026.8.20.5001] [0872958-43.2026.8.20.5001] [0872793-93.2026.8.20.5001] [0854419-29.2026.8.20.5001] [0842113-28.2026.8.20.5001] [0878423-57.2026.8.20.5001] [0872768-80.2026.8.20.5001] [0873515-30.2026.8.20.5001] [0873680-77.2026.8.20.5001] [0874098-15.2026.8.20.5001] [0874125-95.2026.8.20.5001] [0873236-44.2026.8.20.5001] [0872878-79.2026.8.20.5001] [0873621-89.2026.8.20.5001] [0873611-45.2026.8.20.5001] [0801102-14.2026.8.20.5132] [0873713-67.2026.8.20.5001] [0873072-79.2026.8.20.5001] [0872325-32.2026.8.20.5001] [0858327-94.2026.8.20.5001] [0872690-86.2026.8

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[03810023.001198-2022-21] [00310082.001292/2026-70] Total de Processos (2)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0803423-12.2026.8.20.5103] Total de Processos (1)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0804306-47.2021.8.20.5001] [0805386-46.2021.8.20.5001] [0814836-13.2021.8.20.5001] [0828593-40.2022.8.20.5001] [0836475-53.2022.8.20.5001] [0837983-34.2022.8.20.5001] [0823463-69.2022.8.20.5001] [0837182-21.2022.8.20.5001] [0852193-90.2022.8.20.5001] [0854105-25.2022.8.20.5001] [0838535-96.2022.8.20.5001] [0874509-63.2023.8.20.5001] [0846877-28.2024.8.20.5001] Total de Processos (13)

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo
	[0814327-09.2026.8.20.5001] [0853138-72.2025.8.20.5001] [0871970-56.2025.8.20.5001] [0871490-78.2026.8.20.5001] [0807440-09.2026.8.20.5001] [0802015-02.2026.8.20.5130] [0859309-11.2026.8.20.5001] [0858726-26.2026.8.20.5001] [0860588-32.2026.8.20.5001] [0803141-86.2026.8.20.5001] [0811276-87.2026.8.20.5001] [0820679-80.2026.8.20.5001] [0901948-78.2025.8.20.5001] [0908162-85.2025.8.20.5001] [0837974-67.2025.8.20.5001] [0808692-47.2026.8.20.5001] [0909043-62.2025.8.20.5001] [0892147-41.2025.8.20.5001] [0865029-56.2026.8.20.5001] [0904650-94.2025.8.20.5001] [0839529-85.2026.8.20.5001] [0850169-50.2026.8.20.5001] [0850558-35.2026.8.20.5001] [0851873-98.2026.8.20.5001] [0852806-71.2026.8.20.5001] [0854039-06.2026.8.20.5001] [0854423-66.2026.8.20.5001] [0858001-37.2026.8.20.5001] [0900850-58.2025.8.20.5001] [0810585-73.2026.8.20.5001] [0828536-80.2026.8.20.5001] [0837558-65.2026.8.20.5001] [0869729-12.2025.8.20.5001] [0802508-63.2026.8.20.5102] [0856382-72.2026.8.20.5001] [0803250-05.2026.8.20.5162] [0810811-78.2026.8.20.5001] [0816821-41.2026.8.20.5001] [0817341-98.2026.8.20.5001] [0807445-31.2026.8.20.5001] [0808830-14.2026.8.20.5001] [0899477-89.2025.8.20.5001] [0841514-89.2026.8.20.5001] [0834904-08.2026.8.20.5001] [0844014-31.2026.8.20.5001] [0848161-03.2026.8.20.5001] [0847989-61.2026.8.20.5001] [0829504-13.2026.8.20.5001] [0830558-14.2026.8.20.5001] [0831081-26.2026.8.20.5001] [0820255-38.2026.8.20.5001] [0823743-98.2026.8.20.5001] [0825197-16.2026.8.20.5001] [0826105-73.2026.8.20.5001] [0814561-88.2026.8.20.5001] [0827756-43.2026.8.20.5001] [0851321-36.2026.8.20.5001] [0852418-71.2026.8.20.5001] [0802910-47.2026.8.20.5102] [0803319-05.2026.8.20.5108] [0865661-82.2026.8.20.5001] [0865696-42.2026.8.20.5001] [0867344-57.2026.8.20.5001] [0801033-06.2026.8.20.5124] [0849902-78.2026.8.20.5001] [0851765-69.2026.8.20.5001] [0835775-38.2026.8.20.5001] [0835822-12.2026.8.20.5001] [0837749-13.2026.8.20.5001] [0848754-32.2026.8.20.5001] [0848734-41.2026.8.20.5001] [0814525-46.2026.8.20.5001] [0816295-74.2026.8.20.5001] [0802689-76.2026.8.20.5001] [0909731-24.2025.8.20.5001] [0898237-65.2025.8.20.5001] [0812341-30.2020.8.20.5001] [0904908-07.2025.8.20.5001] [0906524-17.2025.8.20.5001] [0899291-66.2025.8.20.5001] [0893646-60.2025.8.20.5001] [0810816-03.2026.8.20.5001] [0813593-58.2026.8.20.5001] [0816452-47.2026.8.20.5001] [0817027-55.2026.8.20.5001] [0806520-35.2026.8.20.5001] [0806127-13.2026.8.20.5001] [0826154-17.2026.8.20.5001] [0829648-84.2026.8.20.5001] [0831568-93.2026.8.20.5001] [0830599-78.2026.8.20.5001] [0831784-54.2026.8.20.5001] [0835599-59.2026.8.20.5001] [0835074-77.2026.8.20.5001] [0837902-46.2026.8.20.5001] [0838603-07.2026.8.20.5105] [0850669-19.2026.8.20.5001] [0851182-84.2026.8.20.5001] [0856312-55.2026.8.20.5001] [0845145-41.2026.8.20.5001] [0855392-81.2026.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo
	[0801953-43.2024.8.20.5158]

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0850352-89.2024.8.20.5001] [0852882-66.2024.8.20.5001] [0856472-51.2024.8.20.5001] [0858744-18.2024.8.20.5001] [0858885-37.2024.8.20.5001] [0860628-82.2024.8.20.5001] [0865007-66.2024.8.20.5001] [0807225-04.2024.8.20.5001] [0812834-65.2024.8.20.5001] [0814847-30.2024.8.20.5001] [0817342-54.2024.8.20.5001] [0819130-06.2024.8.20.5001] [0849854-61.2022.8.20.5001] [0824700-61.2024.8.20.5001] [0858460-78.2022.8.20.5001] [0884203-90.2022.8.20.5001] [0811377-32.2023.8.20.5001] [0828281-30.2023.8.20.5001] [0838007-28.2023.8.20.5001] [0841769-52.2023.8.20.5001] [0842105-56.2023.8.20.5001] [0842149-75.2023.8.20.5001] [0843580-81.2022.8.20.5001] [0840726-17.2022.8.20.5001] [0859013-91.2023.8.20.5001] [0800790-82.2023.8.20.5119] [0866910-81.2023.8.20.5001] [0870153-25.2023.8.20.5001] [0802394-93.2023.8.20.5114] [0810599-33.2021.8.20.5001] [0028583-58.2003.8.20.0001] [0809155-09.2014.8.20.5001] [0847232-82.2017.8.20.5001] [0873189-51.2021.8.20.5001] [0800677-68.2026.8.20.5105] [0822359-03.2026.8.20.5001] [0823545-61.2026.8.20.5001] [0825376-47.2026.8.20.5001] [0846965-21.2022.8.20.5001] [0815897-64.2025.8.20.5001] [0817288-54.2025.8.20.5001] [0817427-06.2025.8.20.5001] [0821928-03.2025.8.20.5001] [0822880-79.2025.8.20.5001] [0823116-31.2025.8.20.5001] [0823430-74.2025.8.20.5001] [0823963-33.2025.8.20.5001] [0827569-69.2025.8.20.5001] [0829892-47.2025.8.20.5001] [0838534-09.2025.8.20.5001] [0841126-26.2025.8.20.5001] [0842179-42.2025.8.20.5001] [0844328-11.2025.8.20.5001] [0844649-91.2025.8.20.5001] [0854496-72.2025.8.20.5001] [0854556-45.2025.8.20.0001] [0857639-69.2025.8.20.5001] [0862341-58.2025.8.20.5001] [0870020-12.2025.8.20.5001] [0870511-19.2025.8.20.5001] [0871138-23.2025.8.20.5001] [0871149-52.2025.8.20.5001] [0875080-63.2025.8.20.5001] [0876008-14.2025.8.20.5001] [0877539-38.2025.8.20.5001] [0887924-45.2025.8.20.5001] [0907118-31.2025.8.20.5001] [0909287-88.2025.8.20.5001] [0896988-89.2026.8.20.5001] [0811135-68.2026.8.20.5001] [0884540-74.2025.8.20.5001] [0888905-74.2025.8.20.5001] [0882936-78.2025.8.20.5001] [0891408-68.2025.8.20.5001] [0891404-31.2025.8.20.5001] [0891604-38.2025.8.20.5001] [0893688-12.2025.8.20.5001] [0893495-94.2025.8.20.5001] [0895058-26.2025.8.20.5001] [0895069-55.2025.8.20.5001] [0898413-44.2025.8.20.5001] [0898602-22.2025.8.20.5001] [0903577-87.2025.8.20.5001] [0905436-41.2025.8.20.5001] [0840260-23.2022.8.20.5001] [0803180-64.2023.8.20.5300] [0800175-24.2024.8.20.5001] [0833450-61.2024.8.20.5001] [0848769-69.2024.8.20.5001] [0800502-81.2020.8.20.5300] [0879317-77.2024.8.20.5001] [0881345-18.2024.8.20.5001] [0886954-79.2024.8.20.5001] [0800862-64.2025.8.20.5001] [0811215-66.2025.8.20.5001] [0812308-64.2025.8.20.5001] [0825193-47.2024.8.20.5001] [0827291-21.2025.8.20.5001] [0906921-76.2025.8.20.5001] [0816698-24.2018.8.20.5001] [0857298-14.2023.8.20.5001] [0880518-07.2024.8.20.5001] [0838000-65.2025.8.20.5001] [0802059-20.2026.8.20.5001] [0822117-44.2026.8.20.5001] [0823188-81.2026.8.20.5001] [0823191-36.2026.8.20.5001] [0846585-72.2026.8.20.5001] [0804795-89.2018.8.20.5001] [0827769-23.2018.8.20.5001] [0821127-97.2019.8.20.5001] [0802175-11.2014.8.20.0001] [0854895-04.2025.8.20.5001] [0859786-68.2025.8.20.5001] [0859107-68.2025.8.20.5001] [0885375-62.2025.8.20.5001] [0821928-03.2025.8.20.5001] [0811136-53.2026.8.20.5001] [0802028-97.2026.8.20.5001] [0813764-15.2026.8.20.5001] [0845882-44.2026.8.20.5001] [0846223-70.2026.8.20.5001] [0830856-06.2026.8.20.5001] [0883585-48.2022.8.20.5001] [0825637-17.2023.8.20.5001] [0833918-59.2023.8.20.5001] [0841614-49.2023.8.20.5001] [0842957-80.2023.8.20.5001] [0861413-78.2023.8.20.5001] [0862091-93.2023.8.20.5001] [0868947-73.2023.8.20.5001] [0866980-98.2023.8.20.5001] [0872332-29.2023.8.20.5001] [0875205-02.2023.8.20.5001] [0011434-97.2013.8.20.0001] [0802619-40.2018.8.20.5001] [0810720-66.2018.8.20.5001] [0814659-54.2018.8.20.5001] [0801262-13.2018.8.20.5102] [0858676-78.2018.8.20.5001] [0849314-18.2019.8.20.5001] [0801534-36.2020.8.20.5102] [0835587-55.2020.8.20.5001] [0844674-35.2020.8.20.5001] [0870203-56.2020.8.20.5001] [0809008-36.2021.8.20.5001] [0861327-78.2021.8.20.5001] [0807089-75.2022.8.20.5001] [0881485-52.2024.8.20.5001] [0882005-12.2024.8.20.5001] [0882504-93.2024.8.20.5001] [0884650-10.2024.8.20.5001] [0885873-95.2024.8.20.5001] [0801305-15.2025.8.20.5001] [0802641-83.2025.8.20.5001] [0806473-35.2025.8.20.5001] [0807473-33.2025.8.20.5001] [0810508-98.2025.8.20.5001] [0810248-21.2025.8.20.5001] [0812466-22.2025.8.20.5001] [0802058-34.2024.8.20.5121] [0843054-46.2024.8.20.5001] [0844570-04.2024.8.20.5001] [0845231-80.2024.8.20.5001] [0847581-41.2024.8.20.5001] [0847996-24.2024.8.20.5001] [0802043-19.2024.8.20.5104] [0862564-45.2024.8.20.5001] [0867267-19.2024.8.20.5001] [0873569-64.2024.8.20.5001] [0876391-26.2024.8.20.5001] [0877158-64.2024.8.20.5001] [0877631-50.2024.8.20.5001] [0881387-67.2024.8.20.5001] [0811500-93.2024.8.20.5001] [0811910-54.2024.8.20.5001] [0817301-87.2024.8.20.5001] [0817571-14.2024.8.20.5001] [0818274-42.2024.8.20.5001] [0820956-67.2024.8.20.5001] [0823458-76.2024.8.20.5001] [0801477-76.2024.8.20.5102] [083154-04.2024.8.20.5001] [0845575-32.2022.8.20.5001] [0856706-04.2022.8.20.5001] [0905725-76.2022.8.20.5001] [0818506-88.2023.8.20.5001] [0823416-61.2023.8.20.5001] [0824039-28.2023.8.20.5001] [0824806-66.2023.8.20.5001] [0834068-40.2023.8.20.5001] [0842138-46.2023.8.20.5001] [0846828-21.2023.8.20.5001] [0801667-51.2024.8.20.5001] [0802997-83.2024.8.20.5001] [0803706-21.2024.8.20.5001] [0806230-88.2024.8.20.5001] [0807669-37.2024.8.20.5001] [0808277-35.2024.8.20.5001] [0808348-37.2024.8.20.5001] [0811109-41.2024.8.20.5001] [0811919-16.2024.8.20.5001] [0813158-55.2024.8.20.5001] [0814317-33.2024.8.20.5001] [0818076-05.2024.8.20.5001] [0821592-33.2024.8.20.5001] [0825258-58.2024.8.20.5001] [0822969-39.2024.8.20.5001] [0823866-67.2024.8.20.5001] [0824636-60.2024.8.20.5001] [0825384-92.2024.8.20.5001] [0827765-73.2024.8.20.5001] [0828314-83.2024.8.20.5001] [0833947-75.2024.8.20.5001] [0833738-20.2024.8.20.5001] [0836645-54.2024.8.20.5001] [0840905-77.2024.8.20.5001] [0841095-40.2024.8.20.5001] [0845450-93.2024.8.20.5001] [0847164-88.2024.8.20.5001] [0847001-11.2024.8.20.5001] [0847542-44.2024.8.20.5001] [0849416-64.2024.8.20.5001] [0849642-69.2024.8.20.5001] [0851626-88.2024.8.20.5001] [0852691-21.2024.8.20.5001] [0853019-48.2024.8.20.5001] [0853658-66.2024.8.20.5001] [0854382-70.2024.8.20.5001] [0854591-39.2024.8.20.5001] [0855147-41.2024.8.20.5001] [0855324-05.2024.8.20.5001] [0858483-77.2024.8.20.5001] [0855951-09.2024.8.20.5001] [0805314-93.2024.8.20.5001] [0856880-42.2024.8.20.5001] [0857452-95.2024.8.20.5001] [0858011-52.2024.8.20.5001] [0858763-24.2024.8.20.5001] [0861399-60.2024.8.20.5001] [0862253-54.2024.8.20.5001] [0863872-19.2024.8.20.5001] [0864570-25.2024.8.20.5001] [0865334-11.2024.8.20.5001] [0865844-24.2024.8.20.5001] [0867205-17.2024.8.20.5001] [0871235-57.2024.8.20.5001] [0869523-32.2024.8.20.5001] [0870700-31.2024.8.20.5001] [0871750-92.2024.8.20.5001] [0871962-16.2024.8.20.5001] [0879640-82.2024.8.20.5001] [0874129-06.2024.8.20.5001] [0874411-44.2024.8.20.5001] [0880189-92.2024.8.20.5001] [0882230-32.2024.8.20.5001] [0884263-92.2024.8.20.5001] [0884481-23.2024.8.20.5001] [0887117-59.2024.8.20.5001] [0803869-64.2025.8.20.5001] [0808930-05.2025.8.20.5001] [0810574-78.2025.8.20.5001] [0825462-52.2025.8.20.5001] [0825518-85.2025.8.20.5001] [0829718-38.2025.8.20.5001] [0835376-43.2025.8.20.5001] [0840395-30.2025.8.20.5001] [0863957-68.2025.8.20.5001] [0873679-29.2025.8.20.5001] [0871763-57.2025.8.20.5001] [0905026-80.2025.8.20.5001] [0846133-33.2024.8.20.5001] [0807081-93.2025.8.20.5001] [0826897-61.2025.8.20.5001] [0839398-47.2025.8.20.5001] [0875971-84.2025.8.20.5001] [0884053-07.2025.8.20.5001] [0886567-30.2025.8.20.5001] [0905624-34.2025.8.20.5001] [0906920-91.2025.8.20.5001] [0834784-62.2026.8.20.5001] [0822241-27.2026.8.20.5001] [0822525-35.2026.8.20.5001] [0805025-53.2026.8.20.5001] [0861618-15.2020.8.20.5001] [0882453-48.2025.8.20.5001] [0891131-52.2025.8.20.5001] [0831690-09.2026.8.20.5001] [0812737-07.2020.8.20.5001] [0833603-31.2023.8.20.5001] [0818183-05.2023.8.20.5124] [0811067-89.2024.8.20.5001] [0811746-89.2024.8.20.5001] [0818077-87.2024.8.20.5001] [0822360-56.2024.8.20.5001] [0862055-17.2024.8.20.5001] [0871235-57.2024.8.20.5001] [0801109-74.2024.8.20.5132] [0885855-74.2024.8.20.5001] [0803939-81.2025.8.20.5001] [0804285-32.2025.8.20.5001] [0807577-25.2025.8.20.5001] [0812245-39.2025.8.20.5001] [0819186-05.2025.8.20.5001] [0821816-34.2025.8.20.5001] [0824138-27.2025.8.20.5001] [0825156-83.2025.8.20.5001]

[0826270-57.2025.8.20.5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data de emissão eletrônica.
Natal, data da assinatura eletrônica.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Portaria-SEI Nº 440, de 27 de AGOSTO de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal da contratação celebrada com a empresa WJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., para locação de espaço destinado à exposição e comercialização de artesanato na 31ª Multifeira Brasil Mostra Brasil.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto Gestor e Fiscal na contratação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS); CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da contratação é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 14.133/2021; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010013.010061/2026-16, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Sr. EDUARDO BARBOSA DA SILVA, sob a matrícula nº 24902341, para exercer a função de GESTOR e a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MORAES CARDOSO PEREIRA LEAL, sob a matrícula nº 1773917, para exercer a função de FISCAL.

Art. 2º Caberá ao GESTOR de contrato:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

III - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IV - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VI - Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VII - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VIII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;

IX - Ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

X - Coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XII - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Caberá ao FISCAL de contrato:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

IV - Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

V - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

VI - Manter contato com o preposto da contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VII - Sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

VIII - Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

IX - O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

X.I - os resultados obtidos em relação à contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

X.II - os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

X.III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

X.IV - a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

X.V - o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

XI - A satisfação do público usuário.

XII - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

XIII - Em havendo o subdimensionamento de que trata o § 2º, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XIV - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

I - marca;

II - qualidade;

III - forma de uso.

XV - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

XVI - Desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Natal/RN, data da emissão eletrônica/digital.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

Portaria-SEI Nº 443, de 27 de AGOSTO de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuar na condição de gestor de parceria entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor para atuar enquanto Gestor na parceria a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), nos termos do art. 2º, VI c/c o art. 8º, III c/c o art. 61 da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações. CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização do ajuste a ser pacutado é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pelo art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº 02010021.002409/2026-94, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcele Medeiros, sob a matrícula funcional nº 24226-8, para exercer a função de GESTOR da parceria.

Art. 2º Caberá ao gestor da parceria (art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014):

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; e

V - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º O Gestor da Parceria deverá declarar a inexistência de impedimentos para o exercício da função, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, em observância ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Natal, data de assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Portaria-SEI Nº 444, de 27 de AGOSTO de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para atuarem na condição membros titulares e suplentes para compor a equipe de monitoramento e avaliação de parceria celebrada entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação na pactuação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social; CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do ajuste a ser pactuado é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 2014; CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010021.002409/2026-94, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.019 de 2014:

Servidor(a)	Matrícula	Função
Rebecca Moreira Monteiro	2449897	Membro Titular
Leila Karine Ribeiro de Lima	1239481	Membro Titular
Camila da Silva Rocha	2514664	Membro Titular
Larissa Maria do Amor Divino Oliveira	24619001	Membro Suplente
Pedro Magno Noberto de Paiva	2487799	Membro Suplente

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 2º Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada com Organização da sociedade civil mediante termo de colaboração;

II - efetuar visita in loco, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria, nos termos do § 2º do art. 36 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021;

III - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao Secretário(a) do órgão, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termo do art. 38 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021;

V - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e

VI - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Os membros da comissão deverão declarar a inexistência de impedimentos para o exercício da função, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, em observância ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

Natal, data de assinatura eletrônica.
(assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Justificativa
DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO 31.067, DE 2021)
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de adoção de providências administrativas para a celebração de nova parceria com Organização da Sociedade Civil, destinada à continuidade da execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa-Lar, no Município de Caicó/RN.
A parceria visa proporcionar alternativa de moradia, em caráter temporário e excepcional, com a garantia de acolhimento afetivo e material adequado, atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos comunitários, bem como o empreendimento de esforço técnico e operacional para reintegração familiar ou, quando esta não for possível, colocação em família substituta, destacando que o acolhimento institucional não implica privação de liberdade conforme art. 101, § 1º, do ECA, Lei nº 8.069/1990; LOAS/1993, alterada em 2011 e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.
QUADRO: MODALIDADE DE SERVIÇO E OFERTA

Modalidade do serviço de acolhimento	Quantidade de vagas*	Quantidade de unidades
Casa Lar para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos.	10 vagas	01 (um)

* A quantidade de vagas foi atribuída conforme as Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS, 2009).
A Organização da Sociedade Civil (OSC) Aldeias Infantis de Caicó com a parceria a OSC deve ofertar de 10 (dez) vagas de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (faixa etária 0 a 17 anos, e 11 meses e 29 dias de ambos os sexos) na modalidade de Casa Lar, com ou sem deficiência, que apresentem vulnerabilidade e risco social conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, TNSS, Resolução CNAS, nº 109, de 09 de novembro de 2009, e sob medida de proteção prevista no art. 101, VII § 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Atualmente, o serviço é executado por meio do Termo de Colaboração nº 01/2021 vinculado ao processo SEI Nº 02010042.001592/2021-58, celebrado entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN e a Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil.
Ocorre que o referido instrumento atingirá o limite máximo de vigência previsto na regulamentação aplicável, terá sua vigência encerrada em 07 de setembro de 2026, não sendo juridicamente possível sua prorrogação para além do prazo máximo de 5 anos estabelecido no Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de Novembro de 2021.
A questão foi submetida à apreciação da Procuradoria-Geral do Estado, que, por meio do Parecer nº 230/2026/PGE, concluiu pela impossibilidade de nova prorrogação do Termo de Colaboração nº 01/2021 e orientou a Administração quanto à necessidade de adoção de novo vínculo jurídico para assegurar a continuidade do serviço, mediante a conclusão de chamamento público ou, estando presentes os pressupostos legais, mediante celebração de nova parceria por dispensa de chamamento público.
Ocorre que ainda está em curso o processo nº 02010021.002175/2026-85 , referente ao chamamento público para estabilizar a contratação do referido serviço, porém, em razão das intercorrências processuais, o chamamento ainda não foi finalizado. A presente contratação durará até que o chamamento seja finalizado.
Diante desse cenário, mostra-se necessária a adoção imediata das providências administrativas destinadas a evitar a interrupção do serviço quando do encerramento da parceria atualmente vigente.
O Programa de Governo 2023/2026 da Sra. Governadora Fátima Bezerra renova o compromisso com a justiça social e inclusão com direitos, desenvolvimento, trabalho, renda, moradia adequada, segurança alimentar, combate à fome, ao desemprego e à miséria.
Este instrumento está organizado em 4 eixos definidos, tendo como premissas os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), a saber: (I) Desenvolvimento Governamental e Gestão Pública Transparente e Eficiente; (II) Desenvolvimento Regional Sustentável e Integração Metropolitana; (III) Desenvolvimento Humano e Social e Segurança Pública; e (IV) Desenvolvimento Econômico Sustentável.
O Eixo “Desenvolvimento Humano e Social e Segurança Pública”, apresenta as diretrizes do governo para a implementação de políticas públicas com foco nas pessoas, tendo como premissas as garantias dos direitos fundamentais das cidadãs e dos cidadãos do Rio Grande do Norte, e um dos nossos principais desafios: a diminuição da desigualdade social.
Entre as diretrizes do governo para a implementação de políticas públicas, vinculadas ao Eixo, destaca-se “Consolidar a política de assistência social intersetorial, integrada e articulada com a sociedade civil, outros organismos governamentais, municípios e Governo Federal, seguindo as premissas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”.
Neste sentido, o Plano Plurianual de 2024-2027, com base no Programa de Governo 2023/2026 da atual Chefe do Poder Executivo Estadual, instituiu o Programa de Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social, com a diretriz de consolidar a política de assistência social no RN, integrada e articulada com a sociedade civil, outros organismos governamentais, municípios e Governo Federal, seguindo as premissas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Neste contexto de integração e articulação com a sociedade civil, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte instituiu no seu Plano Plurianual de 2024-2027, também, o Programa “Novas Práticas de Gestão”. Este programa tem entre seus objetivos a estruturação da Política Estadual de Fomento e Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil (PEFOCO/RN), instituída pelo Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021, com a finalidade de apoiar políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil com o Poder Executivo Estadual.
Com isso, verifica-se que a dispensa de chamamento público decorre, antes de tudo, da obrigação da Sethas em ofertar, ainda que indiretamente, aos municípios de pequeno porte I e II, o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, cuja responsabilidade encontra-se albergada no escopo protetivo da alta complexidade da proteção social especial.
Nessa mesma toda, a celebração da parceria pleiteada, além de cumprir com a responsabilidade do estado na garantia do serviço, representa também o interesse mútuo das partes de complementar e fortalecer a ação governamental de apoio as políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de parceria das organizações da sociedade civil e ao Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (ART. 13, INCISO II, DO DECRETO 31.067, DE 2021)
A Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN - CNPJ nº 35.797.364/0009-86, é reconhecida como entidade de utilidade pública, com atuação no Brasil desde 1967, estando cadastrada no Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), no Conselho Estadual de Assistência Social assim como, no Conselho Municipal de Assistência Social.
Registre-se, também, que a referida organização, atua como uma organização não governamental independente de desenvolvimento social que atua em prol de crianças, adolescentes e jovens. Respeitando as diferentes religiões e culturas e com trabalho ativo em países e comunidades. Trabalhando no espírito das Diretrizes da ONU para o Cuidado Alternativo de Crianças e da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e promovendo esses direitos em todo o mundo.
Em seu Estatuto Social, a Organização da Sociedade Civil explana que tem como objetivo promover a ASSISTÊNCIA SOCIAL, como sua atividade preponderante, por meio da garantia, defesa de direitos da criança e do adolescente e jovem e no atendimento e assessoramento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, promovendo ações socioassistenciais, em sintonia com as normas que regem a Política Nacional de Assistência Social e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e demais legislações correlatas.
Evidenciando assim, a possibilidade da Dispensa de Chamamento Público, com base no art. 30, IV da Lei federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014;

Considerando que a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2021 se encerra em 07 de setembro de 2026, verifica-se que o prazo disponível para a conclusão do procedimento de seleção é reduzido, de maneira que a continuidade do Serviço nos moldes hoje estabelecidos com sede e abrangência nos territórios do Seridó, Traíri e Potengi é de EXTREMA URGÊNCIA.
A escolha da Organização da Sociedade Civil, também, decorre:
a) do cumprimento dos requisitos pela OSC para celebração do termo de parceria nº 01/2021, nos termos do art. 34, 35 e demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Estadual nº 31.067, de 2021, no art. 32 da Lei Estadual nº 11.545, de 12 de setembro de 2023 (LDO 2024), na Resolução nº 28/2020-TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, e demais normas relacionadas;
b) de não possuir impedimentos e sanções estabelecidos na Resolução nº 28/2020-TCE, art. 15, § 2º, a Nota Técnica nº001/2023–SECEX/TCE-RN e Orientação Circular nº 009/2019-CGC-CONTROL e demais normas complementares;
c) da necessidade de continuidade do serviço nos moldes hoje estabelecidos;
Nesse sentido, justifica-se a manutenção da escolha da OSC, mediante a apresentação da proposta nos moldes da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) Nº 70 (id. 43676819), que estabeleceu novos parâmetros e valores a ser cumpridos a partir de agosto 2026 para a formalização de parcerias de unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, uma vez que os montantes orquestrados em 2021 estavam defasados.
Deste modo, não se pode formalizar um novo de termo subordinado ao Termo de Colaboração nº 01/2021 vinculado ao processo SEI Nº 02010042.001592/2021-58, uma vez que estava sendo regido pela pela Resolução da CIB nº 60, que permitia apenas atualização de valores com base no IPCA dos últimos 12 (doze) meses e, portanto, pactuado com parâmetros e valores diversos do estabelecido na Resolução atual supracitada.
Diante dos motivos aqui registrados, a celebração da parceria possui interesse mútuo entre o Estado do Rio Grande do Norte e a Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN - CNPJ nº 35.797.364/0009-86, cujo objeto materializa-se na continuidade da unidade regionalizada de acolhimento (CASA-LAR) para até 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, com e/ou sem deficiência.
DA JUSTIFICATIVA DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 13, INCISO III, DO DECRETO 31.067, DE 2021)
O valor previsto é de R\$ 184.417,60 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), perfazendo o repasse mensal durante o período de 04 (quatro) meses de R\$46.104,40 (quarenta e seis mil cento e quatro reais e quarenta centavos).
Os valores estabelecidos encontram-se regulamentados por meio da Resolução CIB nº 70, de 06 de agosto de 2026, que estabeleceu o montante de R\$ 4.610,44 (quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) por criança acolhida. Considerando o acolhimento de 10 (dez) crianças, o valor do repasse mensal totaliza R\$ 46.104,40 (quarenta e seis mil cento e quatro reais e quarenta centavos).
Cabe frisar que os valores ora mencionados já se encontram em vigor, sendo atualmente aplicados por meio do Termo de Colaboração nº 03 (ID 41822209), vinculado ao Processo nº 02010021.000835/2026-93.
A despesa decorrente de recursos federais da ordem de R\$ 184.417,60 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos) alocados na fonte 4.6.69.000198 Recursos do FNAS - Outros Recursos 4669000198.
DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Diante do exposto, DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de nova parceria destinada à continuidade da execução do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa-Lar, observada a hipótese legal de dispensa reconhecida como aplicável ao caso pela análise jurídica competente, com a Organização da Sociedade Civil ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0009-86.
A presente declaração fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade de serviço socioassistencial de natureza essencial, diante do encerramento da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2021 em 07 de setembro de 2026 e da impossibilidade jurídica de sua prorrogação, conforme Parecer nº 230/2026/PGE.
A dispensa ora declarada possui caráter excepcional e temporário, não afastando a obrigação da Administração de promover e concluir o procedimento de chamamento público destinado à seleção regular da organização da sociedade civil para execução do serviço.
A formalização da nova parceria ficará condicionada ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à apresentação e aprovação do plano de trabalho, comprovação dos requisitos de habilitação e capacidade técnica e operacional da OSC, inexistência de impedimentos e análise jurídica.
A presente justificativa deverá ser publicada na forma da legislação aplicável, assegurada a transparência do ato e a possibilidade de eventual impugnação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Natal, data de assinatura eletrônica. (assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 38/2026 – PR/CEHAB
O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Brunielli Karyne Melo de Souza Oliveira, matrícula nº 251.942-9, Diretora Administrativa Financeira, para atuar como Gestora Titular do Contrato referente à execução da obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – modalidade FNHIS (Sub-50) no município de Monte Alegre, Rio Grande do Norte, e a servidora Ana Caroline Oliveira Nascimento, matrícula nº256.756-3, Coordenadora do Departamento de Fiscalização e Obras, como Gestora Suplente do Contrato. Sem prejuízo de suas atuais atribuições.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 27 de agosto de 2026.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente
CEHAB/RN

PORTARIA Nº 39/2026-PR/CEHAB
O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008
RESOLVE:
Art. 1º) Constituir a Comissão para acompanhamento do Convênio nº 01/2025 formalizado entre a CEHAB (Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano) e a FUNCERN - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN), que tem por objeto a realização de serviços de apoio à Regularização Fundiária Urbana de interesse social e/ou /o específico do núcleo urbano informal Abolição IV, na cidade de Mossoró/RN, RN contemplada pela Portaria MCID nº 450/2024, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento- novo PAC;
Art. 2º) A comissão será composta pelos servidores PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ mat: 197.475-0, sendo este o presidente da comissão; ALEX CASSIUS BEZERRA DA SILVA mat: 196.431-3; BRUNIELLY KARYNE MELO DE SOUZA mat: 251.942-9; ANA CAROLINE OLIVEIRA NASCIMENTO mat: 256.756-3.

Art. 3º) Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Natal/RN 07 de agosto de 2026.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Presidente da CEHAB

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 105/2026 – GP*Natal, 10 de junho de 2026.
O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 614, de 05 de janeiro de 2018.
CONSIDERANDO o requerimento com pedido de exoneração de cargo efetivo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, formulado pela servidora MARIA HELENA DE LIMA GOMES, matrícula nº 247.992-3, lotado(a) no CASE CAICÓ - CAICÓ/RN, protocolado no dia 22/05/2026.
CONSIDERANDO o Despacho de Posicionamento de Conformidade Legal do NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO (NAJUR/FUNDASE), opinando pelo enquadramento do pleito ao ordenamento jurídico vigente, baseando-se no dispositivo do Art. 34, da LCE (RJU/RN) nº 122/94, e Despacho Decisório 158/2026 (id. 41950362), acostados aos autos do processo eletrônico pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) n.º 03510027.001362/2026-50 - FUNDASE/RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARIA HELENA DE LIMA GOMES, matrícula nº 247.992-3, ocupante do cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO, então lotado(a) no CASE CAICÓ - CAICÓ/RN - FUNDASE/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de maio de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente
FUNDASE/RN
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 150/2026 – GPNatal, 27 de agosto de 2026.

Designação de nova gestão dos contratos firmados no âmbito desta Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 — Lei De Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Estadual nº 32.449/2023, e dá outras providências.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018;
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 32.449, DE 07 DE MARÇO DE 2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º. Destituir a Servidora SUSAN KARLA CARNEIRO GALVÃO, matrícula nº 230.350-7, da Gestão de Contratos da FUNDASE/RN, tendo em vista sua exoneração do cargo de Gerente de Logística e Suprimentos (GLOS), ocorrida mediante ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 16.208, de 05 de agosto de 2026.
Art. 2º. Designar a servidora DANIELLA RUTH SIMÕES DE MEDEIROS, matrícula nº 226.526-5, para atuar como Gestora de Contratos da FUNDASE/RN, em razão de sua nomeação para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Logística e Suprimentos (GLOS), da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE), ocorrida mediante ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 16.210, de 07 de agosto de 2026.
Art. 3º. A referida designação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e está também consubstanciada no Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023.
Art. 4º. Da gestão dos contratos decorre a atribuição de conduzir todos os atos, inerentes à sua função, referentes aos contratos firmados em virtude das licitações e contratações realizadas por esta Fundação, tais como, dentre outros previstos na legislação correspondente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VI - acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada;
IX - ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;
X - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
XI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
XII - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Herculano Ricardo Campos
Presidente
FUNDASE-RN

PORTARIA Nº 151/2026 – GPNatal, 27 de agosto de 2026.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VI, da Lei Complementar nº. 614, de 05 de janeiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção aos seguintes servidores do quadro efetivo da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte – FUNDASE/RN, com fundamento legal no artigo 41 da Lei Complementar 614, de 05 de janeiro de 2018.
Art. 2º. Os efeitos legais da presente Portaria retroagem ao mês/ano de requerimento da Promoção, conforme quadro abaixo:

ORD.	PROCESSO	SERVIDOR	MAT./VÍNC.	CARGO	NÍVEL%	MÊS DO REQUERIMENTO
1	03510032.002006/2025-01	ANTUNES ANDERFRAN DE SOUSA SILVA	251.624-1/1	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	A 15%	nov./2025

2	03510035.001869/2026-12	RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO	220.287-5/2	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	A 15%	jul./2026
3	03510034.000855/2026-83	DANIELLE TORRES DO NASCIMENTO PESSOA	252.211-0/1	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	A 15%	jul./2026
4	03510031.001032/2026-03	RANYLA PATRÍCIA DUARTE RODRIGUES	245.741-5/1	ANALISTA SOCIO-EDUCATIVO – ASSISTENTE SOCIAL	A 7%	mai./2026
5	03510003.002172/2026-28	MARIA JESSICA BEZERRA GUILHERME	248.474-9/1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A 10%	jul./2026
6	03510027.001900/2026-14	BRENDA SEABRA RODRIGUES LIMA	224.080-7/1	ANALISTA SOCIO-EDUCATIVO – PSICÓLOGA	A 15%	jul./2026
7	03510027.002037/2026-12	LIDIANE RAMOS DE BRITO	249.567-8/1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A 15%	jul./2026
8	03510035.001990/2026-36	RODOLFO MARTINS FORMIGA FERNANDES	226.717-9/2	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	A 3%	ago./2026
9	03510034.000848/2026-81	DANIELLE TORRES DO NASCIMENTO PESSOA	252.211-0/1	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	A 3%	jul./2026
10	03510035.001998/2026-01	FELIPE NAPOLEÃO DE OLIVEIRA	248.277-0/1	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	A 15%	ago./2026
11	03510021.002261/2026-56	FERNANDA INGRID DE ANDRADE SANTOS	245.705-9/1	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	A 10%	ago./2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Herculano Ricardo Campos
Presidente
FUNDASE-RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 633/2026
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, através do processo administrativo nº 02610015.003128/2026-13.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a criação da Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para licitação e contratação direta no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento de Contratação - EPC:
I - Executar as etapas de planejamento da contratação;
II - Conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços; e
III - Acompanhar as fases da contratação.
Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC):

SETOR	CARGO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
COPE	Assistente de Extensão Rural e Equipe de Apoio	ZULMIRA MACIELLY GOMES SILVA	205.057-9	TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO
GASA	Subcoordenador Regional e Equipe de Apoio	RAFAEL AMARO DE FARIAS	197.384-3	TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS
GASA	Analista Administrativo de Extensão e Equipe de Apoio	ETHEVALDO DA NOBREGA PONTES JUNIOR	197.651-6	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MINUTA DE CONTRATO

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 27 de agosto de 2026.
Franki da Silva Souza, Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

Edital nº Retomada/2026
Processo nº 01510483.000012/2026-18
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público comunica aos candidatos do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN a retomada do regular andamento do certame. Em razão de nova decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 085120967.2026.8.20.5001, foram afastados os efeitos da decisão que havia determinado a suspensão temporária do concurso, possibilitando, assim, o regular prosseguimento de suas etapas. Dessa forma, a Comissão informa a retomada do certame, com a atualização do cronograma anteriormente divulgado.
Os candidatos deverão acompanhar as publicações nos canais oficiais do concurso, onde serão divulgadas todas as informações referentes às próximas etapas e respectivos prazos.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão Geral do Concurso Público

CRONOGRAMA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital	10/03/2026	
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	11/03/2026	12/03/2026
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	11/03/2026	12/03/2026
Período de Inscrições	11/03/2026	13/04/2026
Prorrogação do período de inscrições	14/04/2026	27/04/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	20/03/2026	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	25/03/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	26/03/2026	27/03/2026
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	07/04/2026	
Último dia para envio da documentação comprobatória do solicitante de Atendimento Especial	27/04/2026	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	28/04/2026	

Divulgação do resultado preliminar de inscrição (Atendimento Especial)	08/05/2026	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Atendimento Especial)	09/05/2026	10/05/2026
Divulgação do resultado definitivo de inscrição (Atendimento Especial)	29/05/2026	
Divulgação dos locais de prova	05/06/2026	
Nova divulgação dos locais de prova	11/09/2026	
Aplicação da Prova Objetiva	20/09/2026	
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	21/09/2026	
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	22/09/2026	23/09/2026
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	07/10/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	08/10/2026	09/10/2026
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	22/10/2026	
Convocação dos candidatos para Exame de Habilitação Musical – (EHM)	23/10/2026	
Realização das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM)	31/10/2026	01/11/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM), na Área do Candidato	04/11/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM)	05/11/2026	06/11/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas de Exame de Habilitação Musical – (EHM)	12/11/2026	
Convocação dos candidatos para Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	13/11/2026	
Realização das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	21/11/2026	22/11/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP), na Área do Candidato	25/11/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	26/11/2026	27/11/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas de Exame de Habilitação Profissional – (EHP)	03/12/2026	
Convocação dos candidatos para Exame de Avaliação de Condicionamento Físico e Convocação para a Entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)	04/12/2026	
Entrega do Questionário de Investigação Social (QIS)	07/12/2026	11/12/2026
Realização das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	12/12/2026	13/12/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, na Área do Candidato	16/12/2026	
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	17/12/2026	18/12/2026
Divulgação do resultado definitivo das provas de Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	28/12/2026	
Convocação para o exame de Avaliação Psicológica	29/12/2026	
Realização da Avaliação Psicológica	10/01/2027	
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica na área do candidato	26/01/2027	
Período para requerimento da entrevista devolutiva	27/01/2027	
Entrevista devolutiva	30/01/2027	31/01/2027
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica	01/02/2027	02/02/2027
Divulgação da decisão dos pedidos de revisão da Avaliação Psicológica	18/02/2027	
Convocação para Inspeção de Saúde	19/02/2027	
Realização da Inspeção de Saúde	13/03/2027	14/03/2027
Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde	17/03/2027	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde	18/03/2027	19/03/2027
Divulgação resultado definitivo da Inspeção de Saúde	25/03/2027	
Edital de convocação para o procedimento de Heteroidentificação	26/03/2027	
Realização do procedimento de Heteroidentificação	03/04/2027	04/04/2027
Publicação do resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e Questionário de Investigação Social (QIS) na área do candidato	07/04/2027	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e Questionário de Investigação Social (QIS)	08/04/2027	09/04/2027
Publicação do resultado definitivo do procedimento de Heteroidentificação e Questionário de Investigação Social (QIS)	15/04/2027	
Resultado Final	16/04/2027	

Portaria-SEI Nº 6141, de 25 de agosto de 2026.

O COMANDANTE DO POLICIAMENTO METROPOLITANO - CPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, caput, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:

CONSIDERANDO o teor das Informações na Parte Genérica 1465 Comunicação de Fato (43696023) oriundo da 8ª CIPM – 1º PEL – São José de Mipibu, juntamente com Anexo (43696023), que tratam de supostas irregularidades cometidas por policial Militar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, que trata da Formalização de Procedimentos Administrativos Disciplinares no Âmbito da Polícia Militar, publicado em Boletim Geral nº 149, de 08 de Agosto de 2012.

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA, com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por Policial Militar. Fato ocorrido no dia 24 de agosto de 2026 do corrente ano em grupo de whatsapp, conforme informações contidas nos documentos supracitados.

II - DESIGNAR o TC PM Fábio Sandrine Pereira de Lima, matrícula 113.051-0, como Sindicante, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que me competem;

III - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (conforme o caput do Art. 31, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

IV - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II) devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;

V - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;

VI - Após, publique-se em BI, registre-se e cumpra-se;

VII - Processo SEI nº 01510024.002342/2026-55

Denilson dos Santos - TC QOEM, Respondendo pelo Comando do CPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 4254, de 26 de agosto de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e

CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0813764-98.2020.8.20.5106 (43638400), oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN e o que consta no Processo Sei nº 03810059.002153/2026-90,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do TC QORR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MORAIS, matrícula 015.572-1.

Art. 2º ESTABELECEr que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 168, de 20 de agosto de 2026

Retifica a Resolução Nº 153, de 13 de agosto de 2026

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho da Sjur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510066.000660/2026-95:

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 18 de junho de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 4642, de 30 de junho de 2026, publicada no BG Nº 117, de 02 de Julho de 2026 (Id. 42606448);

CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 43548856), a Lista de Verificação (Id. 42606478) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 43579002), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (Id. 43548856), insertos no Processo-SEI Nº 01510066.000660/2026-95;

CONSIDERANDO o equívoco na graduação do militar, que fez juz a remuneração por subsídio na graduação SUBTENENTE PM, do Nível X, quando deveria ser 1º SARGENTO PM, nível X.

RESOLVE:

1. RETIFICAR POR INCORREÇÃO a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 1º SARGENTO PM Nº 1995.0094 - JOSÉ EVANGELISTA ALVES FREIRE, matrícula Nº 113.855-3, do Quadro de Praças Polícias Militares (QPPM), desta Corporação, filho de José Alves Freire e Maria Alves Barbosa, em conformidade com o artigo 90, inciso I, artigo 124, §3º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24, I e II da LCE 692/2021, por contar com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021) e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 30 de junho de 2026 (Id. 42386689). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 1º SARGENTO PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de agosto de 2026, data da publicação da resolução originaria.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Informo que o militar gozou as 03 (três) Licenças especiais, referentes ao 1º, 2º e 3º decênios, conforme Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 42386689);

5. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. 42386689) que o militar faz jus ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 01/08/2025 (dia e mês de inclusão) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 42386689);

6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

7. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.

8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.

9. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 25 de agosto de 2026.

Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM

DIRETORA DE PESSOAL

DIRETORIA DE SAUDE DA POLÍCIA MILITAR

Portaria-SEI Nº 725, de 30 de janeiro de 2026.

O DIRETOR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991;

Considerando o processo SEI 01510173.000644/2025-02, no qual apresentam informações com indícios de irregularidades na contratação celebrada;

Resolve:

1. INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório com o propósito de apurar irregularidades e aplicar sanções cabíveis, referentes a possíveis infrações cometidas pela contratada WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, CNPJ: 43.011.876/0001-46;

2. DESIGNAR os membros da Comissão Processante instituída na Portaria-SEI 6.484 de 7 de novembro de 2024, com objetivo de conduzir a apuração de infrações, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após publicação desta em Diário Oficial do RN;

3. DETERMINAR a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

4. REMETER ao Contingente do Centro Clínico da PMRN para transcrição em Boletim Interno.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Coronel QOSPM

Diretor de Saúde da PMRN

Ordenador de Despesa Primário

Polícia Civil

PORTARIA Nº 055/2026-GCG/PCRN, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1º da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.º 11910857.000112/2026-63 (SEI),

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em desfavor de ANDERSON LUIZ SOARES LEÃO, Agente de Polícia Civil, matrícula 248.069-7, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais e transgressões disciplinares dispostos no art. 177, incisos I, II, e XII; no art. 185, inciso XII; e no art. 186, incisos XIV e XX, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 11910857.000112/2026-63 (SEI).

Art. 2.º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.º 002/2024-GcG, de 26.11.2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 15.801, de 28/11/2024, com as alterações dadas pela Portaria n.º 033/2026-GCG/PCRN, de 09.06.2026, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial n.º 16.168, de 10.06.2026, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1.º desta portaria.

Art. 3.º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão do mencionado PAD, com base no art. 213, caput, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil, Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria no 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE no 15.791, de 9/11/2024)

Academia de Polícia Civil - ACADEPOL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 – ACADEPOL – PCRN
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os Policiais Civis do Rio Grande do Norte, consoante Anexo I deste Edital, para participarem do Workshop SINESP PPE – Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa, com 04 (quatro) horas aula, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, na CDL - Mossoró, localizada na Rua Alfredo Fernandes – 292 – Centro – Mossoró/RN.

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026-ACADEPOL/PCRN
-Workshop SINESP PPE – Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa
-Período: 02 de setembro de 2026
-Horário: 08h00min às 12h00min
-Local: CDL – Mossoró - localizada na Rua Alfredo Fernandes – 292 – Centro – Mossoró/RN

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
01	Ailson Rodrigues dos Santos	43º DP Serra do Mel	APC
02	Alcides Soares de Sousa Júnior	2º DR Mossoró	EPC
03	Anne Louise Soares Almeida	DEAM Mossoró	EPC
04	Antônio Carlos de Lira	41º DP Baraúna	EPC
05	Caio Fábio Nunes Limeira	15º DHPP - Mossoró	DPC
06	Christiano Othon Costa de Melo	2º DR - Mossoró	DPC
07	Cristiane Lilian da Silva Pinto	10º DHPP - Mossoró	EPC
08	Cristiane Magalhães Ribeiro	2º DR - Mossoró	DPC
09	Cristiano Alves de Lima	2º DR Mossoró	EPC
10	Daniel Vitor De Medeiros Pereira	38º DP Mossoró	EPC
11	Deborah Kristina Souza Tavares	DEAM Mossoró	DPC
12	Denys Carvalho da Ponte	38º DP Mossoró	DPC
13	Domingos Queiroz Peixoto Junior	39º DP Mossoró	EPC
14	Edja Isabel Camara	DEAM Mossoró	EPC
15	Evelyn Cristine da Costa Rozendo	DEFUR Mossoró	EPC
16	Fabio Michel Pereira Dantas	39º DP Mossoró	EPC
17	Giulia Maria Jenelle C. Oliveira	NIMOV 5 - Mossoró	DPC
18	Henderson Dantas da Costa	DENARC/Mossoró	EPC
19	Hosana Jaira Tavares de Oliveira Caldas	43º DP Serra do Mel	APC
20	Jandilson Filgueira Aires Junior	APC	
21	Joana Angelica Silva do Couto	DEPROV Mossoró	APC
22	João Elvis de Oliveira Tavares	DENARC/Mossoró	DPC
23	Jomario Carneiro Correia Montenegro	DEPROV/Mossoró	DPC
24	José Lacir de Castro Dias	DEPROV/Mossoró	EPC
25	José Vieira de Castro	39º DP Mossoró	DPC
26	Júlio César Batista de Araújo Júnior	DEFD Mossoró	DPC
27	Karlan Duarte Holanda	15º DHPP - Mossoró	EPC
28	Larissa Priscila Pereira da Silva	43º DP Serra do Mel	EPC
29	Luis Fernando Savio de Eliezer Pinto	43º DP Serra do Mel	DPC
30	Luiz Valdério de Sales Nobre	39º DP Mossoró	APC
31	Marcuse de Oliveira Cabral	10º DHPP - Mossoró	DPC
32	Paulo Torres De Oliveira	DEFUR/Mossoró	DPC
33	Pedro Avelino Pereira Junior	NIMOV 5 - Mossoró	EPC
34	Rafael Gomes Arraes de Alencar	2º DR / DEA Mossoró	DPC
35	Raquel Beatriz Gomes De Lira	DPCA Mossoró	EPC
36	Rostand Rivardier Diniz Saraiva Leao	39º DP Mossoró	EPC
37	Ruanna de Paiva Santos	DEFD Mossoró	EPC
38	Tiago Biscoli De Pizzol	16º DHPP - Mossoró	DPC
39	Túlio José Silva Do Rosário	16º DHPP - Mossoró	EPC
40	Vanessa de Farias Sousa	DEAM Mossoró	EPC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Natal, 26 de agosto de 2026.
Dulcinéia Maria da Silva Costa - Diretora Geral - ACADEPOL/RN

Portaria nº 035/2026-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 26 de agosto de 2026.
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Workshop SINESP PPE – Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa, com 04 (quatro) horas aula, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, na CDL - Mossoró, localizada na Rua Alfredo Fernandes – 292 – Centro – Mossoró/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Dulcinéia Maria da Silva Costa, Diretora Geral - ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 037/2026-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 26 de agosto de 2026.
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Ana Andressa Soares Pimenta Ferreira, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 170. 188-6, para exercer a função de monitora do Workshop SINESP PPE – Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa, com 04 (quatro) horas aula, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, na CDL - Mossoró, localizada na Rua Alfredo Fernandes – 292 – Centro – Mossoró/RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Dulcinéia Maria da Silva Costa, Diretora Geral da ACADEPOL/PCRN

Portaria nº 036/2026-ACADEPOL/PCRN. Natal/RN, 26 de agosto de 2026.
A Diretora Geral da Academia de Polícia Dr. Manoel Alves da Silva, no uso das atribuições legais que o seu cargo lhe confere,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Eliel Avelino de Oliveira, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº. 190. 870-7, para exercer a função de Coordenador do Workshop SINESP PPE – Boas Práticas e Interoperabilidade Reversa, com 04 (quatro) horas aula, a ser realizado no dia 02 de setembro de 2026, no horário das 08h00min às 12h00min, na CDL - Mossoró, localizada na Rua Alfredo Fernandes – 292 – Centro – Mossoró/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Dulcinéia Maria da Silva Costa
Diretora Geral da ACADEPOL/PCRN

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 018/2026 CG-PCI/RN, de 27 de agosto de 2026.
O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CG-PCI/RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 35.371/2026 (DOE 14/03/2026), e em conformidade com o artigo 57 da Lei Complementar nº 571/2016 c/c artigo 154, da Lei Complementar nº 122/1994.
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor do servidor da PCIRN Máximo Teixeira de Oliveira, matrícula nº 82.349-0, Auxiliar Forense de Perícia, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 03910195.000210/2026-86;
II – Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina desta CG-PCI (1ª CPD), composta pelos membros designados na Portaria nº 002/2026 - CG-PCI/RN, de 30 de abril de 2026, para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;
III - Determinar ainda que a Comissão NOTIFIQUE o(a) servidor(a) sindicado(a) a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 155, § 2º, da Lei Complementar nº 122/1994.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fábio Eduardo de Menezes Martins
Corregedor-Geral
Corregedoria-Geral da Polícia Científica do Rio Grande do Norte
*Republicada por incorreção.

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 2ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000479/2024-59
AUTUADO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO
CNPJ: 02.616.666/0001-02
Endereço: RUA MOSSORO, 425 - TIROL , NATAL-RN
SAPS: 52658

I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 23 de março de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação Nº 309/2024 (27381673);
- Termo de Constatação de Infrações Nº 64/2026 (40180125);
- Auto de Infração - Multa Nº 64/2026 (40180178).
- Defesa Escrita, datado de 26 de Março de 2026;
- Relatório de 1ª Instância, datado de 03 de junho de 2026;
- Decisão de 1º grau, datado de 03 de junho de 2026;
- Recurso, datado de 15 de junho de 2026.

II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto à legalidade da documentação emitida
No dia 23 de Junho de 2024, foi emitido o Termo de Notificação Nº 309/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM André Câmara e CB BM Revored, realizou uma nova diligência no dia 20 de Maio de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações Nº 64/2026 e do Auto de Infração - Multa Nº 64/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:
“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 23 meses, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação Nº 309/2024	23 de Junho de 2024
Termo de Constatação de Infrações Nº 64/2026	20 de Maio de 2026
Auto de Infração - Multa Nº 64/2026	20 de Maio de 2026
Relatório de 1ª Instância	03 de junho de 2026
Decisão de 1º grau	03 de junho de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1ª Instância, datado de 03 de junho de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	2
17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	1
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	

c) Quanto ao Recurso
Foi apresentado recurso tempestivamente no dia 15 de junho de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704, de 1º de abril de 2022);

DECIDO:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.001168/2025-98);

II- Homologar a Decisão de 1º Grau (42786306), emitida no dia 16 de julho de 2026;

III- Notificar os responsáveis do CENTRO ADMINISTRATIVO DE CEARÁ-MIRIM, LOCALIZADO NA RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 700, CENTRO CEARÁ-MIRIM/RN acerca desta Decisão;

IV- Notificar os responsáveis pela edificação quanto ao BOLETO PARA PAGAMENTO DA MULTA;

V- Encaminhar a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Natal/RN, 26 de agosto de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o SD BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1 , para acompanhá-lo:

- TMC DISTRIBUIDOR E ATACADISTA DE ALIMENTOS, LOCALIZADO NA RUA MIRA MANGUE, Nº 999, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 40/2022 (43748158);

- Auto de Infração - Multa Nº 171/2026 (43748186).

Natal/RN, 27 de agosto de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o SD BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1 , para acompanhá-lo:

- FRIGOIAS MACAÍBA, LOCALIZADO NA RUA NAIR MESQUITA, Nº 05, CENTRO, MACAÍBA/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 03/2022 (12681138);- Auto de Infração - Multa Nº 172/2026 (43748280).

Natal/RN, 27 de agosto de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM Hugo Felipe Pinheiro, matrícula 224.036-0 , para acompanhá-lo:

- IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, LOCALIZADO NA RUA CORONEL AURIS COELHO, Nº 2525, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação Nº 111/2026 (39686489);

- Auto de Infração - Multa Nº 173/2026 (43764640).

Natal/RN, 27 de agosto de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Institui Comissão para atualização da Resolução nº 01/2015 – CEE-RN, que dispõe sobre os atos normativos aplicáveis à Educação Profissional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no parágrafo único do art. 1º, combinado com o inciso VIII do art. 2º, da Lei nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 01/2015 – CEE-RN, que estabelece normas para a educação profissional técnica de nível médio e qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada para o Sistema Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria nº 27, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01, de 3 de fevereiro de 2026, prorrogou o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, tendo seus efeitos cessado em 7 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão para a conclusão da proposta de atualização da Resolução nº 01/2015 – CEE-RN;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de elaborar proposta de atualização da Resolução nº 01/2015 – CEE-RN.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Conselheiros(as):

a) Belchior de Oliveira Rocha – Presidente da Comissão;

b) Otávio Augusto de Araújo Tavares;

c) Vanda Maria Pereira da Silva.

II – Representante da Subcoordenadoria de Educação Profissional:

a) Sayonara Rego Fontes.

III – Assessora Técnica do CEE-RN:

a) Ludyelia Maria Hermes.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 4º Permanecem inalteradas a composição e as atribuições da Comissão estabelecidas na Portaria nº 27, de 13 de agosto de 2025.

Art. 5º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 7 de maio de 2026, data em que cessaram os efeitos da Portaria nº 01, de 3 de fevereiro de 2026, ficando convalidados os atos praticados pela Comissão no período compreendido entre 7 de maio de 2026 e a data de publicação desta Portaria, desde que realizados no exercício de suas atribuições e em conformidade com a finalidade para a qual foi instituída.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 20 de agosto de 2026.

Ótom Anselmo de Oliveira

Conselheiro Presidente do CEE-RN

*Portaria-SEI Nº 8228, de 18 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0900218-32.2025.8.20.5001– 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001286/2026-15,

RESOLVE

Art. 1º Corrigir a evolução funcional, conforme o quadro abaixo, concedendo promoção ao (a) servidor (a) AL-TEMAR DOUGLAS BEZERRA DE AZEVEDO SILVA, pertencente ao Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), matrícula nº 2102072/V3, em conformidade com as disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, estabelecido pela Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

NÍVEL	VIGÊNCIA
V	02/11/2024

Art. 2º Os efeitos financeiros desta promoção serão efetivados na data da implantação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicado por incorreção.

Portaria-SEI Nº 8560, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.002498/2026-28,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de agosto de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento. Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119.283-3	I	JOAO BATALHA SOBRINHO	AUX. INF. ESTRUTURA - GNO	24/09/1990	31/07/2026	GAXE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/08/2026	

Portaria-SEI Nº 8561, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.003327/2026-26,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de setembro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.174-4	I	Joao Bosco da Silveira Gomes	AUX. INF. ESTRUTURA - GNO	09/08/2000	31/08/2026	GxExE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/09/2026	

Portaria-SEI Nº 8562, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003141/2026-45,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.964-3	I	MARIA DAS GRACAS DE LIMA CUNHA DA SILVA	AUX. INF. ESTRUTURA - GNO	14/08/2000	31/03/2026	GxExE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8563, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000697/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0122398-4	I	JOELSON MARLOS DO AMARAL	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO II - LC	15/08/2000	31/03/2026	GxExE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	III	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8564, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410042.000828/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0119203-5	I	EDUARDO CESAR HOLANDA MELO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO I - LCE	09/10/1990	31/03/2026	GxExE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8565, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.001089/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.818-6	I	JOSE ANTONIO DA SILVA	AUX. INF. ESTRUTURA - GNO	19/09/1990	31/03/2026	GxExE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8566, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.003527/2026-57,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
825.093-1	1	PAULETTE GODDARD ALMEIDA DE MOURA	AUX. INF. ESTRUTURA GNO I - K	01/04/1986	31/03/2026	GAXE (Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 8567, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.002427/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.899-5	1	JOSE RONILSON LOURENCO DE CARVALHO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA - GNO	14/05/2001	30/06/2026	GAXE - AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUNTENÇÃO ESCOLAR	III	L	NÃO	01/07/2026	

Portaria-SEI Nº 8568, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.004778/2026-59,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de maio de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0122183-3	1	JOSE ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GN	16/08/2000	30/04/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/05/2026	

*Portaria-SEI Nº 5552, de 29 de maio de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise e avaliação dos requerimentos de enquadramento;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento nº 00410029.002714/2026-13

CONSIDERANDO que a Comissão de Enquadramento concluiu os trabalhos de análise dos requerimentos e da documentação apresentada pelo servidor, emitindo o respectivo parecer técnico;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor relacionado nesta Portaria no processo avaliativo de enquadramento, em conformidade com os critérios estabelecidos nos artigos 26 a 31 da Lei Complementar nº 794/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o enquadramento do servidor aprovado, garantindo a transparência e a legalidade do processo nº 00410029.002714/2026-13,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do art. 30 da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, art. 30, da Lei Complementar Estadual nº 794/2025 de que trata esta Portaria terá vigência a partir de 01/03/2026 na forma dos Anexos V e VI da Lei Complementar Estadual nº 794/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Art. 5º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 794/2025.

Natal (RN), 29 de maio de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
845361	1	ADANUBIA DE MELO GONZAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	22/05/1986	28/02/2026	GTE- Técnico em Gestão Escolar	I	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 8569, de 27 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.008903/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de agosto de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 27 de agosto de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1001825	1	JOSE FLAVIO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (GNO)	19/05/1986	31/07/2026	GAXE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/08/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-023 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 23ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 003/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOU-ERN) e disponível no Portal da UERN em <https://portal.uern.br/progep/selecoes/> . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 27/08/2026
Profa. Dra. Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 709/2026- GADIR Natal, 21 de agosto de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE-DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral dessa Autarquia.
CONSIDERANDO a competência do Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO o que determina o Artigo 152 do CTB que trata do exame de direção veicular prestado perante a comissão examinadora;
CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução 1020 do CONTRAN de 01 de Dezembro de 2025, que normatiza os procedimentos sobre a aprendizagem, a habilitação e a expedição de documentos de condutores e o processo de formação do candidato à obtenção da habilitação.
RESOLVE:
Art. 1º Constituir, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Exame de Direção Veicular no âmbito da Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN;
JANILSON GOMES DA ROCHA BRITO – MAT. 214790-4, (PRESIDENTE);
ANA CRISTINA SOARES SANTOS – MAT. 176918-0, (MEMBRO);
ANGELO DA COSTA LIMA JÚNIOR – MAT. 214.527-8, (MEMBRO);
ALEXANDRE VAGNER DA COSTA SOARES - MAT. 214.595-2, (MEMBRO);
ADELFO GONDIM DA SILVA - MAT. 176.676-7, (MEMBRO);
ALDIR ALVES DE MOURA - MAT. 176827-1, (MEMBRO);
ANTONIO DA COSTA MEDEIROS NETO - MAT. 214470-0, (MEMBRO);
ANTONIO JOSE DE BRITO LIMA - MAT. 214681-9, (MEMBRO);
ANTONIO FABIO BEZERRA DA COSTA – MAT. 214790-4, (MEMBRO);
ANDERSON SANTANA BATISTA - MAT. 220724-9, (MEMBRO);
ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS - MAT. 215107-7, (MEMBRO);
BRUNO CÉSAR FERREIRA DE BARROS CORREIA, MAT. 204985-6, (MEMBRO);
BRUNO CARVALHO DE CASTRO - MAT. 214492-1, (MEMBRO);
BRUNO DIEGO GOMES DE MEDEIROS – MAT. 214790-4, (MEMBRO);
CÉCILIA VICTORIA BARBOSA DA SILVA - MAT. 224989-8, (MEMBRO);
DANIEL CÉFAS DE MEDEIROS - MAT. 214631-2, (MEMBRO);
DEBORAH VITÓRIA XAVIER RAMOS COSTA - MAT. 225295-3, (MEMBRO);
ENETÔNIO MARQUES DANTAS JÚNIOR – MAT. 224.974-0, (MEMBRO);
EDUARDO LUCIANO DE LUCENA – MAT. 214790-4, (MEMBRO);
EVANUZIA MARIA DE LUCENA - MAT. 214773-4, (MEMBRO);
ELIAS SIMÕES DA SILVA - MAT. 215209-6, (MEMBRO);
ELENILDO VICENTE DA SILVA - MAT. 220933-0, (MEMBRO);
FELIPE PÉRICLES ARAÚJO MARTINS – MAT. 219.350-7, (MEMBRO)
FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA - MAT. 214468-9, (MEMBRO);
GEORGE GRANT COSTA NOBRE VIANA - MAT. 213926-0, (MEMBRO);
GENESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS - MAT. 167550-8, (MEMBRO);
HENRIQUE EMANUEL SILVA ARAÚJO - MAT. 214560-0, (MEMBRO);
HUMBERTO JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO - MAT. 220657-9, (MEMBRO);
ISRAEL FERNANDES GUILHERME - MAT. 214493-0, (MEMBRO);
ITALO RAFAEL DA SILVA - MAT. 250130-9, (MEMBRO);
ÍTALO FALCÃO DE BRITO FERREIRA - MAT. 217167-8, (MEMBRO);
JAIR PALHARES DE AQUINO - MAT. 214503-0, (MEMBRO);
JOÃO BATISTA DE FREITAS – MAT. 176431-4, (MEMBRO);
JOÃO PIRES DE LACERDA SEGUNDO - MAT. 214534-0, (MEMBRO);
JOSÉ LUIZ FELIPE DA SILVA – MAT. 215.146-4, (MEMBRO);
JOSÉ JORGE CARNEIRO CAVALCANTE - MAT. 210601-9, (MEMBRO);
JOACILIO ALVES DE SANTANA - MAT. 214584-7, (MEMBRO);
LENILSON MAIA FERREIRA - MAT. 215134-0, (MEMBRO);
LUIZ INÁCIO DA SILVA – MAT. 220.981-0, (MEMBRO);
KARLA MELRY GOMES DE MEDEIROS - MAT. 215357-2, (MEMBRO);
KELLY SARA GURGEL PRAXEDES - MAT. 243435-0, (MEMBRO);
KILZA ANDRÉA ARAÚJO DE MOURA - MAT. 176573-6, (MEMBRO);
MARCONI LINHARES DA SILVA – MAT. 176887-5, (MEMBRO);
MAYARA KATYANNE LOPES DA SILVA - MAT. 214819-6, (MEMBRO);
MARIA DO SOCORRO GOMES - MAT. 176854-9 (MEMBRO);

MARIA DAS VITORIAS DA SILVA ARAÚJO – MAT. 214790-4, (MEMBRO)
MARIA MARCÉLIA ALVES SILVA - MAT. 215.576-1, (MEMBRO).
MARCOS SILVA DE SOUZA - MAT. 220915-2, (MEMBRO);
MARCELO DIAS DA SILVA - MAT. 214650-9, (MEMBRO);
PAULO HENRIQUE DA SILVA - MAT. 214510-3 (MEMBRO);
NEY FERNANDES DE ARAÚJO - MAT. 220.772-9, (MEMBRO)
RAFAEL JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA - MAT. 202.760-7, (MEMBRO);
RAFAEL PINTO SOARES - MAT. 215190-1, (MEMBRO);
RAYVGLIMAR ALVES DOS SANTOS SILVA – MAT. 215.172-3, (MEMBRO)
RAIMUNDO NILDEMAR DE OLIVEIRA COSTA – MAT. 220.709-5, (MEMBRO);
REGINALDO ERISSON MENEZES DE CARVALHO - MAT. 221041-0, (MEMBRO);
RODRIGO ALEXANDRE DE O. FERNANDES - MAT.169.199-6, (MEMBRO);
ROBERTO KARIELLE ALVES PINHEIRO - MAT. 108473-9, (MEMBRO);
RODRIGO BARBOSA RODRIGUES - MAT. 214502-2, (MEMBRO);
RODRIGO ALEXANDRE DANTAS - MAT. 220725-7, (MEMBRO);
RUSSIEL DOS SANTOS AURELIANO – MAT. 214.793-9, (MEMBRO);
SANDRA FERNANDA LIMA DE MEDEIROS - MAT. 220831-8, (MEMBRO);
TIAGO DA COSTA ROCHA - MAT. 214798-0, (MEMBRO);
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, e revoga a portaria 149/2026-GADIR, publicada no DOE nº16.109, 10 de março de 2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 716/2026- GADIR Natal/RN, 25 de agosto de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a contratação, pelo DETRAN/RN, de serviço de CURSO COMPLETO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA pela JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, referente à Nota de Empenho nº 2026NE000414;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) JULIANA KARINE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 214.740-8 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) AMANDA PAOLLA RIBEIRO DA COSTA, matrícula 215.356-4, como SUBSTITUTO (A) DO FISCAL DO CONTRATO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o (a) servidor (a) MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula 215.075 - 1, como GESTOR (A) DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.
Art. 5º - Designar o (a) servidor (a) LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467 – 6, como GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10/08/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 717/2026- GADIR Natal/RN, 25 de agosto de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a contratação, pelo DETRAN/RN, de serviço de CURSO COMPLETO SOBRE A LEI GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS – LEI 14.133/2021, pela ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA., referente à Nota de Empenho nº 2026NE000418 ;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) JULIANA KARINE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 214.740-8 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) AMANDA PAOLLA RIBEIRO DA COSTA, matrícula 215.356-4, como SUBSTITUTO (A) DO FISCAL DO CONTRATO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o (a) servidor (a) MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula 215.075 - 1, como GESTOR (A) DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.
Art. 5º - Designar o (a) servidor (a) LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467 – 6, como GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 18/08/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 718/2026 - GADIR
Natal/RN, 25 de agosto de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 21/2026 entre DETRAN/RN e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN;
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar PABLO DIEGO MACIEL TARGINO DE OLIVEIRA, matrícula 225.144-2, e KLEBER EDUARDO DANTAS PINTO, matrícula 215.212-6, para fiscalização das edificações e fiscalização dos semáforos, respectivamente;
Art. 2º Designar a servidora, DORACI DE SOUSA PONTES MENEZES, matrícula 88.951, e JOSÉ ADECIO COSTA FILHO, matrícula 214.528-6, para exercerem as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO;
Art. 3º Designar o servidor TED WAGNER MENDONÇA FERREIRA, matrícula 220.888-1, e CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula 248.945-7, para a função de GESTOR DO CONTRATO, para a gestão das edificações e gestão dos semáforos, respectivamente, nas unidades do DETRAN/RN; e LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467 – 6, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO;
Art. 4º O servidor indicado pela presente portaria permanecerá na função designa da durante toda a prestação do serviço, salvo decisão em contrário;
Art. 5º Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 721/2026- GADIR
Natal/RN, 25 de agosto de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII;
Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a contratação, pelo DETRAN/RN, de serviço de CURSO DE LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, pela JULYVER MODESTO DE ARAÚJO CONSULTORIA E TREINAMENTO DE TRÂNSITO LTDA, referente à Nota de Empenho nº 2026NE000423;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) JULIANA KARINE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 214.740-8 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) AMANDA PAOLLA RIBEIRO DA COSTA, matrícula 215.356-4, como SUBSTITUTO (A) DO FISCAL DO CONTRATO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o (a) servidor (a) MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula 215.075 - 1, como GESTOR (A) DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.
Art. 5º - Designar o (a) servidor (a) LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467 – 6, como GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17/08/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Portaria-SEI Nº 40, de 27 de agosto de 2026

Regulamenta o funcionamento da Unidade Setorial de Ouvidoria do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM/RN), reconhece o histórico de suas atividades, fixa atribuições, procedimentos internos e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO GRANDE DO NORTE (IPEM/RN), no uso das atribuições institucionais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 6.203, de 06 de dezembro de 1991, pelo Decreto Estadual nº 11.417, de 17 de agosto de 1992, e pela legislação vigente;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 3º, I, da Constituição Federal, que prevê a regulamentação das formas de participação do usuário na Administração Pública direta e indireta;
CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos), que estabelece normas sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO as diretrizes da Instrução Normativa nº 002/2020-CONTROL/RN, que orienta os órgãos do Executivo Estadual a organizarem suas Ouvidorias Setoriais e adotarem plataformas integradas de atendimento (Fala.BR);
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a prática administrativa consolidada das funções de Ouvidoria no âmbito do IPEM/RN, exercidas ininterruptamente desde o ano de 2010;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, garantir a eficiência no processamento de manifestações dos usuários e fortalecer a transparência pública no âmbito da metrologia legal e da avaliação da conformidade no Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM/RN), a atuação e o funcionamento operacional da Unidade Setorial de Ouvidoria.
Art. 2º A Ouvidoria do IPEM/RN atua como canal direto de interlocução entre o cidadão e a autarquia, com a finalidade de promover a melhoria contínua da prestação dos serviços metrológicos e de fiscalização de produtos e serviços no Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º A Ouvidoria do IPEM/RN fica administrativamente vinculada ao Gabinete do Diretor-Geral, atuando com autonomia técnica, transparência, imparcialidade, presteza e sigilo no exercício de suas competências.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DA OUVIDORIA
Art. 4º Compete à Unidade Setorial de Ouvidoria do IPEM/RN:
I – Receber, analisar, classificar e dar o devido encaminhamento às manifestações (denúncias, reclamações, solicitações, sugestões e elogios) enviadas pelos usuários dos serviços do IPEM/RN;
II – Acompanhar a tramitação das manifestações junto às áreas técnicas, administrativas e operacionais do instituto;
III – Assegurar resposta ao manifestante de forma clara, objetiva e tempestiva, observando os prazos legais previstos na Lei Federal nº 13.460/2017;
IV – Articular-se com a Ouvidoria-Geral do Estado (OGE/RN) e com a Controladoria-Geral do Estado (CONTROL/RN) para alinhamento de diretrizes e capacitações;
V – Elaborar relatórios analíticos periódicos contendo os dados estatísticos das manifestações recebidas, apontando eventuais falhas e sugerindo melhorias na prestação dos serviços do órgão;
VI – Garantir a proteção das informações pessoais dos manifestantes, assegurando o sigilo quanto às denúncias efetuadas e dados sensíveis, em atendimento à LGPD.

CAPÍTULO III - DOS CANAIS E DO FLUXO DE ATENDIMENTO
Art. 5º As manifestações serão recebidas prioritariamente por meio de sistema eletrônico oficial (Plataforma Fala.BR/Rede Nacional de Ouvidorias), bem como por formulários presencias, e-mail institucional e atendimento telefônico disponibilizados pelo órgão.
Art. 6º O prazo para resposta definitiva ao usuário será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 7º As demais divisões, coordenadorias e unidades do IPEM/RN deverão atender às requisições e pedidos de informação formulados pela Ouvidoria no prazo máximo estipulado no despacho de encaminhamento interno, sob pena de apuração de responsabilidade funcional em caso de omissão injustificada.

CAPÍTULO IV - DA DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL
Art. 8º As atividades operacionais da Ouvidoria do IPEM/RN serão conduzidas por servidor público formalmente designado por ato próprio do Diretor-Geral.
Parágrafo único. A designação para o desempenho das atividades da Ouvidoria não implica criação de novo cargo nem gera impacto remuneratório, configurando encargo de relevante interesse público no âmbito das atribuições funcionais do servidor designado.

CAPÍTULO V - DO HISTÓRICO E DO CARÁTER DECLARATÓRIO DA ATUAÇÃO
Art. 9º Reconhece-se a continuidade administrativa e o histórico de atuação das funções e rotinas de Ouvidoria desenvolvidas formal e informalmente no âmbito do IPEM/RN desde o ano de 2010.
Art. 10. Esta Portaria possui caráter declaratório e regulamentar, visando à padronização, consolidação e adequação dos fluxos operacionais já existentes no órgão aos parâmetros nacionais fixados pela Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 11. O histórico de atendimentos e registros documentados desde 2010 passa a integrar o acervo sob guarda da Unidade Setorial de Ouvidoria regulamentada por este ato.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. A Direção-Geral adota a presente regulamentação sem prejuízo da ulterior proposição de alteração formal do organograma e da estrutura organizacional do IPEM/RN junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).
Gabinete do Diretor-Geral do IPEM/RN, em Natal/RN, 27 de agosto de 2026.
Itamar Ciriaco de Matos Júnior
Diretor-Geral do IPEM/RN

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Portaria-SEI Nº 167, de 25 de agosto de 2026.

Autoriza a adoção do regime de teletrabalho na Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), de acordo com o Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024.

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 257, de 14 de novembro de 2003 e pelo Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a adoção do Regime de Teletrabalho no âmbito da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN)
Art. 2º A autorização de que trata o art. 9º, II (autorização do titular do órgão ou entidade); do Decreto 33.953/2024 fica delegada aos Chefes imediatos que deverão exercer essa competência em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Portaria e dentro dos limites de suas atribuições.
Parágrafo único. Os casos omissos a esta Portaria deverão ser submetidos ao conhecimento do Diretor-Presidente, para análise e deliberação.
Art. 3º O procedimento a ser adotado para a implementação do teletrabalho seguirá as seguintes etapas:
I - Apresentação do pedido de adesão ao regime de teletrabalho ao chefe imediato;
II - elaboração e aprovação do plano de trabalho pelo chefe imediato;
III - submissão do plano de trabalho aprovado ao Diretor-Presidente, a quem caberá a autorização;
IV - envio do plano de trabalho e termo de adesão, devidamente preenchidos e assinados, à Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho, para fins de pronunciamento prévio;
V - publicação da portaria do regime de teletrabalho em Boletim Administrativo pela Assessoria Técnica da Presidência;
VI - lançamento na ficha funcional do teletrabalhador das principais informações relativas à execução do regime de teletrabalho pela UIAD;

VII - comunicação imediata à Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições, a consolidação dos dados e informações sobre a execução do teletrabalho e o acompanhamento dos prazos de aferição do atingimento das metas.

Art. 4º As atividades laborais do teletrabalhador deverão seguir o horário de expediente da FAPERN, estar de acordo com sua lotação e jornada de trabalho, conforme previsto no plano de trabalho, bem como registrar o ponto no SUAP.

Art.5º As entregas realizadas devem ser aferidas trimestralmente, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas para o período, conforme versa o art. 1 do Decreto Nº 33.953, de 13 de setembro de 2024.

Parágrafo 1º - As situações de “não atingimento” ou “atingimento parcial” devem implicar em ajuste no plano de trabalho para o(s) período(s) subsequente(s), salvo quando houver justificativa fundamentada de atividade descontinuada, a critério da chefia imediata ou da unidade, nos termos do art. 12, § 2º, do Decreto supracitado.

Parágrafo 2º - A recidiva do “não atingimento” de metas por 2(dois) períodos consecutivos ou intercalados podem implicar o cancelamento do regime de teletrabalho, a critério da chefia imediata ou da unidade, de acordo com o disposto pelo art. 12, § 3º, do referido Decreto.

Art. 6º É vedado o cômputo da carga horária realizada em regime de teletrabalho para fins de constituição de banco de horas, hora extra ou qualquer outro tipo de benefícios.

Art. 7º Os casos omissos a esta Portaria deverão ser submetidos ao conhecimento do Diretor-Presidente, para análise e deliberação

Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria 183, de 28 de novembro de 2024 e entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Gilton Sampaio de Sousa
DIRETOR-PRESIDENTE DA FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF nº 01.066.896/001-74, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:

Licença Simplificada, com prazo de validade até 24/07/2032, em favor do empreendimento Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada no Sítio Baixa do Mateus, s/n, Zona Rural, Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Licença Simplificada, com prazo de validade até 03/07/2032, em favor do empreendimento Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Porto do Mangue/RN, localizada na Via Inominada, próxima ao cemitério público, Zona Urbana, Município de Porto do Mangue/RN.

Licença Simplificada, com prazo de validade até 30/06/2032, em favor do empreendimento Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos de Carnaubais/RN, localizada na Rua José Pessoa de Melo, s/n, Bairro Núbia Lafayettey, Município de Carnaubais/RN.

Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF nº 01.066.896/001-74, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:

Licença Simplificada, com prazo de validade até 31/07/2030, em favor do empreendimento Estação de Transbordo de Santa Cruz, localizada na RN 091, Estrada Vicinal, Zona Rural, Município de Santa Cruz/RN.

Licença Simplificada, com prazo de validade até 31/07/2032, em favor do empreendimento Estação de Transbordo de Jucurutu, localizada na Sítio Timbaúba, zona rural, no Município de Jucurutu/RN.

Licença Simplificada, com prazo de validade até 27/07/2032, em favor do empreendimento Estação Transbordo de Jardim do Seridó, localizada na RN-088, zona rural, no Município de Jardim do Seridó/RN.

Licença Simplificada, com prazo de validade até 24/07/2032, em favor do empreendimento Estação de Transbordo de Timbaúba dos Batistas, localizada na RN-084, Sítio Encampinado, Zona Rural, Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Licença Simplificada, com prazo de validade até 25/08/2029, em favor do empreendimento Estação de Transbordo de Riacho da Cruz, localizada na Margem esquerda da Rodovia RN 177, Zona Rural, Município de Riacho da Cruz/RN.

Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 502/2026

Data: 26/08/2026

Assunto: Designar Servidor Fiscal Contrato nº 011/2026

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02810051.000660/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO MARIA BEZERRIL DO NASCIMENTO, matrícula nº 158.315-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato nº 011/2026, firmado em 21 de agosto de 2026, entre o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA e a J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELLI, CNPJ nº 22.486.978/0001-48, cujo objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de água mineral em recipientes (garraфões).

Art. 2º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS FREIRE, matrícula nº 096.378-0, para substituir o servidor designado no Art. 1º em suas ausências e impedimentos.

Art.3º. Designar a servidora BRUNA CAMILLY LACERDA DE MEDEIROS, matrícula nº 247.881-1, para atuar como Gestora do Contrato nº 011/2026.

Art.4º. Designar o servidor JOSÉ MARIA DE BARROS, matrícula nº 174.926-9, para substituir a servidora designada no art. 3º em suas ausências e impedimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PORTARIA Nº 1470/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, no uso de suas atribuições estatutárias, R E S O L V E:

Revogar, a partir de 03 de agosto de 2026, a portaria nº 1068/2026, que designou, pelo período de 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027, os empregados abaixo relacionados para integrar a EQUIPE DE PREGÃO, com a finalidade de conduzir os certames destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns.

MAT	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
4998	PATRICIA MARIA DE MEDEIROS SOUSA	ALI	PREGOEIRA
2697	EDARDNA CORREIA DA COSTA	ALI	PREGOEIRA
4939	JULYENNE KEROLAINY LEITE LIMA	ALI	PREGOEIRA
4879	JOSIANE TOMAZ FURTADO DE MELO	ALI	PREGOEIRA
2423	LEDA MARIA DONATO DE SOUSA CABRAL	ALI	PREGOEIRA SUBSTITUTA
4683	KELLY RIBEIRO DE SOUZA SOUTO	ALI	APOIO TÉCNICO
5222	MATHEUS VICTOR SILVA	ALI	APOIO
4315	MARCIA LIDIANE LEANDRO VIANA	ALI	APOIO
4970	CINTHYA ANTONIA VIEIRA GURGEL	ALI	PREGOEIRA
5212	RENATA BARRETO RAMOS TINOCO CAPISTRANO	ALI	APOIO
5082	THIAGO AUGUSTO MEDEIROS DE MELO	GMS	APOIO TÉCNICO - SUBSTITUTO
4840	JERSICA EVANGELISTA SILVA	UCAT	APOIO CONTÁBIL
4256	JOÃO PAULO GOMES PAIVA DE SOUSA	AJU	APOIO JURÍDICO

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente

PORTARIA Nº 1471/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, no uso de suas atribuições estatutárias, R E S O L V E:

Designar, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027, os empregados abaixo relacionados para integrar a EQUIPE DE PREGÃO, com a finalidade de conduzir os certames destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns.

MAT	NOME	LOTAÇÃO	GE	FUNÇÃO
4998	PATRICIA MARIA DE MEDEIROS SOUSA	ALI	I	PREGOEIRA
2697	EDARDNA CORREIA DA COSTA	ALI	I	PREGOEIRA
4315	MARCIA LIDIANE LEANDRO VIANA	ALI	I	PREGOEIRA
4879	JOSIANE TOMAZ FURTADO DE MELO	ALI	I	PREGOEIRA
2423	LEDA MARIA DONATO DE SOUSA CABRAL	ALI	I	PREGOEIRA SUBSTITUTA
4683	KELLY RIBEIRO DE SOUZA SOUTO	ALI	II	APOIO TÉCNICO
5222	MATHEUS VICTOR SILVA	ALI	II	APOIO
4970	CINTHYA ANTONIA VIEIRA GURGEL	ALI	II	APOIO
5212	RENATA BARRETO RAMOS TINOCO CAPISTRANO	AEC	II	APOIO
5082	THIAGO AUGUSTO MEDEIROS DE MELO	GMS	II	APOIO TÉCNICO - SUBSTITUTO
4840	JERSICA EVANGELISTA SILVA	UCAT	II	APOIO CONTÁBIL
4256	JOÃO PAULO GOMES PAIVA DE SOUSA	AJU	II	APOIO JURÍDICO

Natal/RN, 27 de agosto de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente

PORTARIA Nº 1472/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, no uso de suas atribuições estatutárias, R E S O L V E:

Revogar, a partir de 03 de agosto de 2026, a portaria nº 1070/2026, que designou, pelo período de 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027, os empregados abaixo discriminados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PR/CPL.

MAT	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
4879	JOSIANE TOMAZ FURTADO DE MELO	ALI	PRESIDENTE
4939	JULYENNE KEROLAINY LEITE LIMA	ALI	MEMBRO
4315	MARCIA LIDIANE LEANDRO VIANA	ALI	MEMBRO
5222	MATHEUS VICTOR SILVA	ALI	MEMBRO
4970	CINTHYA ANTONIA VIEIRA GURGEL	ALI	MEMBRO
4683	KELLY RIBEIRO DE SOUZA SOUTO	ALI	MEMBRO
4840	JERSICA EVANGELISTA SILVA	UCAT	MEMBRO
4256	JOÃO PAULO GOMES PAIVA DE SOUSA	AJU	MEMBRO
5082	THIAGO AUGUSTO MEDEIROS DE MELO	GMS	MEMBRO - SUBSTITUTO

Natal/RN, 27 de agosto de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente

PORTARIA Nº 1590/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, no uso de suas atribuições estatutárias, R E S O L V E:

Designar, pelo período de 03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027, os empregados abaixo discriminados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PR/CPL.

MAT	NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
4879	JOSIANE TOMAZ FURTADO DE MELO	ALI	PRESIDENTE
4315	MARCIA LIDIANE LEANDRO VIANA	ALI	MEMBRO
5222	MATHEUS VICTOR SILVA	ALI	MEMBRO
4970	CINTHYA ANTONIA VIEIRA GURGEL	ALI	MEMBRO
4683	KELLY RIBEIRO DE SOUZA SOUTO	ALI	MEMBRO - TÉCNICO
4840	JERSICA EVANGELISTA SILVA	UCAT	MEMBRO - APOIO CONTÁBIL
4256	JOÃO PAULO GOMES PAIVA DE SOUSA	AJU	MEMBRO - APOIO JURÍDICO
5082	THIAGO AUGUSTO MEDEIROS DE MELO	GMS	MEMBRO - SUBSTITUTO

Natal/RN, 27 de agosto de 2026. Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 3453, de 25 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula/vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610724.000079/2026-81	JOAO HENRIQUE GONCALVES DA SILVA	2548941/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	09/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 3442, de 25 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610145.001224/2026-62-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 03 (três) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DE ARAUJO, matrícula nº 1620029/1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 28/09/2008 a 27/09/2018

02- Ago/2010

01- Out/2012

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ

Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 3443, de 25 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 01510160.001002/2026-42-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder anistia de 15 (QUINZE) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) VANESSA KAREN DE LIMA COSTA, matrícula nº 2162148/ 1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, lotado(a) no(a) HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO PM, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 19/06/2013 a 19/06/2023

15-nov/2013

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

Portaria-SEI Nº 3451, de 25 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Artigos 1º e 2º a Lei 5.135, de 15 de julho de 1982, recepcionada pela Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o que consta no processo nº 00610184.001183/2026-48 -SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 2840/2026, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 16.214 de 13 de agosto de 2026 , do(a) servidor(a) SILVANA FERREIRA DA COSTA , matrícula/vínculo nº 1557106/ 1 , lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL .

Art. 2º. Conceder anistia de 15 (quinze) faltas, no(s) decênio(s) abaixo especificado(s), dos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SILVANA FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 1557106/ 1 , ocupante do cargo de Assistente Técnico em Enfermagem, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-Sesap, a partir da data da publicação.

De 02/01/2016 a 01/01/2026

04- Mai/2016

04-Nov/2016

07-Mar/2017

Publique-se e Cumpra-se.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 082/2026–SRE/SEFAZ, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto nº 34.769, de 30 de julho de 2025:

	Parecer	Requerente Processo SEFAZ Processo CEHAB			Crédito (R\$)
1	121 / 2026	ETELVINO PATRICIO DE MEDEIROS LTDA 01.296.213/0001-75 20.075.713-0 1 00310043.002946/2026-49 12510019.000956/2026-33 2 00310043.002947/2026-93 12510019.001051/2026-81 3 00310043.002949/2026-82 12510019.000984/2026-519	60.000,00		
2	122 / 2026	COMERCIAL JOSE LUCENA LTDA 08.403.578/0002-81 20.008.916-1 4 00310043.002868/2026-82 12510019.001000/2026-59 5 00310043.002868/2026-82 12510019.001004/2026-37	40.000,00		
3	123 / 2026	MADEIREIRA VALE DO PARA LTDA 09.389.792/0004-55 20.262.933-3 6 00310043.002844/2026-23 12510019.000782/2026-17	20.000,00		
4	124 / 2026	LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA 09.392.341/0005-58 20.202.578-0 7 00310043.002859/2026-91 12510019.000685/2026-16 8 00310043.002859/2026-91 12510019.000762/2026-38 9 00310043.002859/2026-91 12510019.000789/2026-21 10 00310043.002859/2026-91 12510019.000806/2026-20 11 00310043.002859/2026-91 12510019.000820/2026-23 12 00310043.002862/2026-13 12510019.000764/2026-27	120.000,00		

5	125 / 2026	LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA 09.392.341/0012-87 20.677.185-1 13 00310043.002863/2026-50 12510019.000819/2026-07 14 00310043.002863/2026-50 12510019.000846/2026-71 15 00310043.002863/2026-50 12510019.000906/2026-56 16 00310043.002863/2026-50 12510019.000964/2026-80 17 00310043.002864/2026-02 12510019.000757/2026-25 18 00310043.002864/2026-02 12510019.000830/2026-69 19 00310043.002864/2026-02 12510019.000970/2026-37	140.000,00		
6	126 / 2026	ZANI MADEIRAS COMERCIAL LTDA 10.554.332/0001-71 20.217.631-2 20 00310043.002942/2026-61 12510012.000269/2026-88 21 00310043.002942/2026-61 12510012.000271/2026-57 22 00310043.002942/2026-61 12510012.000291/2026-28 23 00310043.002942/2026-61 12510012.000293/2026-17 24 00310043.002942/2026-61 12510012.000294/2026-61 25 00310043.002942/2026-61 12510012.000300/2026-81 26 00310043.002942/2026-61 12510019.000133/2026-16 27 00310043.002944/2026-50 12510019.000155/2026-78 28 00310043.002944/2026-50 12510019.000199/2026-06 29 00310043.002944/2026-50 12510019.000302/2026-18 30 00310043.002944/2026-50 12510019.000536/2026-57 31 00310043.002952/2026-04 12510012.000299/2026-94 32 00310043.002952/2026-04 12510012.000384/2026-52 33 00310043.002954/2026-95 12510019.000157/2026-67 34 00310043.002954/2026-95 12510019.000214/2026-16 35 00310043.002954/2026-95 12510019.000418/2026-49 36 00310043.002954/2026-95 12510019.000470/2026-03	340.000,00		
7	127 / 2026	L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA 23.523.530/0003-81 20.565.442-8 37 00310043.002897/2026-44 12510019.000602/2026-99	20.000,00		
8	128 / 2026	UNIMETAIS COMERCIO LTDA 40.778.342/0001-51 20.039.622-6 38 00310043.002884/2026-75 12510019.000350/2026-06 39 00310043.002884/2026-75 12510019.000505/2026-04 40 00310043.002884/2026-75 12510019.000601/2026-44 41 00310043.002884/2026-75 12510019.000642/2026-31 42 00310043.002917/2026-87 12510019.001238/2026-84 43 00310043.002917/2026-87 12510019.001247/2026-75	120.000,00		
9	129 / 2026	GSM – COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA 42.347.806/0001-09 20.577.330-3 44 00310043.002913/2026-07 12510019.000690/2026-29 45 00310043.002913/2026-07 12510019.000847/2026-16 46 00310043.002913/2026-07 12510019.000859/2026-41 47 00310043.002913/2026-07 12510019.000878/2026-77	80.000,00		

10	130 / 2026	L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA 23.523.530/0001-10 20.438.961-548 00310043.002808/2026-60 12510019.001080/2026-4249 00310043.002808/2026-60 12510019.001111/2026-65	40.000,00		
11	131 / 2026	R H DA COSTA LTDA 14.224.592/0001-30 20256673050 00310043.002969/2026-53 12510019.000652/2026-76	20.000,00		
12	132 / 2026	E & L MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 15.328.361/0001-39 20.267.566-151 00310043.002985/2026-46 12510019.000994/2026-9652 00310043.002985/2026-46 12510019.001132/2026-8153 00310043.002985/2026-46 12510019.001143/2026-61	60.000,00		
			Total deste Ato Declaratório (RS)	1.060.000,00	

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 27 de agosto de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA
Secretário Executivo da Receita

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 197/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001495/2026-31, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citada não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.579.810-1	SKLRN COMERCIO DE ROUPAS LTDA	PS Nº 86553/2026 – CACE
20.630.737-3	BRC COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA	PS Nº 86556/2026 – COFIS
20.606.407-1	JOHAN SEBASTIAN RINCON GARZON 71082982440	PS Nº 86557/2026 - CACE
20.625.151-3	49.214.358 MAGLISELIANA VILLARROEL GONZALEZ	PS Nº 86561/2026 - COTIN
20.600.594-6	HADASSAH COMERCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA	PS Nº 86562/2026 - COTIN

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 27 de agosto de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

Portaria-SEI Nº 866, de 27 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, Considerando a Lei Complementar Federal nº 212, de 13 de janeiro de 2025, que instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG;
Considerando o Decreto Federal nº 12.433, de 14 de abril de 2025, que regulamenta o Conselho de Participação do Fundo de Equalização Federativa e do Fundo Garantidor Federativo – CPFEF;
Considerando a indicação formalizada pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício nº 455/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Estado do Rio Grande do Norte no Conselho de Participação do Fundo de Equalização Federativa e do Fundo Garantidor Federativo – CPFEF, instituído no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – PROPAG:
I – representante titular: JOANNE NAIR ALEXANDRE SILVA, matrícula nº 221.270-6, Auditora de Finanças e Controle, em exercício na Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte – SEFAZ/RN;
II – representante suplente: ADRIANO HENRIQUE TAVARES DE MEDEIROS, matrícula nº 207.782-5, Auditor de Finanças e Controle, em exercício na Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte – SEFAZ/RN.
Art. 2º Compete aos representantes designados participar das reuniões, deliberações, grupos de trabalho e demais atividades atribuídas ao CPFEF, bem como praticar os atos necessários ao exercício da representação institucional do Estado do Rio Grande do Norte, observada a legislação aplicável.
Art. 3º A participação nas atividades do CPFEF ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores, observadas as normas aplicáveis aos afastamentos e deslocamentos a serviço.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal/RN, 27 de agosto de 2026
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEI Nº 867, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga o prazo para impugnação dos índices percentuais provisórios, bem como para publicação dos índices definitivos para distribuição no exercício de 2027, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 11.253, de 23 de agosto de 2022, Considerando a necessidade de assegurar aos municípios condições adequadas para a conferência do Valor Adicionado Fiscal - VAF proporcionado em seus territórios, com o objetivo de acompanharem o cálculo dos Índices de Participação dos Municípios - IPM a serem aplicados para distribuição do produto da arrecadação do ICMS no exercício de 2027,
Considerando o pedido de prorrogação do prazo para impugnação dos índices de participação dos municípios provisórios apresentado pela Federação dos Municípios do RN - FEMURN por meio do Ofício nº. 147/2026 - GP, constante no Processo SEI nº. 00310004.002765/2026-89,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, para 30 de setembro de 2026, o prazo para impugnação dos índices provisórios fixados no Anexo Único da Portaria nº. 761, de 30 de julho de 2026, referente ao Valor Adicionado Fiscal - VAF.
Art. 2º Tornar público que os índices percentuais definitivos relativos à distribuição no exercício de 2027, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte até o dia 30 de outubro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 27 de agosto de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 868, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Excepcionalmente, a empresa COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS, Inscrição Estadual nº 20.069.651-3, deverá recolher até o dia 1º de setembro de 2026, a título de antecipação, parcela do complemento do ICMS de que trata o § 16, combinado com o § 18, ambos do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, com vencimento em 10 de setembro de 2026:
§ 1º O valor da parcela a ser antecipada corresponderá a 70% (setenta por cento) do complemento do imposto apurado no mês de julho de 2026, cujo vencimento ocorreu em 10 de agosto de 2026.
§ 2º O valor recolhido na forma do caput poderá ser compensado do saldo remanescente do imposto a recolher referente ao mês de agosto de 2026, com vencimento em 10 de setembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 27 de agosto de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 870, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Excepcionalmente, os contribuintes a seguir indicados deverão recolher até o dia 1º de setembro de 2026, a título de antecipação, parcela do complemento do ICMS de que trata o § 16, combinado com o § 18, ambos do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, com vencimento em 10 de setembro de 2026:
I - M DIAS BRANCO S.A., CNPJ nº 07.206.816/0052-65;
II - M DIAS BRANCO S.A., CNPJ nº 07.206.816/0001-15;
III - M DIAS BRANCO S.A., CNPJ nº 07.206.816/0047-06;
IV - M DIAS BRANCO S.A., CNPJ nº 07.206.816/0030-50; e
V - M DIAS BRANCO S.A., CNPJ nº 07.206.816/0036-45.
§ 1º O valor da parcela a ser antecipada corresponderá a 70% (setenta por cento) do complemento do imposto apurado no mês de julho de 2026, cujo vencimento ocorreu em 10 de agosto de 2026.
§ 2º O valor recolhido na forma do caput poderá ser compensado do saldo remanescente do imposto a recolher referente ao mês de agosto de 2026, com vencimento em 10 de setembro de 2026.
Art. 2º Excepcionalmente, a empresa M DIAS BRANCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 07.206.816/0026-73, deverá recolher até o dia 1º de setembro de 2026, a título de antecipação, o ICMS previsto no inciso V, alínea “a”, do art. 58 do Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, com vencimento em 15 de setembro de 2026, conforme disposto no § 18 do referido art. 58.
§ 1º O valor da parcela a ser antecipada corresponderá a 90% (noventa por cento) do imposto apurado no mês de julho de 2026, cujo vencimento ocorreu em 15 de agosto de 2026.
§ 2º O valor recolhido na forma do caput poderá ser compensado do saldo remanescente do imposto a recolher referente ao mês de agosto de 2026, com vencimento em 15 de setembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 27 de agosto de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra, Secretário de Estado da Fazenda

PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR
DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 86º PERÍODO

Período de apuração	01/07/2026 à 31/07/2026
Data do concurso referência da Loteria Federal	19/08/2026
Número do concurso referência da Loteria Federal	06093
Data da apuração dos ganhadores	21/08/2026
Total de bilhetes gerados	5402809
Total de pontos gerados	6264030
Total de prêmios sorteados	R\$122.000,00
Total de prêmios para instituições por apoiador sorteado	R\$61.000,00
Total de prêmios rateado para instituições considerando o quantitativo de usuários apoiadores	R\$30.000,00
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/127
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/127/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	1f8a122a9c9a6b044576610a76a2175a
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/127/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/127/xtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	2e1a63960d1d22586ee517f4b8498e8f
Arquivo com detalhes da premiação calculada das instituições	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-instituicoes/86

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO
PRÊMIOS GLOBAIS

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0001515889	RIELSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	089.***.***4-48	50.000,00	LAR SAO CAMILO DE LELLIS	09116120000123	25.000,00

002	0001188252	VIVIANE GABRIELLA DA SILVA AVELINO	092.***.***4-85	20.000,00	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	10.000,00
003	0003317932	RICARDO BARBOSA VILLAÇA	914.***.***4-87	10.000,00	ASSOCIAÇÃO CARAVANA NATAL FELIZ	14525417000182	5.000,00
TOTAL	-	-	-	80.000,00	-	-	40.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 1 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 1ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0001341780	LIOMAR COSTA DE QUEIROZ	108.***.***4-87	1.000,00	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08049504000108	500,00
002	0000523765	BRUNNA MELGACO ALVES	030.***.***1-18	1.000,00	INSTITUTO JUVINO BARRETO	70035126000187	500,00
003	0002732405	GLEIDSON PAULINO VITORIO	029.***.***4-97	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	08428765000139	500,00
004	0003386818	MARIA ROCHELLY ARAUJO MIRANDA	066.***.***4-50	1.000,00	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER	41007923000152	500,00
005	0003815246	LEONARDO ADLER RIBEIRO DE LIMA	052.***.***4-22	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER DÜRVAL PAIVA	01396800000136	500,00
006	0000461384	ROSILENE GONDIM FERNANDES	941.***.***4-34	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER DÜRVAL PAIVA	01396800000136	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 2 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 2ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0004173959	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO SILVA	074.***.***4-08	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER DÜRVAL PAIVA	01396800000136	500,00
002	0004103867	HELDER DA CUNHA E SILVA	852.***.***4-68	1.000,00	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER DÜRVAL PAIVA	01396800000136	500,00
003	0004164914	HORTENCIA DE LIMA OLIVEIRA	700.***.***4-13	1.000,00	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER	41007923000152	500,00
004	0004183003	JULIANO GUILHERME RIBEIRO DA SILVA	101.***.***4-38	1.000,00	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CâNCER	41007923000152	500,00
005	0004154989	CASSIA DANIELE DE LIMA	072.***.***4-81	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	08428765000139	500,00
006	0004102760	JOEL DE MEDEIROS	058.***.***4-10	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	08428765000139	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 3 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 3ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0004320969	FAGNER DA SILVA DANTAS	086.***.***4-23	1.000,00	MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO	08464166000170	500,00
002	0004254213	CYNTIA SIBELLE FERREIRA GONCALO SILVA	061.***.***4-19	1.000,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA FEMININA DE BODYBOARDING	14666963000133	500,00
003	0004308253	JOBSON EMANUEL DE LIMA LINS	076.***.***4-77	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	08428765000139	500,00
004	0004333684	ENDILLY MARIA DA SILVA DANTAS	048.***.***4-67	1.000,00	INSTITUTO VIDA VIDEIRA	07182640000290	500,00
005	0004294382	RANIERE COSTA DE OLIVEIRA	032.***.***4-57	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA	08253930000169	500,00
006	0004351284	OSVALDO ISBELO DA NOBREGA	057.***.***4-68	1.000,00	MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO	08464166000170	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 4 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 4ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0004430232	THAMYRES CRISTINA DA SILVA CAMARA	701.***.***4-94	1.000,00	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	500,00
002	0004391683	DANIEL DIAS DA SILVA	023.***.***4-82	1.000,00	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	500,00
003	0004373326	MARIA DOS NAVEGANTES DE LIMA RIBEIRO	481.***.***4-72	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	01583811000125	500,00

004	0004437575	SANDRA ANTUNES DOS SANTOS	035.***.***4-40	1.000,00	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	500,00
005	0004414778	MARIA LETICIA DA SILVA SANTOS	704.***.***4-60	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	08428765000139	500,00
006	0004447637	MARIA ILZA FERNANDES DE FREITAS	063.***.***4-70	1.000,00	ADEVIRN- ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE	35302520000133	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 5 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 5ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0004618451	JOAO CORCINO BARBOSA NETO	050.***.***4-67	1.000,00	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTANENSE	28857422000105	500,00
002	0004526135	RUBENILDA PAULINA DOS SANTOS	012.***.***4-07	1.000,00	ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
003	0004482175	SILVANILTON ARAUJO DE OLIVEIRA	093.***.***4-01	1.000,00	ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
004	0004600867	EDIGAR FERNANDES JUNIOR	791.***.***4-34	1.000,00	ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
005	0004580214	KEZIA NEGROMONTE MAIA	051.***.***4-11	1.000,00	ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
006	0004658902	LETICIA GOMES DOS SANTOS	056.***.***4-58	1.000,00	ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 6 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 6ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0005147312	EVILANIA MARIA FONSECA GALVAO	938.***.***4-34	1.000,00	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CâNCER	08428765000139	500,00
002	0004730934	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	893.***.***5-68	1.000,00	INSTITUTO AMANTINO CÂMARA	08261992000112	500,00
003	0004859909	JOSEFA DE ARAUJO TARGINO DE MORAIS	663.***.***4-82	1.000,00	CENTRO DE RECUPERAÇÃO ESPIRITUAL PARA DEPENDENTES DE DROGAS	06949542000191	500,00
004	0004918812	MARIA BIANCA SANTIAGO DE LIMA	104.***.***4-29	1.000,00	APAE MOSSORÓ	08287336000199	500,00
005	0005178020	GIOVANNY DE OLIVEIRA GUEDES	903.***.***6-72	1.000,00	INSTITUTO AMANTINO CÂMARA	08261992000112	500,00
006	0004882493	EDMO DA COSTA CIRNE NETO	660.***.***4-00	1.000,00	CENTRO MODELO DE AJUDA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - ABRIGO MOSSORÓ	22705881000189	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

PRÊMIOS REGIONAIS

FAIXA DE BILHETES 7 – Usuários domiciliados em municípios que fazem parte da 7ª Região

SEQ.	BILHETE PREMIADO	NOME DO SORTEADO	CPF DO SORTEADO	PRÊMIO DO SORTEADO (R\$)	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	CNPJ	PRÊMIO DA INSTITUIÇÃO (R\$)
001	0005280170	GLAYDSON FRANCA DOS SANTOS	046.***.***4-40	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
002	0005200725	MARIA ZULEIDE CUNHA MOURA	057.***.***8-39	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
003	0005244402	FRANCISCA IARA DE LIMA SILVA	091.***.***4-47	1.000,00	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	500,00
004	0005264350	RAYRA LOPES NUNES	117.***.***4-84	1.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE SÃO MIGUEL - ACESM	39141368000105	500,00
005	0005191305	ANNA CLARA MEDEIROS SILVA	081.***.***4-06	1.000,00	LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CâNCER	04026039000139	500,00
006	0005252144	MARIA SORAYA VIEIRA DE FIGUEIREDO	526.***.***4-49	1.000,00	GRUPO ESPIRITA RENASCER	24518730000147	500,00
TOTAL	-	-	-	6.000,00	-	-	3.000,00

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, em Natal, quinta-feira, 27 de agosto de 2026.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA, Secretário de Estado da Fazenda

Termo de Intimação Fiscal

Nº OS: 74269/2026

CNPJ: 05.654.516/0001-73

Inscrição Estadual:

Razão Social: TEC PRINT SUP. ASSIST. TECNICA LTDA

Endereço: Rua Sao Francisco de Assis RIBEIRAO PRETO SP CEP: 14090-550

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 74269/2026, no exercício das funções de Auditor(a) Fiscal do Tesouro Estadual, na forma do art. 36, I, do RPAT (Decreto nº 13.796/98), combinado com o art. 689, § 1º, do RICMS (Decreto nº

31.825/2022), fica a empresa/pessoa TEC PRINT SUP. ASSIST. TECNICA LTDA, CNPJ 05.654.516/0001-73, Inscrição Estadual , INTIMADA a entregar os Livros e/ou Documentos abaixo listados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Livros/Documentos solicitados:

= SOLICITO QUE A PRESENTE EMPRESA APRESENTE OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DO ICMS (DIFAL) EM ABERTO E RELACIONADOS NO RELATÓRIO DE PENDÊNCIAS PARA CERTIDÃO NEGATIVA. PEÇO QUE ENTRE EM CONTATO DE FORMA URGENTE PELO TELEFONE/WHATSAPP (84 98874-6825) AUDITOR: ROBERTO GURGEL.

O não cumprimento desta Intimação no prazo acima especificado poderá caracterizar, inclusive, infringência ao art. 77, XI e XII, e acarretar a aplicação da penalidade prevista no art. 686, IV, “h” e XII, “a”, todos do Decreto nº 31.825, de 18/08/2022, que disciplina a Legislação do ICMS (RICMS/RN), sem prejuízos de outras sanções legais que couberem.

Ressaltamos que a entrega e o envio dos Documentos ou Livros deve-se dar preferencialmente no endereço eletrônico indicado pela autoridade fiscal.

Dúvidas e Contatos: buscar a Unidade Regional da SEFAZ-RN mais próxima ou também pelo Portal da Sefaz: www.sefaz.rn.gov.br (opção Fale Conosco).

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – DATANORTE, sociedade de economia mista estadual dependente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.919/0001-20, com sede na Praça Augusto Severo, nº 264/266, Ribeira, Natal/RN, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, a Senhora GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 937.076.494-15 residente e domiciliada a Rua Pedro Bezerra da Fonseca, nº 11, Vila Rica, Santa Cruz/RN, CEP 59.200-000 (DOADORA), e ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Av. Senador Salgado Filho, s/n, centro administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE/RN, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.155, Tirol, CEP: 59.020-100, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.286.940/0001-09, neste ato representada pelo Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental (PPDA), da Procuradoria Geral do Estado, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RN sob o nº 3.337, matrícula n.º 169.795-1, com interveniência da Exma. Governadora MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, brasileira, pedagoga, e da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RIO GRANDE DO NORTE (SEDEC), neste ato representado pelo Secretario de Estado, Lahyre Rosado Neto, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, segundo os documentos que instruem o Processo SEI nº 01910003.003449/2025-66, conforme as cláusulas e condições enumeradas a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a doação de uma área de terra localizada às margens da rodovia federal BR-304, no distrito industrial do município de Mossoró/RN, devidamente registrada sob a Matrícula n.º 13.108 perante o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mossoró/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DE PROPRIEDADE

2.1. No exercício de competência discricionária do DOADOR, o bem relacionado na Cláusula Primeira será transmitido a título gratuito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou litígios judiciais e extrajudiciais, com amparo nas deliberações e autorizações administrativas constantes no bojo do Processo SEI nº 01910003.003449/2025-66, passando o DONATÁRIO, a partir da assinatura deste Termo, a exercer os direitos de propriedade, de posse e de domínio do referido bem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. Para efeitos puramente fiscais e de parametrização patrimonial, atribui-se ao imóvel doado o valor de R\$ 2.920.000,00 (dois milhões novecentos e vinte mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1. O DONATÁRIO se obrigada a destinar o imóvel objeto da avença à estruturação da política de desenvolvimento industrial do Estado do Rio Grande do Norte

5. CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Doação entrará em vigor na data da sua assinatura, por prazo indeterminado.

6. CLÁUSULA SEXTA - REVERSÃO

6.1. Nos termos do art. 76, § 2º da Lei N.º 14.133/2021, cessadas as razões que justificaram a doação objeto deste termo, conforme Cláusula Quarta, o imóvel será revertido ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo de Doação fica condicionada à publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

7.2. Após a publicação, caberá a adoção de providências para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, ao encargo do DONATÁRIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o foro de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Doação.

GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO

DOADOR

Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte (DATANORTE)

Diretora-Presidente

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

DONATÁRIO

Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA

DONATÁRIO

Procurador do Estado - Chefe da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental

OAB/RN n.º 3.337 – Matrícula n.º 169.795-1

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA

INTERVENIENTE - DONATÁRIO

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

LAHYRE ROSADO NETO

INTERVENIENTE - DONATÁRIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado (SEDEC)

Secretário

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 90039/2025

Processo: 02810033.001581/2024-96

O objeto da presente licitação fornecimento e instalação de cortinas persianas Rolô, películas protetoras para vidros e películas anti-colisão de aves destinados ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA/RN. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Art 71, IV, e depois de decorrido o prazo para recurso, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD/

RN no procedimento licitatório citado em epígrafe que teve como vencedora dos itens 04 e 05 a licitante: RR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.949.261/0001-76, no valor total dos dois itens R\$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta reais).

Natal/RN, 26 de agosto de 2026.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração - SEAD/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 6/2026

Processo SEI nº 00110028.003088/2026-59

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

CONVENENTE: UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto proporcionar a estudantes da CONVENENTE, regularmente matriculados e com efetiva frequência, oriundos de todos os Cursos de Graduação, a realização de estágio curricular, de forma supervisionada, não-obrigatório junto à CONCEDENTE.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a CONVENENTE, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, com eficácia a partir da data da assinatura do convênio.

Natal/RN, 27 de Agosto de 2026.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária de Estado da Administração - SEAD

José Carlos Barbieri, Reitor

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

EXTRATO Nº 009/2026, TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

PROCESSO: 06110003.002080/2025-95

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMJIDH inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.877.904/0001-59, com sede na BR 101 KM 0, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N, Centro Administrativo Rio Grande do Norte, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, representada neste ato por sua Secretária de Estado, JÚLIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CÂMARA doravante denominado Contratante, e a empresa DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.741.481/0001-63, com sede na Tv. Dom Romualdo de Seixas, Número 921, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP: 66050-110, e-mail: leandro@dinastur.com.br, e telefones: (91) 3241-0879 e (91) 99997-3278, representada neste ato por LEANDRO ROSSY DE CARVALHO.

OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 007/2025 que versa sobre a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, com disponibilização do respectivo código localizador e inclusão de taxa de bagagem. ASSINATURAS: Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara – Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH e Leandro Rossy de Carvalho - Representante Legal da Dinastia Viagens e Turismo LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.368.367/0001-63.

PROCESSO: 02010021.003654/2025-38.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a alteração dos responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 01/2026, conforme Portaria-SEI Nº 413, de 18 de agosto de 2026. Cujo objeto do contrato é a aquisição de material permanente: Ar Condicionado

VALOR: R\$108.745,36 (cento e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: PEDRO ARTHUR PENHA DE SOUSA - CPF: ***.946.***-69

Nome: MARCELE MEDEIROS - CPF: ***.494.***-80

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 15/2024

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.

OSC- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANA- SAR

PROCESSO: 02010011.002322/2024-74

OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação por mais 4 (quatro) meses da vigência do Termo de Fomento nº 15/2024. A nova data do projeto terá início em 30/08/2026 e término em 30/11/2026. Que tem como objeto da parceria a qualificação profissional para famílias em situação de vulnerabilidade social, a fim de fortalecer as capacidades individuais e a inclusão de pessoas no mundo do trabalho, proporcionando iniciativas de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional por meio de ações que incluem capacitações técnicas e de gestão, promovendo inclusão produtiva e o desenvolvimento de empreendimentos solidários, com foco na autogestão e sustentabilidade.

VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)

MARCIO FRANCISCO DE ANDRADE

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA RURAL E URBANA- SAR

TESTEMUNHAS:

NOME: CAMILA DO NASCIMENTO RODRIGUES - CPF: ***.910.***-89

NOME: JOÃO PEDRO DE ARAÚJO BARROSO - CPF: ***.549.***-17

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

CONTRATO Nº 13/2026
Processo nº: 12510009.001268/2026-18.
Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB
Contratado: EMPRESA SER CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Do objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis com atendimento às especificidades de uma empresa de economia mista, referentes ao exercício de 2026 com a elaboração das respectivas demonstrações contábeis da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 12510009.001268/2026-18.
Parágrafo único. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis, às normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e à legislação pertinente.
Da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 – Manutenção e Funcionamento, Elemento de Despesa nº 33.90.35.03 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Fonte de Recursos 500, constante do Orçamento Geral do Estado – OGE 2026, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, mediante justificativa da autoridade competente.
Parágrafo único. A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da legislação vigente.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
Pablo Thiago Lins De Oliveira Cruz
Diretor-Presidente – CEHAB/RN
CONTRATANTE
Caio Cesar Santos De Souza
SER CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA
Adriana Lima de Melo
Matrícula: 225.192-2, CPF: 017.297.954-90
FISCAL DO CONTRATO

TERMO ADITIVO
Processo nº 12510004.002384/2024-24
Partícipe 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
Partícipe 02: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB.
Do objeto: O presente ACORDO, tem por objetivo a efetivação da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do programa de estágio não obrigatório do Governo do Estado, para estudantes de ensino médio profissionalizante e superior, regularmente matriculados e frequentando cursos em Instituições de Ensino conveniadas com esta SEAD, denominada neste ato de PARTÍCIPE 01.
Do estagiários: A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB, dispõe de 20 (vinte) estagiários, nas seguintes áreas de atuação, com respectivos supervisores de estágio, os quais atendem os requisitos da Lei 11.788, indicados no quadro a seguir.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os estagiários selecionados só deverão iniciar as suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
Do custo financeiro: O PARTÍCIPE 01 ficará responsável pelos custos relativos ao seguro de acidentes pessoais coletivo e demais recursos, pessoais e materiais, envolvidos na gestão.

ÁREA - SUPERVISOR	INDICADOR FÍSICO	
	UNIDADE	QUANTIDADE
Arquitetura e Urbanismo - Gabriela Christine A. Ribeiro	UND.	02
Engenharia de Produção – Romero Melo Ferreira de Souza	UND.	01
Tecnologia – Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	UND.	01
Informática – Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	UND.	01
Direito – Juliana Xavier da Costa	UND	09
Ciências Contábeis - Diana Vasconcelos dos Santos	UND.	01
Gestão Pública - Romero Melo Ferreira de Souza	UND.	01
Serviço Social - Karla Simone Felipe da Penha Montenegro	UND.	01
Psicologia - Andressa Loyse Araújo Brito	UND.	01
Pedagogia – Romero Melo Ferreira de Souza	UND.	02
TOTAL		20

Do pagamento dos estagiários: Para efetivação do cadastro que permitirá o pagamento das bolsas auxílio de estágio e respectivo auxílio transporte, o PARTICIPE 02 enviará ao PARTICIPE 01 uma via original do Termo de compromisso de Estágio – TCE ou Termo Aditivo de Compromisso de Estágio – TACE até o dia 10 (dez) de cada mês.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento das bolsas auxílio aos estagiários deverá ser de responsabilidade do PARTICIPE 02, devendo ser efetivado até o quinto dia útil do mês subsequente a partir da confecção da folha de pagamento pelo gestor de estágio do PARTICIPE 02, dentro do sistema ERGON (sistema utilizado para elaboração e acompanhamento da folha dos servidores e estagiários do Governo do Estado do RN).
PARÁGRAFO SEGUNDO: O gestor de estágio, oficialmente indicado pelo titular do órgão PARTICIPE 02, será o responsável direto pela elaboração da folha de pagamento, a partir da obtenção de uma senha específica de acesso ao sistema ERGON.
Dos recursos orçamentários: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 33.90.49.05 (Auxílio Transporte estagiários), o valor de R\$ 10.780,00 (Dez mil, setecentos e oitenta reais.) no Elemento de Despesa nº 33.90.36.07 (Estagiários e monitores), o valor de R\$ R\$ 162.100,00 (Cento e sessenta e dois mil e cem reais.), totalizando o valor de R\$ 172.880,00(Cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais.) ambas na Fonte 500, constante no OGE 2026.
Da vigência: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá vigência a contar de 03 de setembro de 2026 até 03 de setembro de 2027, podendo ser prorrogado por igual períodos e de interesse das partes.
Da publicação: O extrato deste ACORDO será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no § 1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021. E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente ACORDO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo qualificadas, que também o subscrevem. Natal RN, data da assinatura eletrônica.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Diretor Presidente – CEHAB /RN
PARTICIPE 01
Jane Carmen Carneiro e Araújo | Secretária de Administração – SEAD
PARTICIPE 02
TESTEMUNHAS:
NOME: Hemily Julia Soares da Costa
CPF: 710.170.954-00
NOME: Adriana Lima de Melo, CPF: 017.297.974-90

ANEXO I			
PLANO DE TRABALHO 1/3			
1.DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:			
PARTICIPE 01: Secretaria de Estado da Administração	CNPJ/MF: 08.241.788/0001-30		
ENDEREÇO: Centro Administrativo do Estado BR 101 KM O	Telex: 3232-1000		
CIDADE: Natal	UF: RN	CEP: 59.059-900	TELEFONE: 59.059-900
NOME DO RESPONSÁVEL: Jane Carmen Carneiro e Araújo	CPF: 322.883.443-34		
FAX: 3232.1015	E.A. Estadual		
RG/ÓRGÃO EXP: 91002013057 SSPRN	CARGO: Secretária de Administração de Estado	FUNÇÃO: Em Branco	MATRÍCULA: Em Branco
PARTICIPE 02: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB	CNPJ/MF: 09.509.294/0001-56		
ENDEREÇO: Centro administrativo – Lagoa Nova – BR 101 KM 0 – BLOCO SETHAS	Telex:		
CIDADE: Natal	UF: RN	CEP: 59064-901	TELEFONE: 3232-0430
NOME DO RESPONSÁVEL: Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz	CPF: 056.008.414-50		
CARGO: Diretor-Presidente	FUNÇÃO:	MATRÍCULA: 197.475-0	

2.DESCRICÃO:		
TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Realização de estágio não obrigatório, para estudantes.	INÍCIO: 03/09/2026	TÉRMINO: 03/09/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Acordo de Cooperação com a finalidade de realização de estágios curricular não obrigatórios.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Benefício de estudantes regularmente matriculados.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):						
Meta	Etapa/ Fase	Área - Supervisor	Indicador Físico	Duração		
			Unid.	Quant.	Início	Término
01	ÚNICA	Arquitetura e Urbanismo - Gabriela Christine A. Ribeiro	UN	02	SET/2026	SET/2027
		Engenharia de Produção – Romero Melo Ferreira de Souza	UN	01		
		Tecnologia- Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	UN	01		
		Informática - Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	UN	01		
		Direito - Juliana Xavier da Costa	UN	09		
		Ciências Contábeis - Diana Vasconcelos dos Santos	UN	01		
		Gestão Públicas - Romero Melo Ferreira de Souza	UN	01		
		Serviço Social - Karla Simone Felipe da Penha Montenegro	UN	01		
		Psicologia - Andressa Loyse Araújo Brito	UN	01		
		Pedagogia - Romero Melo Ferreira de Souza	UN	02		
TOTAL DE ESTÁGIOS	UN	20				

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00) :				
NATUREZA DE DESPEZA	TOTAL (EM REAL)	CONCEDENTE	PREPONENTE	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Bolsa mensais de estágio 20 bolsas X 12 meses x R\$1.621,00	R\$ 389.040,00	R\$ 389.040,00	-
3390-49	Auxílio transportes20 auxílios X 12 meses X R\$ 107,80	R\$ 25.872,00	R\$ 25.872,00	-
TOTAL GERAL	R\$ 414.912,00	R\$ 414.912,00	-	

ANEXO II							
PLANO DE TRABALHO 3/3							
5.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) :							
ANO 2026/2027							
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB							
META	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	SOMA
01 (Bolsa)	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 194.520,00
01 (Aux, Transp.)	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 12.936,00
TOTAL	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 207.456,00
META	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SOMA
01 (Bolsa)	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 32.420,00	R\$ 194.520,00
01 (Aux, Transp.)	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 2.156,00	R\$ 12.936,00
TOTAL	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 34.576,00	R\$ 207.456,00
SOMA 2026+2027	R\$ 414.912,00						

6.APROVADO
Natal RN, data da assinatura eletrônica.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Diretor Presidente – CEHAB
Jane Carmen Carneiro e Araújo, Secretária de Administração - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 08293185000181-1-000049/2026
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 1.317/2026-GCG, de 28 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.103, de 28 de fevereiro de 2026, torna público que realizará Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a Aquisição de Enxoval para abastecimento das unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. A fase de lances ocorrerá no dia 03 de setembro de 2026, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília/DF), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponível em https://www.gov.br/compras, sob a Contratação Direta nº 26/2026. O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e os demais documentos poderão ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal, bem como na sala do Setor de Contratações da Diretoria de Saúde da PMRN, situada na Avenida Alexandrino de Alencar, nº 340, 3º andar, Alecrim, Natal/RN, CEP 59030-350, no horário das 07h00 às 13h00.
Natal/RN, 27 de agosto de 2026.
Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral -1º STG QPPM
Agente de Contratação da Diretoria de Saúde da PMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 136/2025

Protocolo: 00410099.000739/2026-59

Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de RAFAEL GODEIRO/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 53 (cinquenta e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município RAFAEL GODEIRO/RN, subordinada a 14ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxx). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R\$ 50.752,80 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta dois reais e oitenta centavos). Valor Global: R\$ 50.752,80 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta dois reais, oitenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Ludmila Carlos Amorim de Araujo Rosado. Testemunhas: Jedson Cotez de Pereira e Maria Lugilânia Maia Cortez. Maria do Socorro da Silva Batista Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

PROCESSO SEI Nº 00410028.000855/2025-21

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

ENCERRAMENTO DA PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, torna público o encerramento da prorrogação, por motivo de excepcionalidade da Chamada Pública nº 004/2025 – 4ª DIREC em São Paulo do Potengi/RN. A prorrogação teve início no dia 19/05/2026 e estava vigente até a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação, conforme publicação no DOE de 20/08/2026.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Laudo Esdra Pereira Batista

Pregoeiro da SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410028.005557/2024-46

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

ENCERRAMENTO DA PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, torna público o encerramento da prorrogação, por motivo de excepcionalidade da Chamada Pública nº 005/2024 – 5ª DIREC em Ceará Mirim/RN. A prorrogação teve início no dia 12/03/2026 e estava vigente até a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação, conforme publicação no DOE de 15/08/2026.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Laudo Esdra Pereira Batista

Pregoeiro da SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410028.000855/2025-21

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

ENCERRAMENTO DA PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, torna público o encerramento da prorrogação, por motivo de excepcionalidade da Chamada Pública nº 004/2025 – 4ª DIREC em São Paulo do Potengi/RN. A prorrogação teve início no dia 19/05/2026 e estava vigente até a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação, conforme publicação no DOE de 20/08/2026.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Laudo Esdra Pereira Batista

Pregoeiro da SEEC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

PROCESSO SEI Nº 00410028.005557/2024-46

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

ENCERRAMENTO DA PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, torna público o encerramento da prorrogação, por motivo de excepcionalidade da Chamada Pública nº 005/2024 – 5ª DIREC em Ceará Mirim/RN. A prorrogação teve início no dia 12/03/2026 e estava vigente até a publicação do Termo de Adjudicação e Homologação, conforme publicação no DOE de 15/08/2026.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Laudo Esdra Pereira Batista

Pregoeiro da SEEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002472/2026-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA ADILENE FERNANDES, CPF nº 052.594.174-61, ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO MAIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16/07/2026 a 15/07/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.08.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002057/2026-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE LOURDES DE MEDEIROS, CPF nº 050.115.094-35, ESCOLA ESTADUAL VILAGRAN CABRITA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADES POLIVALENTES

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09/07/2026 a 08/07/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.08.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002049/2026-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RANA RAISSA DE ARAUJO, CPF nº 017.536.624-19, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/07/2026 a 07/07/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.08.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.002638/2026-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIEL SILVA DA COSTA, CPF nº 355.161.004-53, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ MAMEDE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/07/2026 a 09/07/2028

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

Natal/RN 17.08.2026

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 107/2026

UASG 928338

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório e transcorrido o prazo recursal previsto na Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 107/2026, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA POPULAR (LOTE 01), NOS MUNICÍPIOS DE JOÃO CÂMARA, LAJES, MACAÍBA E SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE, VISANDO À RECUPERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E FUNCIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS, conforme Processo nº 03610020.000773/2026-32.

Dessa forma, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da licitação para a licitante HCL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.468.915/0001-83, respectivamente nos itens 1 e 2, cujo preço ofertado foi de Item 1: R\$ 725.698,04 (setecentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos) e Item 2: R\$ 920.762,35 (novecentos e vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 55

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026

PROCESSO SEI Nº 03310019.001546/2025-49

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR-101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, por meio do Agente de Contratação, torna público, a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 113/2026, do tipo menor preço, sob regime de contratação integrada, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, NO ÂMBITO DA META 3 DO PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA DAS FRONTEIRAS E O ENTRONCAMENTO COM A BR-101 SUL, NA ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, a qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

A sessão pública ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2026, às 9h (nove horas), horário de Brasília, por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Drive, por meio do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1zDFOez2ZGhkHZO8FdXiJyZxgZOW9l_WX?usp=drive_link

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

AVISO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 114/2026

PROCESSO: Nº 00610079.001439/2026-14

UASG: 928338

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, através da sua estrutura administrativa destinadas às contratações públicas, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que esta realizará DISPENSA EMERGENCIAL Nº 114/2026, do

tipo menor preço unitário tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma, adequação e requalificação de ambientes no Centro de Tratamento de Queimados (CTQ), em caráter emergencial, no Complexo Hospitalar Monsenhor Walfredo Gurgel (CHMWG), localizado na Av. Sen. Salgado Filho, Tirol, Natal/RN, 59015-000. A qual se regerá pelas disposições do inciso VIII, do art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.

A sessão pública da Licitação será dia 04 de setembro de 2026, às 09h (nove horas) - horário de Brasília, presencial, na secretaria de Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte.

O Edital e seus anexos atualizados estarão disponíveis através do link: https://drive.google.com/drive/folders/1ekG_vax2iGJf0WE8OybLpOcSCFBgmArj?usp=drive_link.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN-RN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26.01199 – SEI: 03210005.003311/2026-87 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: IMBIL – INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA S.A. OBJETO: Retificar o preâmbulo cujo objeto é a aquisição de Conjunto Motobombas Centrífugas Eixo Horizontal multiestágio para IMBIL – INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA S.A., com sede na Rua Jacob Audi, nº 690, Vila Isaura, Itapira/SP, CEP: 13971-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.482.776/0001-26. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 72 da Lei 13.303/2016 c/c art. 167 do RILCC. Natal/RN, 27 de agosto de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000198/2026-45

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13551/2026 – DA. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 11 de setembro de 2026, às 14h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 28 de agosto de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Antonio Jaime dos Reis Júnior - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210327.000439/2026-56

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Papel higiênico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência conforme Ordem de Licitação nº 13678/2026 – DA. A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 14 de setembro de 2026, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma PREGÃO e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba “licitações”, a partir do dia 28 de agosto de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Antonio Jaime dos Reis Júnior - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

HEMONORTE - NULIC

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 90005/2026.

Aquisição de jalecos padronizados, na modalidade pregão, por sistema de registro de preço Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	EMPRESA GANHADORA
01-02-03-04	Jalecos padronizados tamanhos P-M-G-GG	unid	1.339	65,00	VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTIUTILIDADES LTDA. CNPJ: 47.893.061/0001-99 I.E.16.444.459-9
Rodrigo Villar de Freitas Diretor Geral					

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025 - PROCESSO SEI: 00611163.000063/2024-72 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – NATAL HOSPITAL CENTER (HOSPITAL RIOGRANDE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a renovação do prazo de validade e vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, referente à prestação de serviços hospitalares para a realização de procedimentos vasculares – para enfrentamento da complicação do pé diabético com risco de amputação, considerando a capacidade instalada do prestador e a necessidade da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN.

Descrição detalhada:

PROCEDIMENTO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADO (6 meses)	VALOR ESTIMADO(6 meses)
ARTERIOGRAFIA	R\$ 3.807,27	204	R\$ 776.683,08
ANGIOPLASTIA C/ OU S/STENT	R\$ 32.936,27	150	R\$ 4.940.440,50
REVASCULARIZAÇÃO	R\$ 22.522,30	24	R\$ 540.535,20
TOTAL DO CONTRATO	-	-	R\$ 6.257.658,78

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no disposto no Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, bem como, na Decisão Judicial 39049435, nos autos do Processo Judicial Nº: 0004715-12.2012.4.05.8400.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 6.257.658,78 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo, no valor de R\$ 6.257.658,78 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Natureza da Despesa: 33.90.91.43 Sentença Judicial Transitado em Julgado - Out. Desp.

Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 4.658.479,31 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) - 2026. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2389 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Natureza da Despesa: 33.90.91.43 Sentença Judicial Transitado em Julgado - Out. Desp. Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R\$ 1.599.179,47 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil cento e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos) - 2027.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este aditivo tem vigência e validade por 06 (seis) meses, de 18/08/2026 a 17/02/2027, e eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

Natal 13 de agosto de 2026.

Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Luiz Roberto Leite Fonseca pela contratada.

SESAP - SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

O artigo 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto. Em atendimento ao exigido pelo Art. 6º, inciso V da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento:

PROCESSO SEI	OBJETO	MODALIDADE	EMPRESA/CNPJ	NOTA LANÇAMENTO	N. FISCAL	VALOR
00610141.000504/2025-11	Recarga de Toner	Contrato 04/2023	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 04.471.402/0001-25	2026NL000964	0000005168	4.081,15
				2026NL000965	044	8.162,30
				2026NL001105	206	8.162,30
				2026NL001306	330	8.162,30
				2026NL001648	604	8.162,30

Todavia, a insuficiência de recursos financeiros na Fonte 0.5.00.000000 (recurso estadual) tem ocasionado atrasos significativos nos pagamentos de diversas despesas desta Unidade Administrativa, resultando em cobranças reiteradas por parte dos fornecedores), havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. O Inciso V, Artigo 6º da Resolução 11/2024 - TCE/RN, apresenta uma situação de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, o pagamento fora da ordem cronológica se faz necessário e urgente, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, bem como preservar a boa-fé e a credibilidade da Administração Pública perante seus fornecedores, evitando prejuízos maiores à assistência hospitalar. Tendo em vista, o acima justificado, assinamos a presente justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Natal/RN, 25 de agosto de 2026.

José Carlos Leão da Silva

Diretor Geral

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA

4º. Termo do apostilamento ao 2º. Aditivo do Contrato nº 011/2024

PROCESSO Nº: 00610283.000087/2026-64

INSTRUMENTO: 4º. Termo do apostilamento ao 2º. Aditivo do Contrato nº 011/2024.

PARTES: HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA E Clínica Buco Máxilo Facial de Mossoró LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com a INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ID - 43774351. Em conformidade com as Informações Orçamentária disponibilizada pela Divisão de Finanças do H.R.T.M, nos autos originais, para o presente exercício, incluindo a Fonte: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600, para os pagamentos do período descriminado abaixo:

VALOR TOTAL PARA SERVIÇO: 126.023,04 (Cento e Vinte e Seis Mil, Vinte e Três Reais e Quatro Centavos) para atender o período de 15/07/2026 a 31/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.302.0021 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 – Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390-34.03 -Substituição de Mão de obra (LRF, Art. 18) Outros Profissionais – Saúde, no valor de: R\$ 126.023,04. Fonte: 0.6.00.000600 Recursos do SUS 160 0600000600.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 Inciso IV da Lei 14.133/2021

SIGNATÁRIOS: Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire – Diretora Geral pela contratante e José Paulo Sobrinho pela contratada

Mossoró/RN, 27 de agosto de 2026.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610323.000159/2025-79

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1-17/2025, de 7 de outubro de 2025.

RAZÃO SOCIAL: NA Correia Pinheiro Noronha Eireli

NOME FANTASIA: Doce Fruit

OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

Construir, instalar e fazer funcionar indústria de alimentos, sem registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes, estando em desacordo com a Lei Complementar nº 31/1982, art. 229, incisos I e III e tipificada na Lei Federal nº 6437/1977, art. 10, incisos I e IV;

Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente, contrariando a Lei Federal nº 6437/1977, art. 10, inciso XXXI;

Produzir Doces em instalações que apresentar condições inadequadas de estrutura e higienização, agindo em contrariedade ao que estabelece a Portaria/MS nº 326/1997, itens 5.3.1, 5.3.3, 5.3.4. 5.3.5. 5.3.6, 5.3.7, e tipificada na Lei Federal nº 6437/1977, art. 10, inciso XXXV.

FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 10, incisos I, IV, XXXI e XXXV, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERNETE AO PROCESSO Nº 00610322.000287/2024-41

AUTO DE INFRAÇÃO: 4-222/24, de 17 de dezembro de 2024.

RAZÃO SOCIAL: Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP/RN

NOME FANTASIA: Hospital Regional Hélio Morais Marinho

OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

O serviço de saúde não realizou ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de forma própria ou terceirizada de toda a unidade, contrariando as normas sanitárias vigentes expressas na RDC Nº 63/2011 – Anvisa, Seção VI, Capítulo II, art. 36 e 42; c/c a Lei Complementar nº 31/1982 – Código Estadual de Saúde do RN, art. 206, alínea C, tipificadas na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II;

Centro de Material e Esterilização (CME) apresenta não conformidades quanto à infraestrutura, manutenção estrutural, recursos humanos, insumos e procedimentos de limpeza, desinfecção, esterilização e guarda em desacordo às normas sanitárias: RDC nº 15/2012 – Anvisa, arts. 26, 29, 37, 38, 42, 76, 93, 95, 96, 97, 99 e 102; c/c o disposto na RDC nº 63/2011 – Anvisa/MS, arts. 17, 53 e 57; c/c a Portaria nº 2.616/1998/MS, item 2 do anexo V, tipificada como infração sanitária na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, incisos II;

Estrutura física dos setores de Urgência e Emergência, Unidade de Internação, Centro Cirúrgico, Unidade de Alimentação e Nutrição Enteral em desacordo com a legislação sanitária, contrariando a RDC nº 50/2002 – ANVISA/MS, Parte II - atividade 2.1; 2.2; 3.1; 4.6; 5.1 e 8.7; c/c o disposto na Lei Complementar nº 31/1982, art. 206, alínea B, tipificada na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II;

Unidade de Processamento de Roupas Hospitalares com estrutura física em desacordo com a Legislação Sanitária e sem todos os equipamentos em funcionamento, contrariando a RDC Nº 50/2002 – ANVISA, Parte II – atividade 8.1; c/c o estabelecido na RDC Nº 06/2012 – ANVISA/MS; c/c a RDC Nº 63/2011 – ANVISA/MS, art. 17, Seção III; C/C a Portaria 2616/1998 - GM/MS, item 4 do Anexo V e tipificada na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso II;

Inexistência de Núcleo de Segurança do Paciente com ações implementadas para gestão de risco, por meio de adoção de protocolos de segurança e monitoramento de incidentes e eventos adversos, contrariando a RDC nº 63/2011 – Anvisa/MS, arts. 8º e 20; c/c a RDC nº 36/2013 – Anvisa/MS, arts. 4º, 7º, 8º, 9º e 10 e tipificada na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, incisos II e XXIX;

Farmácia hospitalar funcionando sem Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte – CRF/RN, contrariando as normas sanitárias: Lei Complementar nº 31/1982, cap. V, art. 147; c/c o disposto na Portaria Nº 1.017/2002 – SAS, art 1º; c/c a Portaria Nº 4.283/2010/MS, item 4, 4.4 do anexo, tipificado na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso IV;

Farmácia hospitalar não possui alvará sanitário expedido pelo órgão competente, indo em desencontro com a Lei Complementar Nº 31/1982, capítulo V, art. 146, tipificada na Lei Federal nº 6.437/1977, art. 10, inciso IV;

Instalações físicas do setor de Radiologia não apresentam boas condições de conservação, organização e limpeza. Câmara escura bastante insalubre, paredes com retenção de mofo e forte odor de químicos, sugestivo de não funcionamento do exaustor, contrariando a RDC nº 63/2011 – ANVISAMS, art. 36 e tipificada na Lei Federal nº 6437/77, art. 10, incisos II e III;

Não foram apresentados os Testes de Controle de Qualidade (constância) do equipamento de radiografia médica, em desacordo com a RDC nº 611/2022 – ANVISA/MS, parágrafo único do art. 28, e tipificada na Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso III;

Equipamento de Radiografia médica funcionando sem manutenção corretiva, contrariando a RDC nº 611/2022 – ANVISA/MS, art. 28, tipificada na Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso III.

FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 10, incisos II, III, IV e XXIX, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou de fabricação do produto, cancelamento do registro do produto; interdição parcial ou total do estabelecimento; cancelamento de autorização para funcionamento da empresa; cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento; proibição de propaganda e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERNETE AO PROCESSO Nº 00610323.000242/2024-67

AUTO DE INFRAÇÃO: 1-42/24, de 15 de outubro de 2024

RAZÃO SOCIAL: Antônio Roberto Lopes de Melo

NOME FANTASIA: Chafariz Santa Cruz

OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência c/c Multa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

1- Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos que interessem a saúde pública, sem registro, licença e autorização do órgão competente ou contrariando as normas legais pertinentes, descumprindo o disposto na Portaria Conjunta SEI nº 05/2021, Art. 10, caracterizando tal realidade como infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso I.

2- Comercializar água para consumo humano, proveniente de soluções alternativas coletivas de abastecimento, sem a assistência de responsável técnico pelo operação, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) expedida pelo conselho de classe, contrariando o disposto na Portaria nº 888 MS/GM/2021, Art. 23, c/c a Portaria Conjunta SEI, nº 05/2021, Art. 11, tipificada como infração sanitária pela Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso XXIX;

3- Comercializar água potável sem o devido tratamento e controle de qualidade, descumprindo o disposto na Portaria Conjunta SEI nº 05/2021,Cap VI, Arts. 22 ao 25 e Arts. 27 e 28, c/c a Portaria 888 MS/GM, Art. 14, inciso I, tipificada como infração sanitária na Lei Federal nº 6.437/77, Art. 10, inciso XXIX.

FUNDAMENTO LEGAL: As condutas acima relacionadas constituem infrações sanitárias tipificadas na Lei Federal 6.437/77, Art. 10, incisos I e XXIX, da Lei Federal 6.437/77, sujeitando o infrator às penas de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de registro, e/ou multa.

AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 00610322.000183/2024-37

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4-142/24, de 26 de julho de 2024.

RAZÃO SOCIAL: Serviço de Imagem Radiológica LTDA

NOME FANTASIA: CRM - Centro de Raios-X Mipibu

OBJETIVO: Decidiu-se pela pena de Advertência, em razão das infrações apuradas no processo supracitado, tendo em vista:

O serviço não solicitou licença sanitária para o período vigente, contrariando a RDC 63/2011 – ANVISA, art. 10, tipificada na Lei Federal nº 6437/77, art. 10, inciso III.

FUNDAMENTO LEGAL: A conduta acima relacionada constitui infração sanitária tipificada na Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, art. 10, inciso III, sujeitando o infrator às penas de advertência, intervenção, interdição, cancelamento da licença e/ou multa.

PROCESSO: 00610283.000075/2026-30

INTERESSADO: SOUVEIRA COMÉRCIO LTDA.

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa, id 43776839, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa SOUVEIRA COMÉRCIO LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 0018 id. 43776839, datada de 24/07/2026, emitida pela empresa SOUVEIRA COMÉRCIO LTDA., referente à prestação de serviço de competência JULHO/2026, no valor de R\$ 51.564,00. (Cinquenta e um Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais), de acordo com a fundamentação supradita.

ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO

Diretora Geral. Mossoró/RN, 27 de agosto de 2026.

Hemocentro do RN Dalton Cunha - HEMONORTE

Extrato de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços (CARONA) nº 08/2026, Pregão Eletrônico nº 90024/2025 - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Proc. Nº 00610494.000011/2026-53.

Objeto: aquisição Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais - kits de extração de DNA manual - para atender demanda do Laboratório de HLA do Hemonorte Dalton Cunha

Fundamento: § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21: Art. 53. - Adesão a atas de registro de preço.

Beneficiária: MOBIUS LIFE SCIENCE IND. E COM. DE PROD. PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.645.160/0001-49

Valor: R\$ R\$ 7.480 (sete mil quatrocentos e oitenta reais)

Rodrigo Villar de Freitas - Diretor Geral do HEMONORTE

Alexandre Motta Câmara - Secretário de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO SEI: 00611056.000142/2025-81

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 02/2025

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do rodízio de Unidade Hospitalar no contrato nº 02/25, incluindo o Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho como unidade para execução do referido contrato a partir de janeiro de 2026, conforme Memorando 40 (43275667), Processo SEI ID nº 00611056.000142/2025-81, passando o ANEXO I à seguinte redação:

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026.

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2026

PROCESSO SEI: 00611151.000002/2026-14

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 90094/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00017/2025

INSTRUMENTO: Contrato nº 108/26

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AMARANTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA..

OBJETO: Atualização de Gestão e Fiscalização do contrato supracitado, conforme Declarações do Processo nº 00611151.000002/2026-14, passando assim o ANEXO IV - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO IV - GESTORES E FISCAIS

II URSAP	UNIDADE	GESTOR / FISCAL	MATRÍCULA
	ALMOXARIFADO CENTRAL	GESTOR: Igor Ramon de Assis Costa Silva FISCAL ADM: Luciano de Araújo da Silva FISCAL SETORIAL: Fábio Roberto Brandão da Silva	243.840-2 198.218-4 209.960-8
	H. REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA	GESTOR: SIVAL DA SILVA DUARTE FILHO FISCAL: LUDMILLA PIMENTA CARLOS DE SALES	228207-0 229.151-7
	H. RAFAEL FERNANDES	GESTOR: CYNARLE PRISCILA PEREIRA NUNES FISCAL: Marcela Lopes Bezerra Freire	244.570-0 228.497-9
	H. DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA	GESTOR: Eliziana Caetano de Freitas FISCAL: Heloisa Alencar Duarte Leal SUPLENTE: PRISCILLA MEDEIROS DE MELO	242.633-1 242.449-5 251.507-5
	H. REGIONAL AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	GESTOR: MILENA MARQUES DE PAIVA FERREIRA FISCAL: Francisco Almeida Neto	252.762-6 89.509-1
	H. REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO	GESTOR: FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO FISCAL: NIASKARA NAIANY TORRES TAVARES	224618-0 215938-4

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026

Alexandre Motta Câmara

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 99/2026

PROCESSO SEI: 00611107.000048/2026-61

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90018/2025

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MM ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº Contrato nº 99/2026

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, dispensando o servidor Joaquim José de Medeiros Filho, e designando a servidora Anne Isabelle Fernandes Lucena, conforme consta no Memorando 45 (43411060) do Processo nº 00611107.000048/2026-61, passando assim o ANEXO III - FISCAIS à seguinte redação:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
I - HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS	GESTOR: Raquel Sales de Medeiros	232.407-5
FONTES - CAICÓ	FISCAL: Anne Isabelle Fernandes Lucena	247.668-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 24º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 165/2022

PROCESSO SEI: 00610519.000154/2024-78

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2022 -SESAP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 165/2022

OBJETO: Substituição do gestor do contrato supracitado, no âmbito do Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, dispensando o servidor Jair Alexandre Oliveira da Nóbrega, e designando a servidora Talita Correia de Souza, CPF nº 092.*****-21, conforme Declaração ID nº 43647818, processo SEI nº 00610519.000154/2024-78, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Canguaretama	Talita Correia de Souza	092.*****-21	GESTOR

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 27 de agosto de 2026

Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 246/24

PROCESSO SEI: 00610962.000015/2026-78

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 24/2022 (RP/SEAD)

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JMT - SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato nº 246/24

OBJETO: Substituição de gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (HRJAG), dispensando o servidor Denys Daniel da Silva, matricula 239.033-7, e designando a servidora Maria Modesta dos Santos silva, matricula 88.242-9, e-mail modestasilva!@hotmail.com, conforme consta no Despacho 43565827, Processo nº 00610962.000015/2026-78, passando assim o ANEXO II - RELAÇÃO DE FISCAIS à seguinte redação:

ANEXO II - GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	FISCAL	MATRÍCULA
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (HRJAG)	Maria Modesta dos Santos silva - GESTOR Waldir alves de lima - FISCAL	88.242-9 152.272-8

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 27 de agosto de 2026
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 60/24
PROCESSO SEI: 00610519.000153/2024-23
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 153/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 60/2024
OBJETO: Substituição de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Canguaretama, dispensando o servidor Jair Alexandre Oliveira da Nóbrega, CPF 068.*****-92, e designando a servidora Talita Correia de Souza, CPF nº 092*****-21, conforme Declaração ID 43647537, processo nº 00610519.000153/2024-23, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:
ANEXO III - RELAÇÃO DE FISCAIS

UNIDADE	GESTOR	FISCAL
Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Canguaretama	Talita Correia de Souza, CPF nº 092*****-21	Suelen Ferreira Guedes Lima, CPF *****.074-38

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 27 de agosto de 2026
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2026
PROCESSO SEI: 00610109.002305/2026-16
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90078/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES
INSTRUMENTO: Contrato nº 123/2025
OBJETO: SO presente termo tem por objeto alterar os dados bancários da CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO conforme solicitação da empresa ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA por Ofício ID nº 43723651, processo SEI nº 00610109.002305/2026-16. Passando para atual redação:
CLÁUSULA NONA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
9.38 Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Conta: 38627-8, Agência: 1731-0.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 27 de agosto de 2026
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2025
PROCESSO SEI: 00611056.000136/2025-24
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA D F C HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA (CORTICAL HOSPITALAR)
INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2025
OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do rodízio de Unidade Hospitalar no contrato nº 03/25, incluindo o Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho como unidade para execução do referido contrato a partir de janeiro de 2026, conforme Memorando 39 (43275399), Processo SEI ID nº 00611056.000136/2025-24, passando o ANEXO I à seguinte redação:
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21
Natal/RN, 27 de agosto de 2026
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 109/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000054/2026-82
MODALIDADE: Termo de Inexigibilidade nº 11/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA HOSPITAL DIA SÃO RAFAEL.
INSTRUMENTO: Contrato nº 109/26
OBJETO: Inclusão de Gestor e fiscal do contrato supracitado, designando a servidora Ana Paula Medeiros de Barcelos, matrícula nº 229-867-8, como GESTORA e a servidora Concita Cristina de Siqueira Moreira, matrícula nº 198.511-6, como FISCAL, conforme consta nas Declarações ID nº 43082234 e 43082339 do Processo nº 00611151.000054/2026-82 passando assim a CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO à seguinte redação:
ANEXO III - RELAÇÃO DE FISCAIS
CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.5. GESTOR: Ana Paula Medeiros de Barcelos, matrícula nº 229-867-8
6.6. FISCAL: Concita Cristina de Siqueira Moreira, matrícula nº 198.511-6
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 27 de agosto de 2026
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO SEI: 00610002.005476/2025-12
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90039/2025 - Ata de Registro de Preços nº 13/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CMT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 01/2026
OBJETO: IO presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 01/26, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 43618623), processo SEI nº 00610002.005476/2025-12, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0500000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza de Despesas: 339039.50 - Serv. médico, internação hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1238 - Parcerias entre Entes Públicos
2026: R\$ 69.557,28 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/21.
Natal/RN, 27 de agosto de 2026
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026.
Processo: 00610651.000055/2024-61
Objeto: Aquisição de Kit de Fibra ótica.
Abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 11/09/2026 às 09:00h (Horário de Brasília-DF) no site www.compras.gov.br.
O Edital está disponível aos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Informações: WhatsApp - (84)3232-7610 / E-mail: licitacaoohmwg@saude.rn.gov.br
Natal/RN, 27 de agosto de 2026.
Rosangela Sales Aguida
Membro de Apoio a Licitações.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2025- PROCESSO 00610256.001063/2024-98
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	CAT-MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR REGISTRO UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA	VALOR TOTAL REGISTRADO DO ITEM (R\$)
29	381391	TIRA REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, AMOSTRAS PASSÍVEIS: SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL. O GANHADOR DESTES ITEM SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS. (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS) Marca/Fabricante: MEDINSIG Registro ANVISA: 80102512254	UNID.	1.634.300	0,35	PANO-RAMA	572.005,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		572.005,00					

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN

PROCESSO:00611453.000023/2026-27
INTERESSADO: ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40161113, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 57817, no valor de R\$ 4.535,65, emitida pela empresa ELEVADORES ATLAS SCHRINDLER LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001505/2026-17
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42407368, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 98487, no valor de R\$ 5.816,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002105/2026-11
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43460495, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 92142, no valor de R\$ 3.681,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002149/2026-41
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43516724, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 92180, no valor de R\$ 4.289,45, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002104/2026-76
INTERESSADO: SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA)
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43460471, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da

da Nota Fiscal nº 92105, no valor de R\$ 11.151,00, emitida pela empresa SOLFRUTAS LTDA (LS MOURA), referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:02210140.001103/2026-53
INTERESSADO: WSC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43755681, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da *Nota Fiscal nº 2600000000153, no valor de R\$ 62.439,70, emitida pela empresa WSC EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
*Republicada por Incorreção

PROCESSO:00610096.002475/2024-25
INTERESSADO: TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43566740, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 2561, 2567, 2576, 2588 e 2586, no valor total de R\$ 1.638,44, emitidas pela empresa TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002590/2025-81
INTERESSADO: TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43528836, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 2775, 238 e 237, no valor total de R\$ 7.031,71, emitidas pela empresa TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002590/2025-81
INTERESSADO: TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43528836, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2826, no valor de R\$ 1.391,30, emitida pela empresa TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002590/2025-81
INTERESSADO: TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43528836, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2848, no valor de R\$ 380,00, emitida pela empresa TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002590/2025-81
INTERESSADO: TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43528836, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 307, 383 e 459, no valor total de R\$ 9.588,60, emitidas pela empresa TECVIP INFORMÁTICA LTDA ME, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001036/2026-28
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41147218, que opinou pela Adminis-

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 85788 e 85902, no valor total de R\$ 24.948,75, emitidas pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001042/2026-85
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41178185, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 85860 e 85914, no valor total de R\$ 19.439,66, emitidas pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002006/2026-39
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43318974, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 86593, no valor de R\$ 12.729,15, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002017/2026-19
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43345180, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 86578, no valor de R\$ 6.356,50, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.002018/2026-63
INTERESSADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43345914, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução Nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 86592, no valor de R\$ 6.251,55, emitida pela empresa EDNALDO LOPES GONÇALVES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2021
Processo nº 00310022.001529/2020-31
PARTICIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
PARTICIPE 02: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Alteração nas vagas de estágio da SEFAZ e setores contidos no plano de trabalho como parte do Acordo de Cooperação 04/2021, para a readequação técnica das vagas de estágio. Inclusão da supervisora Maria Dília Dantas de Medeiros e substituição de 01 vaga de Engenharia de Produção por Ciências Contábeis no Plano de Trabalho, conforme quadro abaixo. Informamos que o acréscimo não implica no aumento do número de vagas destinadas a SEFAZ - RN,
BASE LEGAL: Art. 117 da Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 11.788 de 25/09/2008 e Portaria 1710/2023/SEAD/RN. Pelo presente Instrumento de APOSTILAMENTO, o Secretário de Estado, ALVARO LUIZ BEZERRA da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 116, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, e em consonância com a Lei 11.788 de 25/09/2008 e Portaria SEARH nº 1710/2023 que regulamenta o programa de estágio do governo do Estado do Rio Grande do Norte, AUTORIZO a celebração do Termo de APOSTILAMENTO para readequação técnica das vagas de estágio com o fito de adequar o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação nº 004/2021, a inclusão da supervisora Maria Dília Dantas de Medeiros e substituição de 01 vaga de Engenharia de Produção por Ciências Contábeis no Plano de Trabalho.
LOCAL E DATA: Natal, 27 de agosto de 2026
ASSINATURA: ÁLVARO LUIZ BEZERRA – Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DO CONTRATO DE Nº 70/2026, PARA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A MICHIGAN COBRANÇA ADMINISTRATIVA LTDA.
Processo nº 00310020.001913/2026-40.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção e fornecimento, sob demanda, de carteiras de identidade funcional de Auditor Fiscal de Receitas Estaduais do Estado do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Edital de Dispensa Eletrônica nº 017/2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DO VALOR: R\$ 14.557,50 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Sub Elemento: 99 – Outros Materiais de Consumo (Carteiras Funcionais); Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados a Impostos.
LOCAL E DATA: Natal, 26 de agosto de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ
DEOKCELMO GONTIJO VIEIRA DE CARVALHO – Diretor Comercial/Procurador
Testemunhas:
Maria do Carmo Ferreira de Menezes
Suely Machado da Câmara Gurgel

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA TORINO INFORMÁTICA LTDA.
Processo nº 00310003.001372/2026-68.
DO OBJETO: A aquisição de 12 (doze) notebooks corporativos, correspondente ao acréscimo de 24% (vinte e quatro por cento) do Contrato nº 059/2026 de aquisição de Notebooks, Processadores com no mínimo 12 (doze) núcleos e 14 (quatorze) threads; 32GB de memória DDR5-5200 ou superior; um disco SSD 512 GB, Windows 11 Profissional 64 Bits OEM, em português e 60 meses de garantia on site de fábrica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
DO VALOR: R\$ 128.880,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.131.04.122.0100.324101.0001 - Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Sub-Elemento: 35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados; Fonte: 0.5.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
DAVIGÊNCIA E EFICÁCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua validade e eficácia sujeita a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE).
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 059/2026, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.
LOCAL E DATA: Natal, 26 de agosto de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Secretário Executivo da Receita – SEFAZ/RN
RODRIGO DO AMARAL RISSIO – Sócio Diretor
TESTEMUNHAS: Maria do Carmo Ferreira de Menezes | Suely Machado da Câmara Gurgel

INABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA MODALIDADE APOSTA DE QUOTA FIXA (AQF)
Processo nº 00310082.002066/2026-14
Interessado: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – COLTERN - DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE - SEFAZ/RN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2025–SEFAZ/RN
ASSUNTO: Trata-se do pedido de credenciamento de Pessoa Jurídica para permissão da exploração do serviço público de loteria na modalidade de Aposta de Quota Fixa - AQF, formulado em conformidade com as disposições do Edital nº 003/2025-SEFAZ/RN, com o objetivo de habilitação para atuação no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
A Comissão Especial de Credenciamento da Loteria Estadual do Rio Grande do Norte, devidamente constituída pela Portaria nº 888/2025, no estrito exercício de suas competências legais e regulamentares, notadamente aquelas estabelecidas no art. 83, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 – SEFAZ/RN, torna pública a INABILITAÇÃO do interessado no credenciamento Pessoa Jurídica para permissão da exploração do serviço público de loteria na modalidade de Aposta de Quota Fixa – AQF.
O procedimento observa as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 32.449/2023, na Lei Estadual nº 12.217/2025 e no Decreto Estadual nº 34.840/2025, na Portaria nº 888/2025, normas que regulamentam a matéria no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
Em continuidade às etapas do certame e em observância às disposições editalícias, a Comissão Especial de Credenciamento procedeu à análise da documentação apresentada pela pessoa jurídica interessada, bem como ao acompanhamento dos prazos concedidos para saneamento de pendências.
Como resultado das análises realizadas, restou configurada a inabilitação da empresa abaixo, conforme as razões expostas no respectivo processo administrativo:
NORBE 888 LTDA (CNPJ nº 64.143.990/0001-08), inabilitada em razão de documentação insuficiente para o credenciamento pleiteado, conforme processo nº 00310082.002066/2026-14 e despacho de inabilitação de id. 43729560.
Após a verificação dos requisitos, a Comissão Especial de Credenciamento concluiu que a empresa não apresentou de forma satisfatória, os documentos exigidos na fase de habilitação documental estabelecidos no Edital nº 003/2025 - SEFAZ/RN, RESTANDO PENDENTE VÁRIOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA A HABILITAÇÃO DOCUMENTAL da interessada, constituindo, portanto, INABILITAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DOCUMENTAIS exigidos no edital acima citado. Pelo exposto, e considerando o cumprimento da primeira fase de credenciamento previstas no Edital nº 003/2025-SEFAZ/RN, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 12.217/2025 e nos Decretos Estaduais nº 32.449/2023 e nº 34.840/2025, especialmente no que se refere à habilitação Operadores lotéricos na modalidade de Aposta de Quota Fixa, a Comissão Especial de Credenciamento da Loteria Estadual do Rio Grande do Norte, devidamente constituída pela Portaria nº 888/2025, no estrito exercício de suas competências legais e regulamentares, notadamente aquelas estabelecidas no art. 83, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 – SEFAZ/RN, conclui-se que a empresa NORBE 888 LTDA, não reúne, neste momento, os elementos documentais necessários à sua habilitação no procedimento de credenciamento pretendido. Por esse motivo, DECIDE-SE:
I - INABILITAR a empresa NORBE 888 LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.143.990/0001-08, no âmbito do Edital nº 003/2025 – Credenciamento de Operadores Lotéricos na modalidade de Aposta de Quota Fixa, em razão da apresentação insuficiente da documentação exigida no instrumento convocatório, restando prejudicada a continuidade do processo de credenciamento;
II - INTIMAR a interessada acerca desta decisão, para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da respectiva intimação, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Edital nº 003/2025-SEFAZ/RN, e
III - DETERMINAR a publicação da inabilitação na página da SEFAZ/RN e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN.
Após o decurso do prazo recursal sem manifestação da interessada, retornem os autos a esta Comissão para as providências subsequentes necessárias ao arquivamento do processo.
Publique-se e cumpra-se.
Natal, 26 de agosto de 2026
JOILMA TOSCANO DANTAS DE AZEVEDO - Subcoordenadora de Normas e Processos da Loteria Estadual do RN
MARIA DO CARMO FERREIRA DE MENEZES – Assistente de Administração e Finanças
RAYSSA MAELY DOS SANTOS SILVA – Comissionada
AMANDA LUCAS DE ANDRADE – Comissionada
REGINA CÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS – Assistente de Administração e Finanças
GERALDO MARCELO CABRAL DE SOUZA – Auditor Fiscal do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EM nº 43655316/2026-SEAP-UIAG/SEAP-CHEFIA DE GABINETE/SEAP-SEC ADJUNTO/SEAP-SECRETARIO Extrato
Natal, 24 de agosto de 2026.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
PROCESSO SEI Nº: 06010060.000076/2026-44
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: HPE Automotores do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70.
OBJETO: Acréscimo quantitativo de 02 (duas) viaturas policiais ostensivas, do tipo caminhonete cabine dupla com cela, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, especialmente para transporte de custodiados, escoltas e ações de segurança no âmbito do sistema prisional.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 569.263,42 (quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), correspondente à aquisição de 02 (duas) viaturas, mantendo-se o valor unitário originalmente contratado de R\$ 284.631,71 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos).
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: Aproximadamente 14,29% do valor inicial contratado.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 3.984.843,94 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), referente à aquisição original de 14 (quatorze) viaturas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 34.132 – Fundo Penitenciário – FUNPERN – 14 – Direito da Cidadania – 122 – Administração Geral – 0017 – Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil – Subação 300201 – Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 44.90.52.50 – Veículos Automotivos. Fonte de Recursos: 0.7.00.000042 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Superávit Financeiro).
VALOR TOTAL APÓS O ACRÉSCIMO: R\$ 4.554.107,36 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sete reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Mantida a vigência originária do Contrato Administrativo nº 003/2026, podendo ser prorrogada por interesse das partes, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Helton Edi Xavier da Silva – Secretário de Estado da Administração Penitenciária; Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva – Representante legal da HPE Automotores do Brasil Ltda.
Natal/RN, 24 de agosto de 2026.

EM nº 43674655/2026-SEAP-UIAG/SEAP-CHEFIA DE GABINETE/SEAP-SEC ADJUNTO/SEAP-SECRETARIO Extrato
Natal, 24 de agosto de 2026.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
PROCESSO Nº: 06010050.000333/2025-86
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, CNPJ nº 33.863.335/0001-92.
CONTRATADA: Via Turismo e Locações de Veículos Ltda., CNPJ nº 11.249.239/0001-16.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 027/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular, compreendendo a disponibilização de 25 (vinte e cinco) veículos descaracterizados, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da SEAP/RN e das unidades integrantes do Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2027.
VALOR: Em decorrência da aplicação do reajuste contratual pelo IPCA acumulado de 5,53%, o valor global estimado do contrato para o novo período de 12 (doze) meses passa a ser de R\$ 1.690.590,60, representando acréscimo de R\$ 88.590,60 em relação ao valor global originalmente contratado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 34.132 – FUNDO PENITENCIÁRIO – FUNPERN – 14.- DIREITO DA CIDADANIA - . 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 0017 – SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – - SUBAÇÃO - 300201 – Ampliação da Frota de Veículos para o Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, SubElemento 33.90.39.27 – Locação de Veículos; Fonte de Recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2026.
SIGNATÁRIOS: Helton Edi Xavier da Silva – Secretário de Estado da Administração Penitenciária; Adílio Araujo de Lima – Responsável legal da Contratada.
Natal/RN, 24 de agosto de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça



asmac
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



AMB
Associação dos
Magistrados
Brasileiros



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

RECOMENDAÇÃO N.º 002/2026 – CGDPE/RN

Dispõe sobre o cumprimento de atos processuais remanescentes por ocasião do término de períodos de substituição legal, a gestão e finalização de tarefas junto ao Sistema de Gestão Processual SOLAR, o dever de comunicação formal à Corregedoria-Geral diante de inconformidades, e dá outras providências.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, inciso XI, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e no art. 3.º, inciso XV, da Resolução n.º 136, de 10 de outubro de 2016, do Conselho Superior da Defensoria Pública (Regimento Interno da Corregedoria-Geral), e:

CONSIDERANDO que é dever institucional e funcional da Corregedoria-Geral fiscalizar a atividade funcional, zelar pelo cumprimento dos prazos e orientar a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado, visando à regularidade e à eficiência dos serviços prestados à população assistida;

CONSIDERANDO o dever dos(as) Membros da Defensoria Pública de desempenhar, com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços sob sua atribuição, nos moldes do art. 39, inciso II, da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar Estadual n.º 251/2003);

CONSIDERANDO as regras de transição funcional e o regime jurídico das substituições cumulativas, automáticas ou por designação, bem como a necessidade de observância aos prazos processuais e aos expedientes afetos aos órgãos de atuação;

CONSIDERANDO que o sistema “SOLAR” é a plataforma digital oficial de controle das atividades finalísticas e que a omissão no encerramento de pendências ou tarefas operacionais enseja potenciais prejuízos ao controle e auditabilidade das atividades, assim como compromete a gestão de demanda e cumprimento de prazos;

CONSIDERANDO que o princípio da cooperação impõe responsabilidade mútua na transição de acervos decorrente de afastamentos legítimos de membros titulares,

RECOMENDA aos(às) Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte que:

Art. 1.º. Os(As) Membros designados(as) para o exercício de substituição legal, seja ela automática ou por ato específico da Administração Superior, deverão realizar o integral e tempestivo cumprimento de todos os atos processuais cujos prazos se iniciem, estejam em curso ou se vençam durante o respectivo período de substituição, observado o disciplinamento previsto na Resolução n.º 238/2021 – CSDP.

Parágrafo único. O término formal do período de substituição não exime o membro substituto da responsabilidade de finalizar, assinar e protocolar as peças processuais, recursos, contestações ou manifestações inerentes ao período de vigência da substituição.

Art. 2.º. Incumbe ao(à) Defensor(a) Público(a) substituto(a) providenciar a correta e oportuna gestão e a finalização de todas as tarefas associadas aos processos sob sua responsabilidade provisória junto ao sistema “SOLAR”, observando as seguintes diretrizes:

I - Proceder à imediata baixa, encerramento ou conclusão de todas as tarefas vinculadas a petições, manifestações e expedientes elaborados ou protocolados no período;

II - Registrar adequadamente o histórico de atendimento, as providências tomadas e a devida classificação processual dos atos praticados no painel correspondente;

III - Assegurar que nenhuma tarefa urgente ou prazo peremptório pendente de manifestação reste sem a devida atualização ou destinação lógica no painel eletrônico ao tempo da restituição do acervo ao titular.

Art. 3.º. Recomenda-se aos(as) Defensores(as) Públicos(as) titulares que, ao retornarem de seus afastamentos e reassumirem suas funções, realizem atento exame das atividades praticadas e, caso se deparem com eventuais cenários de descumprimento de prazos, omissão na prática de atos processuais urgentes ou pendências de tarefas no sistema “SOLAR” acumuladas no período de sua ausência, comuniquem o fato formalmente à Corregedoria-Geral.

Parágrafo único. A comunicação tratada no caput deste artigo deverá ser formalizada mediante expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI! - Defensoria), com indicação precisa do número do processo judicial ou administrativo, do respectivo histórico de tarefas do Sistema SOLAR e da data em que se verificou a suposta omissão, viabilizando a análise técnica e a adoção de eventuais providências disciplinares ou correcionais cabíveis.

Art. 4.º. Demonstrado o cenário de omissão quanto aos deveres funcionais no exercício da substituição por parte dos membros, inobstante instados a, nestes termos, procederem, tal cenário poderá acarretar a expedição de recomendação direcionada a Subdefensoria Pública-Geral a fim de que avalie, dentro da sua autonomia, a não designação de membros que ostentem pendências de tal ordem para novas substituições.

Natal/RN, na data constante da assinatura eletrônica.

Bruno Henrique Magalhães Branco
Corregedor-Geral da DPE/RN

PORTARIA n.º 008/2026-NUPACIV-DPE/RN Natal, 27 de agosto de 2026.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de n.º 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, **R E S O L V E**:

Art. 1.º. **P U B L I C A R** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 30 de setembro de 2026, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
01	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
02	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
03	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
04	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
07	FERIADO	FERIADO
08	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
09	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
10	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
11	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
14	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
15	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
16	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
17	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo

18	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
21	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
22	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
23	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
24	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
25	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
28	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
29	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
30	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA
Defensor Público do Estado
Coordenador do NUPACIV-Natal

Portaria n.º 264/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 80/94;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representante;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ordem de Fornecimento n.º 255/2026-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCRIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.969.302/0001-06, que tem como objeto o custeio da inscrição de 02 (dois) participantes na 32ª edição do Seminário Internacional de Ciências Criminais, promovido pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais – IBCCRIM, a ser realizado presencialmente, em São Paulo/SP, no período de 26 a 28 de agosto de 2026:

I. Gestora da contratação: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula n.º 215.096-4;

II. Gestor da contratação substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula n.º 215.115-4;

III. Fiscal da contratação: Liza Priscilla de Melo Machado, matrícula n.º 216.108-7;

IV. Fiscal da contratação substituto: Thiago José Silva Sales, matrícula n.º 215.972-4.

Art. 2.º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I. Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II. Organizar e instruir toda a documentação relativa à contratação;

III. Gerenciar a expedição de ordens de compra e de serviço relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e as anulações de saldos pertinentes;

IV. Realizar a análise e a gestão de riscos e o controle preventivo da contratação, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, na forma do art. 19, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual n.º 735/2023;

V. Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e em regulamentos;

VI. Proceder à formalização das alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante ou pelo fiscal do contrato e devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas;

VII. Designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

VIII. Comunicar formalmente ao ordenador de despesas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências;

IX. Certificar, procedendo com o devido visto, as notas fiscais e faturas para adequada liquidação da despesa, na forma do art. 19, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 735/2023, mediante prévio atesto do fiscal do contrato, após o recebimento e a aceitação técnica do bem.

Art. 3.º São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I. Acompanhar e avaliar a execução do objeto e das obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo do fornecimento estão em conformidade com o contrato e com o Termo de Referência da contratação, incluindo o acompanhamento do prazo de entrega do objeto e da vigência do instrumento contratual, adotando, quando necessário, as providências de notificação da contratada;

II. Conferir o bem entregue, item a item, contra as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à transformação da carroceria em unidade móvel de atendimento, à documentação do veículo, aos manuais, aos termos de garantia e aos demais acessórios exigidos, registrando o resultado em laudo de conformidade;

III. Receber o objeto contratado, mediante termo detalhado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Tombamento, Inventário e Recebimento de Bens da Defensoria Pública do Estado, hipótese em que o fiscal que integrar a referida Comissão não praticará, na mesma competência, o ateste da despesa correspondente, que caberá ao fiscal substituto;

IV. Comunicar formalmente à Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística a entrega e a aceitação do bem, para fins de tombamento, registro no sistema de patrimônio e inclusão da unidade móvel no registro e controle da frota institucional;

V. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos mediante notificação da contratada, com comunicação formal ao gestor do contrato;

VI. Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos verificados no bem entregue;

VII. Elaborar relatório circunstanciado a cada evento relevante da execução contratual, notadamente na entrega do bem, na aceitação técnica, no acionamento de garantia e na ocorrência de inadimplemento, informando ao gestor do contrato as situações não regularizadas junto à contratada e propondo, quando cabível, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades previstas;

VIII. Verificar, previamente ao atesto, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata sempre que verificada irregularidade;

IX. Atestar a despesa e encaminhar para pagamento as notas fiscais e faturas apresentadas pela contratada, instruindo o feito com a documentação necessária à fase de liquidação, efetivando as glosas cabíveis, inclusive por atraso na entrega, e observando os prazos estabelecidos na Resolução n.º 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores e na Resolução n.º 338/2024-CSDPE/RN;

X. Promover o controle das garantias contratuais e das garantias do bem adquirido, inclusive daquelas cujo prazo exceda a vigência do contrato, mantendo registro dos termos, dos prazos e dos canais de acionamento, e comunicando tempestivamente ao gestor e à Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística a proximidade de seu termo final;

XI. Solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato as alterações contratuais qualitativas ou quantitativas que entender necessárias à prevalência do interesse público;

XII. Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e em regulamentos;

XIII. Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência;

XIV. Elaborar, no prazo de 10 (dez) dias contados da quitação da última fatura contratual, relatório final sobre a execução contratual, detalhando o cumprimento integral ou não das obrigações contratuais, eventuais inconformidades verificadas e respectivos processos de apuração instaurados, medidas corretivas adotadas, quitação de todas as faturas, situação das garantias remanescentes, análise sobre a gestão de risco durante a execução do contrato e demais informações relevantes para a avaliação final da execução.

Art. 4º As ocorrências que demandem apuração de descumprimento contratual, aplicação de sanções, formalização de termos aditivos, rescisão ou efetivação de glosas serão comunicadas à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios, a quem compete deflagrar e instruir os respectivos processos e informar ao Defensor Público-Geral do Estado, na forma do art. 37, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 735/2023, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Art. 5º O gestor e o fiscal do contrato que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo poderão ser responsabilizados pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público, respondendo cada agente nos estritos limites das atribuições que lhe são cometidas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 265/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a necessidade de designar representantes institucionais para compor o Emprega Lab do Estado do Rio Grande do Norte, Câmara Temática do Comitê Estadual de Políticas Penais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para exercer a função de representante desta Insituição no Emprega Lab do Estado do Rio Grande do Norte, Câmara Temática do Comitê Estadual de Políticas Penais, a Defensora Pública Anna Paula Pinto Cavalcante, matrícula nº 214.567-7, na condição de titular, e o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, na condição de suplente.

Publique-se. Cientifique-se os membros designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 266/2026-GDPGE/RN

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos II, III e VI, da Lei Complementar Federal nº 80/1994,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomia funcional e administrativa assegurada pelo § 2º do art. 134 da Constituição Federal pelo art. 89, §3º, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 59/2026-GDPGE/RN, de 27 de fevereiro de 2026, que designa a Comissão Especial de Inventário Extraordinário de Bens Permanentes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão de id. 0130310 proferida no âmbito do Processo SEI DPE nº 000110000062.000035/2026-13;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o caput do artigo 4º da Portaria nº 59/2026-GDPGE/RN, de 27 de fevereiro de 2026, para incluir, na composição da Comissão, os seguintes servidores:

I – Guilherme Gomes Sobrinho, matrícula nº 216.215-6, na condição de membro;

II – Maria Auxiliadora Bessa Paiva, matrícula nº 214.395-0, na condição de membro.

Art. 2º. PRORROGAR, até 20 de novembro de 2026, o prazo estabelecido no art. 12 da Portaria nº 59/2026-GDP-GE/RN, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º. Permanecem inalterados as demais disposições da Portaria nº 59/2026-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.103, de 28 de fevereiro de 2026, que não tenham sido expressamente modificados por esta Portaria.

Publique-se. Cientifiquem-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.001283/2024-27

Processo de execução nº 06410007.002049/2026-39

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão.

Contratada: 10.696.037 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.037/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 524, Lojas 01 e 02, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-400, Telefone: (84) 3212-2871, e-mail: videofotica@videofotica.com.br representada por Mariziane da Câmara Galvão Carvalho.

Objeto: Fornecimento e instalação de 40 (quarenta) placas de identificação de ambientes, com medidas de 294x137mm, correspondente ao Item 19 da ARP 31/2025-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.1 do instrumento contratual.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais), correspondente a 40 (quarenta) placas de identificação de ambientes, com valor unitário de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação/ Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.30.44 Material de Sinalização Visual e Afins - Identificação e Segurança

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 15/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 31/2024-DPE/RN, Processo Administrativo originário nº 06410002.001283/2024-27, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 26 de agosto de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

MARIZIANE DA CÂMARA GALVÃO CARVALHO

10.696.037 LTDA - CNPJ Nº 10.696.037/0001-50

Subdefensoria Pública do Estado

Portaria nº 1.366/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

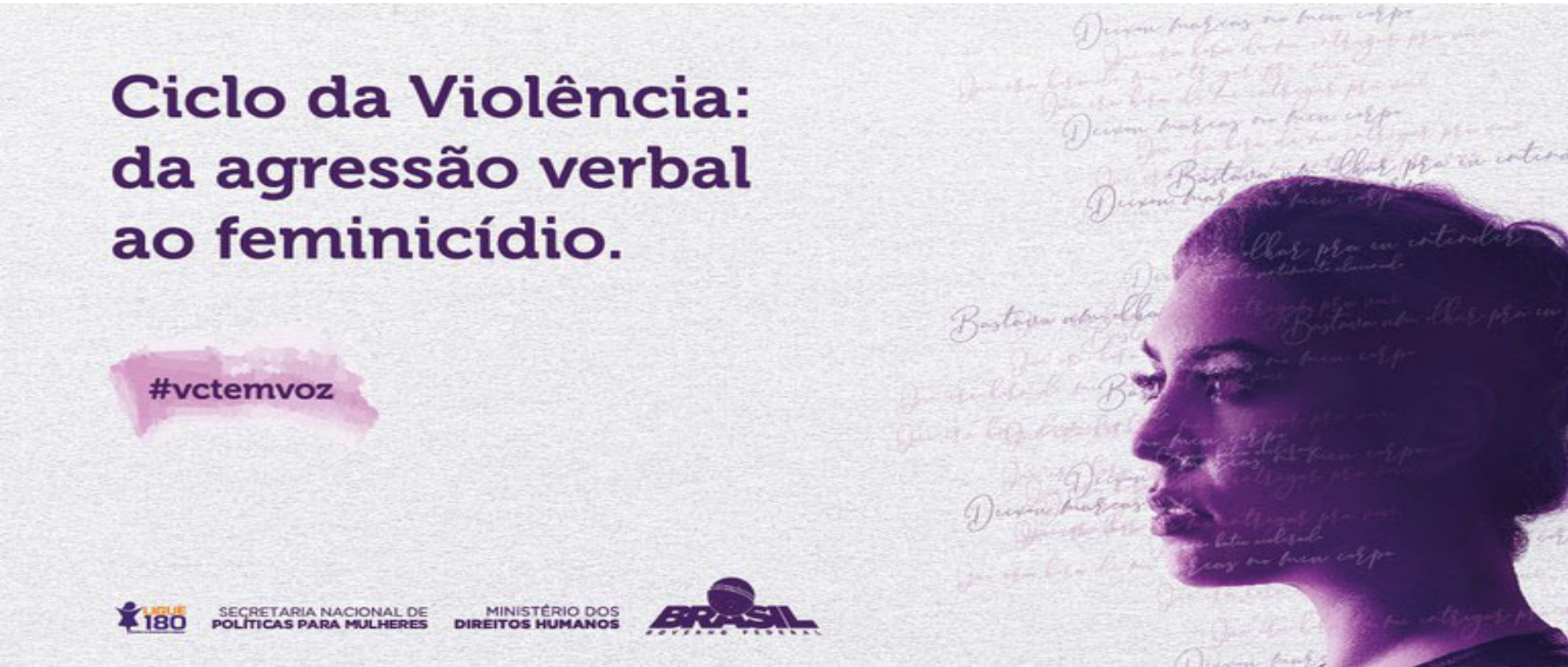
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0803676-14.2024.8.20.5121, no dia 2 de setembro de 2026, perante a 3ª Vara da Comarca de Macaíba.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PETROSYNERGY, CNPJ 03.951.809/0002-78, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento, Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS de acesso ao poço 1-PSY-15-RN, localizado na Fazenda Morrinhos, Zona Rural do Distrito de São Cristóvão, do município de Areia Branca/RN.
Ulisses Rodrigues
Gerente de SMS&Q

AXIA ENERGIA NORDESTE
CNPJ 33.541.368/0001-16
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA – BESS JOÃO CÂMARA III
A AXIA ENERGIA NORDESTE S.A., CNPJ: 33.541.368/0001-16, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Prévia para o BESS João Câmara III, localizado à margem da RN-120, trecho entre João Câmara-RN e Parazinho-RN, S/N, Fazenda Esperança/Bom Jesus, Zona rural do Município de Parazinho - João Câmara, CEP: 59.586-000.
Rodrigo de Oliveira Santos
Gerente de Licenciamento de Projetos Corporativos

LIÇENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

A TILAWA AGRO BRASIL LTDA, CNPJ 21.810.870/0001-04, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA RN a Licença de Regularização (LRO), para o Comercio de adubos, fertilizantes defensivos agrícola. Localizada Rua Afonso Leonardo Nogueira, 300, quadra 39 Lote 7, bairro Bela Vista, CEP 59.612- 107 Mossoró RN.
Evandro Mendes
Procurador

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA-LS

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, inscrita no CNPJ 00.399.857/0001-26, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada nº 2025-246688/TEC/LS-0289, para a atividade de Extração de Areia no leito do Rio Quimproró, destinada à utilização nas obras do Sistema Adutor do Seridó, abrangendo uma área de 0,36 hectares, com volume mensal total de 2.000,00 m³, localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: 742.982,45 mE; 9.296.930,35mN e Geográficas 36°48` 12,570” W e 6°21` 21,470” S. O empreendimento está vinculado ao processo nº 848.041/2025 da Agência Nacional de Mineração (ANM), com área de 4,88 hectares.
Lucas Felipe de Oliveira
Diretor- Presidente

CONCESSÕES DE LICENÇAS AMBIENTAIS

MANDACARU ENERGIA S.A., CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
-Renovação de Licença de Operação – RLO Nº 2025-241810/TEC/RLO-0167 com prazo de validade até 13/06/2028, em favor de 01 (um) poço petrolífero de código 7-FMQ-0049-RN. Localizado no Campo de Produção de Fazenda Malaquias (FMQ), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
-Renovação de Licença Simplificada – RLS Nº 2025-249520/TEC/RLS-0312 com prazo de validade até 26/08/2029, em favor de 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código 7-FMQ-0049-RN. Localizado no Campo de Produção de Fazenda Malaquias (FMQ), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Clarindo Caetano Machado Neto
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DNIT

TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL
A Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do RN, CNPJ 04.892.707-0015/06, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente o Rio Grande do Norte – IDEMA Compromisso Para Reposição Florestal, referente à Supressão Vegetal por meio do Termo de Compromisso Para Reposição Florestal, com prazo de validade de três anos, prorrogável por igual período, em favor do empreendimento constante no Processo - SINAFLO n.º 22420320 - relativo à intervenção/ supressão autorizada de 49,1700 hectares, localizado na faixa de domínio da rodovia federal da BR-304/RN, empreendimento: Obra de duplicação da rodovia BR-304/RN - Lote 2 D.
Natal/RN, 26 de agosto de 2026.
GETÚIO BATISTA DA SILVA NETO
Superintendente Regional

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Jorge Luiz Gouveia de Moura, com CPF nº 565.574.504-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada – LS para implantação de um sistema intensivo de cultivo de Oreochromis niloticus, localizado no Povoado Sapé, Nº 15ª, Zona Rural, Arez, CEP 59170000.
Jorge Luiz Gouveia de Moura

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

N DA S BRAGA COMBUSTIVEIS, CNPJ 44.351.598/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação (LO) para a Revenda varejista de combustíveis líquidos com capacidade de armazenamento de 30 m³ (trinta metros cúbicos), localizado na Rua José Francisco Pinto, nº 709, Centro, Messias Targino/RN.
Francisco Geilson de Oliveira

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE, CNPJ: 07.194.162/0001-57, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a licença Simplificada-LS, com prazo de validade até 18/08/2032, em favor do empreendimento para beneficiamento, preparação e conservas de frutas, legumes e condimentos, localizado na ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE, do Assentamento Mulunguzinho, no município de Mossoró-RN.
Nara rafaelle de lima viana
Coordenadora

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Assú Transmissora de Energia S.A., CNPJ 29.740.261/0001-20 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLO - Renovação da Licença de Operação nº 2020-155407/TEC/LO-0215, para a Subestação Açú III pelos pátios 500/230kV, 3ª e 4ª UNIDADES DE TRANSFORMAÇÃO – (6+1 Res) x 300 MVA, localizada na Zona Rural do município de Assú, BR 304 km 99,5.
Carlos de Loyola e Silva, Diretor, Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

VILELA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA , inscrito no CNPJ: 53.088.701/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Prévia – LP Nº 2026-259626/TEC/LP-0061, para a instalação de um Posto de Revenda de Combustíveis, localizado na Av. Dr. Mário Negócio, S/N, Rosa dos Ventos, Pamamirim/RN.
VILELA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, localizada à Rua Mermoz, 150, Baldo, na cidade de Natal/RN, **CNPJ Nº 08.324.196/0001-81**, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 2026-258569/TEC/LO-0084, válida até 21/08/2032 em favor da Subestação de Energia Elétrica denominada SE Estivas, localizada no município de Extremoz/RN.

Fabíola Almeida
Diretora Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CANTO VIVO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES, CNPJ nº 50.530.087/0001-87, CONVOCA o Sr. VINICIUS LIMA DOS SANTOS a comparecer ao Setor de Recursos Humanos, situado na R. Tabeliã Maria da Cruz, nº 178, Macaíba/RN – Zona de Expansão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste edital, para tratar de assuntos de seu interesse relacionados ao vínculo empregatício. O presente comunicado tem caráter exclusivamente administrativo e destina-se à formalização da comunicação com o interessado. CANTO VIVO IND E COM. DE RAÇÕES

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Caulise Caulim do Seridó Ltda, CNPJ 02.905.197/0001-33, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença Simplificada para **Indústria de Beneficiamento Mineral não Metálico (regularização das áreas de matéria prima e rejeito)**, localizada na Fazenda Caiçara, Zona Rural, Equador/RN. Luciano Araujo Claudino - Proprietário.

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

D&F EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.477.949/0001-79, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SEMUL – Ceará Mirim, o pedido de Licença Simplificada - LS, para Agência Bancária e Unidade Microfinanças, localizada na Rua Enéas Cavalcanti, 1432, Centro, Ceará Mirim/RN; DANIEL GOMES DA SILVA/REPRESENTANTE LEGAL

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

OSMAN ALVES DO NASCIMENTO, CPF: 413.372.984-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, o pedido de Licença Simplificada-LS, para Transporte de Dejetos Sanitários, localizado na Rua Antonio Pereira de Lima, 45, Liane, Bom Jesus/ RN. OSMAN ALVES DO NASCIMENTO/PROPRIETARIO

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL

Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação – ASV

CONSORCIO RIALMAEOLICA, 48.705.985/0001-87, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização 2024.8.2026.79728 e nº do registro Sinaflor 22419991, com prazo de validade até 13/08/2027 e área autorizada de 0,7500, referente a uma estimativa volumétrica de 17,9338st, em favor do empreendimento EOL Santana dos Matos, destinado à geração de energia elétrica a partir de fonte eólica, localizada em Bodó/RN, na Fazenda Paraíso, nas coordenadas -5,986215644 / -36,482124019.
Ricardo Malaquias Ferreira
Responsável Técnico do empreendimento
Engenheiro Civil - 703933973/D-DF

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

ELOGAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, CNPJ63.243.981/0004-60, torna público que está requerendo do Instituto deDesenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença de operação, em favor do empreendimento de umcomércio varejista e armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizado na Rua Manoel Alexandre, nº 521, Bairro Princesinha do Oeste, Município de Pau dos Ferros/ RN.59900000. MAIKON J F DE CARVALHONome do Representante Legal.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.002.404/0001-26, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com sede administrativa na Rua Manoel Andrade, sn, vem tornar público que realizará Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus/RN e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

nos termos da Lei Federal nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação. Os Fornecedores individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 28 de agosto de 2026 à 16 de setembro de 2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no dia 17 de setembro de 2026, às 09:00h, na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada na Rua Manoel Andrade nº 12 – Centro – Bom Jesus/RN. O edital contendo os quantitativos e gêneros alimentícios, além de outras informações encontra-se disponível através dos e-mails: licitacao@bomjesus.rn.gov.br ou semecbomjesus@yahoo.com.br. Dúvidas a respeito da solicitação do edital serão esclarecidas dos e-mails acima. Bom Jesus/RN, 27 de agosto de 2026. DAVID FRANCIOLE DE OIVEIRA SILVA - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Bom Jesus/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2026

O Município de Poço Branco/RN torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em trechos da Avenida Manoel Rodrigues da Silva e da Rua Antônio Rodrigues, no Município de Poço Branco/RN, por meio da Emenda Impositiva Individual nº 4091003 ao Orçamento Geral da União de 2026. A sessão pública ocorrerá no dia 11 de setembro de 2026, às 9h, com início da disputa às 09h01min, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no referido portal, no endereço www.pocobranco.rn.gov.br, pelo e-mail prefeituradepocobrancoepl@gmail.com e na Sala de Licitações, situada na Avenida Nóbrega Machado, nº 999, Centro, Poço Branco/RN. Poço Branco/RN, 26 de agosto de 2026. Valério Sampaio Carneiro - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Porto do Mangue – RN, nomeado através da Portaria nº 048/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2026, até o dia 14 de Setembro de 2026, às 08:59 horas, no site: M2A.Compras.compras.m2atecnologia.com.br, sobre o presente instrumento dispõe das especificações para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE – RN. O Edital e seus anexos poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@portodomangue.rn.gov.br e no portal de transparência do Município através do site; portodomangue.rn.gov.br. Porto do Mangue – RN, 27 de Agosto de 2026. Yuri da Silva Feitoza - Agente de Contratação do Município de Porto do Mangue – RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Município de João Câmara torna público que no dia 10/09/2026, às 09hs, fará licitação na modalidade PE nº 016/2026 – Objetivo: Obtenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e suplementos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Câmara/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Severino da Câmara, 1310 – BR 406, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 27/08/2026. Francinete Lopes de Medeiros - Pregoeira.

